SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N003/2019

O Secretario Municipal Adj. de Infraestrutura LUCIANO DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº410/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Licitação nº: 003/2019
Data da Homologação: 31 de Maio de 2019

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **OPERAÇÃO TAPA BURACOS COM CBUQ, COM RECUPERAÇÃO DA BASE, EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO,** conforme detalhado em planilha, para atender as necessidades desta secretaria**.**

Fornecedor: E J CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.576.469/0001-27
Valor Total Homologado: R$345.528,79(trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

ALTA FLORESTA, 04 de Junho de 2019.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:539142B3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.930/19

Decreto n° 9.930/19 De, 04 de Junho de 2019.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Servidores para atuarem nas licitações de pregão (presencial e eletrônico) deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

PREGOEIRO
CÉLIA FERRARI BUENO – Titular

EQUIPE DE APOIO
FABIANA MARQUES DA SILVA
WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
WALDETE DONADIA CANUTO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 9.870/2019.

Palácio Isidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CB71D321

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.929/19

Decreto n° 9.929/19 De, 04 de Junho de 2019.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

CÉLIA FERRARI BUENO – Presidente
FABIANA MARQUES DA SILVA – Secretária
WALDETE DONADIA CANUTO – Membro
WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 9.794/18.

Palácio Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE828730

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é : **Realização de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de PEDRA BRITAS DIVERSAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$200.249,50 (duzentos mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 26/06/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 26/06/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 26/06/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 26/06/2019 as 10h00min
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:49BDC4BB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATO 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA E J CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2.019, O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **E J CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 10.576.469/0001-27, com sede na Rua Brasília, 211, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno-Ro, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, Processo Administrativo nº 410/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de OPERAÇÃO TAPA BURACOS COM CBUQ, COM RECUPERAÇÃO DA BASE, EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO, conforme detalhado em planilha, para atender as necessidades desta secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO e FISCAL
Por ocasião da realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços expedirá medição após levantamento e conferência dos serviços, e se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião a empresa emitira a nota fiscal/fatura, que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização.
Fica Definido como fiscal do contrato o Secretario Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$345.528,79 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 2034, Nota de Empenho n.º 1059/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência 45 (quarenta e cinco), dias perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Único: Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO
Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do §1º do art.56, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;
O Edital da Tomada de Preço n.º 003/2019 e seus anexos;
A proposta apresentada pela CONTRATA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 04 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

E J CONSTRUTORA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A906E602

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 05/2019

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº. 05/2019

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, 1.708, Sala A, Setor 03, Buritis-Ro, inscrita no CNPJ sob n° 27.721.948/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa para locação de caminhão 6x2, truque, ano de fabricação igual ou superior a 2012 em bom estado de conservação mecânica e de pneus, equipado com coletor compactador de lixo de no mínimo 19m³ de lixo prensado, para coleta seletiva do lixo produzido no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e seus Distritos pelo período de 12 meses;

Processo Administrativo nº.386/2019, pregão eletrônico 043/2019;

Nota de Empenho nº.1057/2019 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.054, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) de 31/05 de 2019.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de: Contratação de empresa para locação de caminhão 6x2, truque, ano de fabricação igual ou superior a 2012 em bom estado de conservação mecânica e de pneus, equipado com coletor compactador de lixo de no mínimo 19m³ de lixo prensado, para coleta seletiva do lixo produzido no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e seus Distritos pelo período de 12 meses;

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), sendo que o valor mensal da locação é de R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados no mês, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no termo de referência e edital do pregão eletrônico 043/2019, exceto o abastecimento que será por conta da Contratante (Prefeitura) conforme item 04 do termo de referência.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercido pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.
Fica Definido como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Luciano Duarte.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido Nota de Empenho nº.1057/2019 unidade orçamentária 02.006 (Sec. Mun. Infra Estrutura), projeto atividade 2.054, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) de 31/05 de 2019.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.386/2019 especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 31 de maio de 2019.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
CARLOS BORGES DA SILVA

Contratado:
P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI – ME

_____
Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infra Estrutura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BA858766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Eletrônica de nº 011/2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 298/SEMOB/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	298/SEMOB/2019;
04	Objeto	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Retífica de Motor com Fornecimento de Peças**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
05	Beneficiária	**Recurso Próprio da Secretaria Solicitante**
06	Vencedores	Item 01 – **JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME;**
07	Valores Adjudicados	Item 01 – **R$ 10.000,00** (Dez mil reais);
08	CNPJ/MF	Item 01 – **13.533.398/0001-73;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B8DE3075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2019/ SEMOSP

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2019/ SEMOSP

A Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 048/2019/ SEMOSP, formalizado através do Processo Administrativo nº 1-632/2019/ SEMOSP, cujo Objeto é a **Sistema de**

Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de horas maquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, especificação no anexo I (Termo de Referência) conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 03 de junho de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Dec. 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9E9004C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 059/2019/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 059/2019/SEMOSP
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Processo nº1-632/SEMOSP/2018

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Locação de horas maquina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) .**Valor estimado: R$ 832.437,00 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais). Início das propostas**:** 05/06/2019. Inicio da sessão pública no dia 17/06/2019 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de junho de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:70ADD83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL INSCRITOS CONSELHEIROS TUTELARES

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
REFERENTE AO EDITAL 001/2019

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – SEGUNDO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2020/2023.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	NAYARA RIBEIRO DE SOUZA
02	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA
03	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS
04	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA
05	FÁTIMA BRUSTOLON PEREIRA
06	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA COSTA
07	LUAN COSTA RICARDO
08	SANDRA RODRIGUES
09	JAQUELINE DA SILVA SHAEFFER
10	ADRIANA CAVALCANTI
11	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES
12	GENILDA DA SILVA
13	JOÃO BATISTA DE PAULA
14	FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS
15	JAQUELINE RODRIGUES SILVA
16	MARLENE PRADO DOS SANTOS
17	FABIANA VIEIRA LOPES
18	LUCI DE JESUS BRITIS
19	SIMONE APARECIDA MACIEL DA SILVA PAGLIARI

Alto Paraíso – RO, 05 de junho de 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:32C69D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/SEMTAS/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/CPL/SEMTAS/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-310/2019/SEMTAS**, cujo objeto é a **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de camisetas, coletes esportivos e uniforme de capoeira, para atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, Programa Bolsa Família e Programa, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-310/SEMTAS/2019.",** em favor das empresas**: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ: 25.132.993/0001-86, cujo** valor global é de: 19.130,00 (dezenove mil cento e trinta reais)**, LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA –ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57** cujo valor global é de: 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais). O valor total homologado é de R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Alto Paraíso, 03 de junho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F65B6443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PJM/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PJM/2019

PROCESSO: 1-1076/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO
CONTRATADA: Construir Engenharia LTDA
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de servido de instalação, visando a implantação de cabeamento para

ligação do grupo gerador e instalação do portão de ferro em chapa galvanizada, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: o valor global do presente contrato é de R$ 54.397,64.
Prazo: o contrato terá vigência para execução de 30(trinta) dias corridos após a comprovação do deposito de garantia.

Alto Paraíso, 20 de Maio de 2019-06-04

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:76A1636F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2019

PORTARIA Nº 254/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LEANDRO MUNIZ SOUTO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 625129/SESDC/RO e do CPF: 835.486.022-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BBDCDDE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 070/2019

DECRETO Nº70/2019 DE 04/06/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as vagas no quadro efetivo da administração municipal por meio de servidores efetivos admitidos por concurso público;

CONSIDERANDO, a disposição da lei municipal 819/2015 e 925/2018, que versa sobre os cargos e vagas, bem como autoriza a realização de concurso público no município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, as disposições constitucionais, pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, em especial o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado e nomeado a Comissão Especial, para acompanhamento, supervisão e fiscalização do Concurso Público 001/2019 do Município de Alvorada do Oeste.

Art. 2º. Compete a respectiva Comissão, acompanhar a realização do certame, deliberando sobre minuta do edital, prestando informações ao TCE-RO, bem como julgar os casos omissos, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos do Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos membros a saber:

JANETE MARIA PASQUALOTTO SILVA, CPF/MF nº. 341.193.002-53, Agente Administrativo, Representante do Poder Executivo.
ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA, CPF/MF nº. 204.609.532-40, Agente de Vigilância, Representante do Poder Executivo.
NILTON PINTO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 516.132.806-10, Advogado, OAB/RO 4031, Presidente da Subseção OAB-RO no município de Alvorada do Oeste.
ALDEMIRO LEANDRO TOSTE, CPF/MF nº. 713.108.432-87, Vereador, Representante do Poder Legislativo;
ANTONIO MARQUES NETO, CPF/MF nº. 203.381.472-68, Motorista de Veículo Leve – Representante Sindical do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 4º. A presidência da presente comissão sera exercida pela senhora **JANETE MARIA PASQUALOTTO SILVA** que secretariada por um membro da comissão presidirá os trabalhos em conjunto com seus pares dará os devidos cumprimentos à continuidade dos atos necessários a realização do concurso público.

Art. 5°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:EA32410E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 570-1/SEMED/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/CPL/2019
PROCESSO Nº 570-1/SEMED/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como

empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(óleos lubrificantes, graxas e aditivos),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **valor estimado: R$ 42.331,65** (quarenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/06/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/06/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/06/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 570-1/SEMED/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de Junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F0BAE332

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 045/SAAE/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/CPL/2019
PROCESSO Nº 045/SAAE/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(peças e serviços de mão de obra para veículos)**, por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades do Serviço Autônimo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 4.282,28** (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/06/19 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 19/06/19 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 19/06/19 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 045/SAAE/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2D815CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 016/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº 009/IPEMA/2019, que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Mirene Nascimento Gonçalves.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 009/IPEMA/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 03/06/2019, tornando sem efeito a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Mirene Nascimento Gonçalves,
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº009/IPEMA/2019.

Ariquemes – RO, 04 de junho de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:294BDD8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.434, DE 04 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 15.434, DE 04 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.260, DE 02 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 117.742,53 em favor da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.260 de 02 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de maio de 2019 e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Errata da Lei 2.260/2019 Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2019. Edição 2470;

CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional em questão refere-se, especificamente a saldos de créditos resultante do Convênio n.º 035/16/FITHA e que precisam ser restituídos ao Tesouro Estadual para que a prestação de contas seja aceita pelo órgão responsável;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2441/2019 do dia 07 de março de 2019** e suas justificativas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor de **R$ 117.742,53 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Parágrafo único. A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Para dar cobertura ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos próprios por Anulação Parcial de Dotação para Suplementar a Dotação para devolução por não execução dos serviços conforme norma técnica DNIT 141/2010-ES referente ao Convênio nº 035/16/FITHA justificado através do processo Administrativo 1-2441/2019 do dia 07 de março de 2019 e suas justificativas, bem como, nos termos dos artigos 7º I e 43, § 1º incisos III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 15.434/2019

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2653-PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	764	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	117.742,53
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
ANULAÇÃO	587	02.011.15.451.0012.2653	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-117.742,53
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
VALOR TOTAL POR SUPLEMENTAÇÃO				117.742,53
VALOR TOTAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				**-117.742,53**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:F7BF4DB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 136/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NA PORTARIA DE Nº 247/2018 A QUAL SE TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA DE Nº 136/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONTIDOS NA PORTARIA DE Nº 247/2018 A QUAL SE TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o teor do memorando nº 065/2019/SEMAIC, de 15 de Maio 2019;

- CONSIDERANDO Portaria de nº 247-2018, de 08 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a **composição de membros contidos na Portaria de nº 247 de** 08 de Novembro de 2018, **que trata da nomeação de Servidores para comporem COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria é composta com a finalidade de processar e julgar chamamento público a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio – SEMAIC e passa a ter a seguinte formação:

- Jossania Machado – Presidente;
- Jesse Junior Carreira Campos – Secretário;
- José Muniz de Melo – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes – RO, 28 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4ACE3BF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.435, DE 04 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 15.435, DE 04 DE JUNHO DE 2019
LEI Nº 2.273, DE 28 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 23.639,09 em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente–SEMA e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.273 de 28 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31 de maio de 2019;
CONSIDERANDO que o recurso aberto alude ao art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que a abertura do Crédito Adicional Especial é proveniente de Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 122/18/PJ/DER-RO;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-4131/2019 do dia 16 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro no valor de **R$ 23.639,09 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, sendo o mesmo distribuídos das seguintes formas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2609-CONV. 122/18/PJ/DER-RO-ACADEMIA AO AR LIVRE			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
840	02.010.18.541.0011.2609	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	20.199,49
843	02.010.18.541.0011.2609	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	890,26
Fonte: 6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO			
846	02.010.18.541.0011.2609	4.4.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	2.549,34
Fonte: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**23.639,09**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2018 resultantes do Convênio nº 122/18/PJ/DER-RO conforme demonstrado a baixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**23.639,09**
Fontes de Recursos	
6.014.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	21.089,75
3.010.0000-SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.549,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D14B796A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.442, DE 04 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 15.442, DE 04 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 2.272, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 120.000,00 e Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 177.993,72 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.272 de 20 de maio de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de maio de 2019, Edição 2463;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO que o teor do Processo nº **1-1711/2019 do dia 11 de fevereiro de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Parcial de Dotação até o montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2415-CRIANÇA FELIZ			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
749	02.009.08.244.0010.2415	3.3.90.14.00-DIÁRIAS CIVIL	10.000,00
750	02.009.08.244.0010.2415	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
751	02.009.08.244.0010.2415	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
752	02.009.08.244.0010.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA	10.000,00
Fonte de Recurso: 1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**120.000,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2902-OUTRAS TRANSF. FNAS-REC. FEDERAL			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
536	02.009.08.244.0010.2902	3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA	-120.000,00
Fonte de Recurso: 1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			**-120.000,00**

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 177.993,72 (cento e setenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
753	02.009.08.243.0010.2407	3.3.90.14.00-DIÁRIAS – CIVIL	15.593,72
754	02.009.08.243.0010.2407	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
755	02.009.08.243.0010.2407	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
756	02.009.08.243.0010.2407	3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA	10.000,00
757	02.009.08.243.0010.2407	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte de Recurso: 1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			**55.593,72**
Projeto/Atividade: 2412-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS			
758	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
759	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
760	02.009.08.244.0010.2412	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
761	02.009.08.244.0010.2412	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
762	02.009.08.244.0010.2412	3.3.90.39.00 - OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA	15.000,00
Fonte de Recurso: 1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE			**122.400,00**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**177.993,72**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2902-OUTRAS TRANSF. FNAS-REC. FEDERAL			
FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
536	02.009.08.244.0010.2902	3.3.90.39.00-OUTROS SER. DE TERC. PES. JURÍDICA	-177.993,72
Fonte de Recurso: 1.015.0057 -TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			-177.993,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:1F733FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 092/2017

CELEBRAÇÃO ADITIVO: 29.06.2018
VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 03/07/2020

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2-) EMPRESA **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME**
OBJETO: Aditivar o PRAZO estabelecidos no contrato nº 092/2018 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS.**
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 76.880,00 *(setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais*).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/01/391

SANDRA MARCIA NEVES
Interveniente SEMPOG

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:F95444D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2019/SML/PMA

PROCESSO N° 3538/2019/SEMED
Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL. A prefeitura Municipal de Ariquemes-RO torna público a SUSPENSÃO "SINE DIE", do pregão supracitado, em razão da necessidade de análise de critérios técnicos do Termo de Referência, anexo I do Edital. Oportunamente será divulgada nova data e horário para o certame. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 04 de junho de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:0AF46DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PAD NUMERO 1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de **04.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F6E39C73

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE SINDINCANCIA NUMERO 1-1054/2018

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **07.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências da Processo Administrativo sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1E15DC9E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZ PAD Nº 1-1190/2017

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 04.06.2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8A14789B

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis torna pública a Errata do extrato do **Contrato n° 003/CMB/2019**, e seu respectivo extrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS** e a **EMPRESA MAFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

Onde se lê:

CONTRATO: Nº006/2019
PROCESSO: Nº186/2018
PREGÃO ELETRONICO: 12/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 01 (um) veículoVolkswagen GOL 1.6, 04(quatro) portas, ano 2013, cor prata, Renavan nº 552818062, Placa NCC 3707, Conforme especificação no termo de referencia anexo I do edital. VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2019
VIGÊNCIA: 31/01/2019 à 30/01/2020
Leia-se:

CONTRATO: Nº003/2019
PROCESSO: Nº186/2018
PREGÃO ELETRONICO:12/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro, para apólice de seguro total de 01 (um) veículoVolkswagen GOL 1.6, 04(quatro) portas, ano 2013, cor prata, Renavan nº 552818062 Placa NCC 3707, Conforme especificação no termo de referencia anexo I do edital.
VALOR: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2019
VIGÊNCIA: 31/01/2019 à 30/01/2020

Buritis – RO, 04 de JUNHO de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente
C.M.B.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7EFAD57A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº061/2019

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, entre outros, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME**
C.N.P.J.: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151– CEP 02755-070
E-MAIL consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: SEDIADA EM SÃO PAULO/SP. A RUA ADÃO RIBEIRO, 51 JARDIM PRIMAVERA
NOME DO REPRESENTANTE: REGIS GUTEMBERG DA MATA
VENCEDORA DO ITEM: 05 e 6

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA - 45W - 127V	GLIGTH	80,00	R$ 26,92	R$ 2.153,60
6	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	150,00	R$ 6,89	R$ 1.033,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 30 de Maio de 2019

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME	Câmara Municipal de Buritis
CNPJ: 28.697.784/0001-78	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FE4D9A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019/CPLMS
PROCESSO N. 504/SEMA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (ar-condicionado e ventilador).**

Valor prévio total R$ 7.912,95 (sete mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/06/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:96F9EF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **618/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de equipamento tipo Bate Estaca usado. Classifica se a favor de: **M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA ME.**
CNPJ: 10.760.206/0001-73, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de junho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A522E111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9296/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Sonia dos Santos Souza e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-832/19

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora SONIA DOS SANTOS SOUZA** – cargo Professor I Nível II 20 horas, matrícula 508-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A776D49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9297/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-839/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES** – cargo ZELADORA 40 horas, matrícula 2304-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA7B4D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9298/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor WALDIR ALVES DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-836/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor WALDIR ALVES DE SOUZA** – cargo Professor 20 horas e 40 horas, matrículas 1643-1 e 1135-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B53756E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9299/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-805/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO** – cargo ZELADORA 40 horas, matrícula 4132-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC6C4F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9300/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora GENILDA APARECIDA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-764/2019.

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora GENILDA APARECIDA DA SILVA** – cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 horas, matrícula 1765-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 03 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3867947E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9301/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o retorno da servidora Rosimeire Aparecida Tadeu e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em ao Ofício 109/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º - Autoriza o Retorno da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA TADEU,** cargo ZELADORA 40 HORAS ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras **a partir do dia 1º de junho de 2019.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:30A253B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9302/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor ALEX FRANCISCO PIRES, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo do servidor **ALEX FRANCISCO PIRES**, cargo **Agente de Trânsito.** (Teste Seletivo Simplificado 02/2018).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:97384565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9303/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Josiane Paula de Souza, e dá outras providências".

Considerando o artigo 116 da Lei 21/97, o qual dá direito ao servidor em optar por um dos cargos, quando no acúmulo de cargos.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Josiane Paula de Souza**, cargo Técnico em Laboratório, matrícula 3059.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:670F6459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9304/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais"

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memo 675/SEMUSA/2019,

DECRETA
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Função	CPF
Pedro Ernesto Amorim Sena	Presidente	327.703.836-04
Natalino J. Meira Silva	Membro	385.031.821-49
Thiago Tavares Sena	Membro	051.258.146-01

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9291/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EB05997D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9306/GAB/PMB/2019. BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Revoga o Decreto 7478/GAB/PMB/2017 e da outras providências".

Considerando a Portaria 01/SEMUSA/2019 a qual regulamentou a implantação do banco de horas na Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Revogar o Decreto 7478/GAB/PMB/2017, o qual dispõe sobre o **horário da Secretária Municipal de Saúde e institui novo turno de atendimento ao público no Posto de Saúde Central.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3CDAC25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9307 , DE 04 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

476 04.122.1001.2018.0000APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 15.000,00

Fontes de Recurso 3 00 15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:165A40BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 041/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-804/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

DANIELA DOS SANTOS BORGHI CNPJ 31.634.729/0001-43, a proposta no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Buritis – RO, 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0473DC99

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019/CPLMS/PMB-RO, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa
DM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 21.441.323/0001-90 com sede na Avenida Cuiabá, 3268 Bairro Jardim Clodoaldo, CEP.: 76.963-652, município de Cacoal- RO, conforme Contrato de nº 029/PMB/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

Buritis RO, 28 de Maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

DM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:09CDE79A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-757/SEMUSA/2019

Considerando justificativa da secretaria na página n° 93, e errata da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços na página nº 95.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-757/SEMUSA/2019.

Onde se lê:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de **R$ 45.000,00 (sete mil e reais).**

Leia-se:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de **R$ 52.500 (cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).**

Buritis – RO, 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ABD3592C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-756/SEMUSA/2019

Considerando justificativa da secretaria na página n° 92, e errata da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Serviços na página nº 94.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-756/SEMUSA/2019.

Onde se lê:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

Leia-se:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de **R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Buritis – RO, 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86998CF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 011/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-564/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ 01.663.698/0001-98** a proposta no valor de R$ 154.907,04 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e sete reais e quatro centavos).

Buritis, 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0E140CE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 048/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 551/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DANIELA DOS SANTOS BORGHI CNPJ 31.634.729/0001-43**, a proposta no valor de R$ 8.691,02 (oito mil seiscentos e noventa e um reais e dois centavos).

Buritis, 03 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:44F42181

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 012/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-634/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R$ 393.985,30 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Buritis – RO, 04 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7C781E07

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 009

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min do dia 03/06/2019, para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ASSINATURA DO CONTRATO**, para o **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0020	ELOI VIEIRA DA SILVA	***.916.892-**	SIM

BURITIS - RO, 03 de junho de 2019. **TOTAL DE CONVOCADOS:**01

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C3A5A78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS DESISTENTES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS				
Nº.	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**BRAÇAL**
1º.	0029	AMARILDO PINTO RIBEIRO	***.216.032-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:01

ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, **OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019 e DESITÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;**

BURITIS - RO, 03 de maio de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AEBED43E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA DOS APROVADOS NO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

ÍTEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1º.	0020	ELOI VEIRA DA SILVA	***.916.892-**	SIM
TOTAL DE INSCRITOS:01				

P.N.E -*Portador Necessidades Especiais.

BURITIS - RO, 03 de junho de 2019.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5781558F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Taguatinga, 1704, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora SUELI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 604.639.532-15 e RG nº 000949783/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua 805, nº 1587, Bairro Alto Alegre, Setor 08, Vilhena/RO, de acordo com a cópia da oitava alteração contratual de fls. 161 a 163, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, ao Contrato nº 035/PMB/2018 e** Processo **nº 1005/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão dos serviços da obra contratada, ao processo supracitado, compreendendo o período de **90 (noventa) dias corridos**, ou seja, de **05.06.2019 até 03.09.2019**, conforme através da Nota Técnica, acostado a fl. 944 e memorando nº 561/SEMECE/2019 de fl. 946 deste processo, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo para conclusão dos serviços contratados, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo de execução da obra, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de junho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF N° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/2018

PROCESSO N° 1005/2018-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL POR MEIO DE CONVÊNIO 088/2018

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

EMPENHO: 3030/2018
FICHA: 463
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 27.812.1008.1118 – 4.4.90.51.91
VALOR DO EMPENHO: R$ 155.475,74
VALOR TOTAL: R$ 155.475,74

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 03.09.2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.09.2019

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:19B24A8B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 446/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARTINS & MUNIZ LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.172.643/0001-55, com sede na Rua Ricardo Cantanhede, 1137, Setor 03, Cep.: 76.890-000, Jaru/RO, a administração será exercida pelos sócios: Sr. REGINALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 791.489 SESP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CFP sob o nº 774.445.152-04 e a Sra. ADRIANA MUNIZ DA SILVA, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 870.225 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 827.965.132-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Ricardo Cantanhede, 1137/Fundos, Setor 03, município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 446/2019/SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 034/2019**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as **fls. 253**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 446/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição Implementos Agrícolas** que auxiliará nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento aos pequenos produtores rurais e moradores do Município, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovado pela SEAGRI, bem como Termo de **CONVÊNIO N° 127/2018/PGE/RO**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

ITEM 1 - Grade Aradora Intermediária controle remoto com mínimo 12 discos de 28 polegadas, Diâmetro do eixo 1.5/8", largura de trabalho 1750 (mm), Peso Aproximado (kg) mínimo 1520, Rodeiro simples com pneu 600x16, sendo **01 (uma) unidade**, com valor unitário de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).
ITEM 2 - Perfurador com 03 brocas de 9", 12" e 18" (polegadas), RPM da Broca 128, profundidade de Perfuração (mm) 1000, sendo **04 (quatro) unidades**, com valor unitário de **R$ 4.724,75** (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 18.899,00** (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 36.399,00** (trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso garantia ultrapassa o período, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

I- **O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;**

II - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
III - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

IV- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão, onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
V - O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VI - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação, o objeto entregue pela empresa comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, **no prazo de até o30ºdia** e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos

fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1007.1121 – 4.4.90.52.99
VALOR TOTAL R$ 36.399,00
EMPENHO Nº 2132/2019
FICHA Nº 375

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e/ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

Obs.: A Secretaria de origem, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da aquisição em questão, referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal fim (função).

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

GESTOR DO CONTRATO: servidor formalmente designado pela SEMAGRI para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMAGRI), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMAGRI), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

MARTINS & MUNIZ LTDA
CNPJ Nº 22.172.643/0001-55
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-466/2019 - SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARTINS & MUNIZ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE AUXILIARÁ NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO APROVADO PELA SEAGRI, BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO N° 127/2018/PGE/RO

NOTA DE EMPENHO: 2132/2019
FICHA: 375
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1007.1121 – 44.90.52.99
VALOR EMPENHADO: R$ 36.399,00

VALOR TOTAL: R$ 36.399,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:699D1A8A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 034/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 446/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.845.803/0001-30, com sede na Rua José de Anchieta, 1367, loja, Areias, São José/SC, Cep.: 88.113-740, tendo por representante legal o Sr. UBIRATAN JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 6.181.351 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CFP sob o nº 083.250.239-10, residente e domiciliado na Rua Laura Linhares, 100, Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 446/2019/SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 034/2019**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as **fls. 253**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 446/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição Implementos Agrícolas** que auxiliará nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento aos pequenos produtores rurais e moradores do Município, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovado pela SEAGRI, bem como Termo de **CONVÊNIO N° 127/2018/PGE/RO**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

ITEM 5 - Pulverizador Comprimento 10 m, Altura de trabalho, até 1,30 m, Espaçamento entre bicos 35/50 cm, Porta-bicos Monojet, RESERVATÓRIOS: reservatório Principal 400 Litros, FILTRO DE SUCÇÃO Modelo FVS-100, Malha do filtro de sucção 60 mesh, OPCIONAIS abastecedor, Filtro de linha, Máquina vazia 110 kg, Comprimento 1,30 m, Altura 2,05 m., sendo **02 (dois) unidade**, com valor unitário de **R$ 9.334,12** (dezessete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 18.668,24** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 18.668,24** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso garantia ultrapassa o período, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

I- **O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;**

II - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
III - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

IV- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão, onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
V - O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VI - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação, o objeto entregue pela empresa comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, **no prazo de até o30ºdia** e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1007.1121 – 4.4.90.52.99
VALOR TOTAL R$ 18.668,24
EMPENHO Nº 2133/2019
FICHA Nº 375

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e/ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos

competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

Obs.: A Secretaria de origem, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da aquisição em questão, referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal fim (função).

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

GESTOR DO CONTRATO: servidor formalmente designado pela SEMAGRI para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMAGRI), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMAGRI), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIERELI
CNPJ Nº 26.845.803/0001-30
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-466/2019 - SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIERELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE AUXILIARÁ NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO APROVADO PELA SEAGRI, BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO N° 127/2018/PGE/RO

NOTA DE EMPENHO: 2133/2019
FICHA: 375
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1007.1121 – 44.90.52.99
VALOR EMPENHADO: R$ 18.668,24

VALOR TOTAL: R$ 18.668,24

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45009225

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 035/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 446/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, com sede na Avenida Transcontinental, 1435, 1º Andar, Bairro Jotão, Cep.: 76.908-309, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 88.113-740, tendo por representante legal a proprietária a Sra. PATRÍCIA DUTRA VAILANTE, brasileira, casada, do Lar, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 943997 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CFP sob o nº 901.045.952-72, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 2707, Bairro Santiago, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.901.177, constituindo seu bastante procurador o Sr. HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 916759 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CFP sob o nº 875.225.002-49, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 2578, Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 446/2019/SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 034/2019**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as **fls. 253**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 446/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição Implementos Agrícolas** que auxiliará nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento aos pequenos produtores rurais e moradores do Município, nos termos do Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovado pela SEAGRI, bem como Termo de **CONVÊNIO N° 127/2018/PGE/RO**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.
ITEM 3 - Sulcador com 1 linha, Largura Total mínima (mm) 920, Altura mínima total (mm) 1400, Peso Aproximado (kg) máximo 200, sendo **03 (três) unidades**, com valor unitário de **R$ 1.966,00** (mil, novecentos e sessenta e seis reais), totalizando o valor de **R$ 5.898,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).
ITEM 4 - Distribuidor de Fertilizantes, Calcário, Sementes e Esterco Rotação mínima na tomada de força 540 rpm Potencia para acionamento (na tomada de força) a partir de 30 CV Capacidade de carga mínima de 390 e máxima de 420 Litros, Largura do trabalho 9 a 16 m, Peso máximo 85 kg, Comprimento máximo 1400 mm, Largura máxima 1300 mm, Altura máxima 1300 mm, Produção (dependendo da regulagem e do produto usado) 6 a 721 kg/hectare, sendo **05 (cinco) unidades**, com valor unitário de **R$ 2.839,98** (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 5.898,00** (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 20.097,90** (vinte mil, noventa e sete reais e noventa centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso garantia ultrapassa o período, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

I- **O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;**

II - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
III - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

IV- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão, onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
V - O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VI - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação, o objeto entregue pela empresa comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, **no prazo de até o30ºdia** e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e

FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1007.1121 – 4.4.90.52.99
VALOR TOTAL R$ 18.668,24
EMPENHO Nº 2133/2019
FICHA Nº 375

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e/ou um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo

a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

Obs.: A Secretaria de origem, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da aquisição em questão, referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal fim (função).

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

GESTOR DO CONTRATO: servidor formalmente designado pela SEMAGRI para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMAGRI), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMAGRI), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ Nº 28.737.608/0001-12
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-466/2019 - SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: P.D.V. PEÇAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE AUXILIARÁ NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO APROVADO PELA SEAGRI, BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO N° 127/2018/PGE/RO

NOTA DE EMPENHO: 2134/2019
FICHA: 375

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – 20.605.1007.1121 – 44.90.52.99
VALOR EMPENHADO: R$ 20.097,90

VALOR TOTAL: R$ 20.097,90

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EE459A5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 042/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-634/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019-CPLMS 2º ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, **qual institui seu procurador o Sr. FRANSCISCO FERNANDES DA COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1063764 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 802.419.482-15, residente e domiciliado na Rua Cupuacuzeiro, 6496, Bairro Castanheira, Cep.: 76.81-526, no cidade de Porto Velho/RO, de acordo com a procuração acostada ao presente processo volume II, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-634/SEMECE/2019, através da Tomada de Preços nº 012/CPLMS/PMB/2019,** cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de Campo Society com Grama Sintética (contrato de repasse nº 863656/17/ME/CAIXA), no município de Buritis - RO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 2º ATO**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-634/SEMECE/2019**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.3 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.4 – ESPECIFICAÇÃO
v.5 – CURVA ABC
v.6 – QCI
v.7 – PLE
v.8 – ORÇAMENTO DESCRITIVO
v.9 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
V.10 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
V.11- COMPOSIÇÕES
v.12- BDI
V.13 – PROJETOS E PLANTAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2019 2º ATO, processo Administrativo nº 634/SEMEMCE/2019**, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por
todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 012/2019 2º ATO**.

j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 393.985,30** (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), **condições de pagamento**: o pagamento será liberado **em até 30 dias** de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no ato do recebimento da ordem de serviço. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Obs.: O Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação/Planejamento, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra em questão, cópia deste contrato na íntegra devidamente assinado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto deste contrato, sob pena de responsabilização.

Subcláusula Primeira. Fica a Secretaria Municipal de Educação/Planejamento, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:

• **Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;**
• **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.**

Subcláusula Segunda. Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

• **GESTOR DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela SEMECE/PLANEJAMENTO para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
• **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
• **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMECE/PLANEJAMENTO), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias uteis**, a contar da convocação para assinatura do contrato. O contrato poderá ser encaminhado em (PDF) via e-mail, com posterior envio no total de 03 (três) vias do documento original.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como

inexecução contratual: multa diária de **0,5%** sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10%** sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 %** sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:

17.1 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

17.2 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

17.3 Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.;

17.4 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA VISÉGIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

19.1 Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

19.2 Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

19.3 Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

19.4 Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de junho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMB/2019

PROCESSO N° 1-634/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE **CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA**, NO MUNICÍPIO DE BURITIS - RO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTA DE EMPENHO: 2500/2019
Orçamento: 02.07.01– 27.812.1008.1136– 4.4.90.51.99
Ficha: 165
Valor do Empenho: R$ 393.985,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 393.985,30

VIGENCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS**, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA "ORDEM DE SERVIÇO"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E8435542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 802 579 842-91 da função gratificada de **Coordenadora do Programa de Alimentação Escolar- Interina (SEMECE).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D13E623D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Alecsandro Farias Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 664.296.412-87 na função gratificada de **Coordenador do Programa de Alimentação Escolar- Interino (SEMECE).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F90E5B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 04 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NADINA SOLIMAR DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **893.941-942-15 de COORDENADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4939E7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/GAB/PMB/2019 BURITIS, 04 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 802 579 842-91 no cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE ACOLHEDORA – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D3044B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/CPL/CABIXI/RO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/CPL/CABIXI/RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 182, de 20 de novembro de 2018, torna público que se REMARCADA a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2019/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0401/2019/SEMUSA

OBJETO: Construção de PISCINA COBERTA na sede do Município de Cabixi-RO, sito a Rua Carijós com a Avenida Guarani, Bairro Centro, Quadra n.º 20, Setor 1 - centro, repasse por meio do Convênio n.º 451/PGE/2018 e repasse do Município de Cabixi.

Unidade:
500 - Secretaria Municipal de Saúde
501- Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
1.053 - Construção de Piscina Coberta - Convênio Estadual
1.053 - Construção de Piscina Coberta - Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 570.848,68 (Quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2019, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de junho de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 0182/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:536F01C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019/PMC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 029/2019/PMC, Processo Administrativo nº 534/2019/GABINETE**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de sonorização, iluminação, serviço de animação com banda, locação de cadeiras plásticas e aquisição de materiais diversos que serão utilizados para premiações e ornamentação do palco nas festividades alusivas as em comemoração ao 31º Aniversário do Município de Cabixi, que se realizará nos dias 05 e 06 de julho de 2019, na praça Municipal de Cabixi Valor estimado R$ 9.000,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **07/06/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **19/06/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **19/06/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **19/06/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **19/06/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 04 de Junho de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:AABEA0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/CPL/CABIXI/RO

ADENDO ESCLARECEDOR DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/CPL/CABIXI/RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 182, de 20 de novembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o esclarecimento quanto ao valor estimado da Tomada de preços nº.: 003/2019/CPL/CABIXI/RO, processo administrativo nº.: 0332/2019/SEMEC, cujo objeto é a Construção de pista de skate na Av. Guarani entre Av. Tupinambás e Rua Aimorés, Município de Cabixi neste Estado, com recursos de Convênio Federal e contrapartida municipal, item 3.2, ou seja,
Onde se lê:
VALOR ESTIMADO: R$ 225.357,14 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Leia-se:
VALOR ESTIMADO: R$ 225.379,15 (Duzentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
Os demais itens permanecem inalterados.

Cabixi, 04 de junho de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 0182/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F62DB6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de material esportivo, para atender ao Convênio 290/PGE/2018, destinado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – 04.925.681/0001-50**; VALOR TOTAL R$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:88198582

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de material esportivo, para atender ao Convênio 290/PGE/2018, destinado a**

Secretaria Municipal de Coordenação Geral, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP – 02.231.948/0001-83**; VALOR TOTAL R$ 1.464,85 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:192DB0BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de material esportivo, para atender ao Convênio 290/PGE/2018, destinado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA ME – 17.874.189/0001-44**; VALOR TOTAL R$ 9.049,00 (nove mil e quarenta e nove reais). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 03 de junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E357A67D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2019 que tem por objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de camisetas para distribuição gratuita aos participantes dos cursos, oficinas e conferência municipais,** que teve como vencedores: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ**: **25.132.993/0001-86** VALOR TOTAL R$ 13.030,60 (treze mil trinta reais e sessenta centavos).**LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ**: **01.060.256/0001-57** VALOR TOTAL R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)

Cacaulândia, 06 de junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B8B9D20C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 35/2019, realizado no dia 04 de junho de 2019 com finalidade de registro de preço para eventual e futura aquisição de gênero alimentícios tipo de refeição preparada SELF SERVICE, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 06 de junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6FAC1B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GAB/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009; e
Considerando o teor do Memorando nº. 0196/SEMAD/2019, de 28 de maio de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para os cargos de Supervisor Escolar, Cuidador e Assistente Social.
PRESIDENTE: AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
MEMBRO: MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
MEMBRO: LEILA MAYARA CASSIA MENEZES
MEMBRO: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga a Portaria n.º 011/GABINETE/2019.
.
Cacoal/RO, 28 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FC686B04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 PROCESSO Nº 2939/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES BOVINAS E DE AVES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 633.768,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/06/2019 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL

no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de junho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25CC8ACA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019. PROCESSO N° 1137/GLOBAL/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, **por atraso nas publicações legais**, **justificativa acostada aos autos**, fica reagendado o certame para o dia 18/06/2019 às 10:00 (Horário de Brasília).Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de junho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

PUBLIQUE-SE

THIAGO TASSI GONÇALVES
Superintendente Adjunto da SUPEL
Portaria 145/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0EDE0931

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5771	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
479.289.212-00	10.014.118/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/06/2019	14/06/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA SEMANA CONTABEL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS SECOFEM CONFORME EDITAL 2019 EM ANEXO , CONSIDERANDO HORARIO DE PROGRAMAÇÃO FAZ-SE DESLOCAMNETO NO DIA 10/06/2019 ANTERIOR AO INICIO DO EVENTO E RETORNO NO DIA 15/06/2019 SABADO JUSTIFICANDO ASSIM CONCESSÃO DE DIARIAS EM FIM DE SEMANA. NO VALOR TOTAL DE R$ 2.160,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2843/2019 , PROCESSO N°4357/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM: 11/06/2019 A 14/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	540,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/06/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2DFD7F97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ LUIZ SARTÓRIO		ENFERMEIRO - Matr.: 6594		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
679.784.952-72	686519/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		04/06/2019		07/06/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE "CAPACITAÇÃO DO MANEJO CLÍNICO EM TUBERCULOSE" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 07 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DO RONDON PALACE HOTEL, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 112/2019/AGEVISA-NDCT EM ANEXO.

VALOR R$ 720,00 (04 1/2 DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 1742, PROC.

4610/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 121/DAB//SEMUSA/2019 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 112/2019/AGEVISA-NDCT

DATA DA SAÍDA: 04/06/2019

DATA DO RETORNO: 07/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO PRÓPRIO DO SERVIDOR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/05/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6F0F1D7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSOS: 4036/ORDINÁRIO/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da empresa OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob n. 05.423.963/0001-11, no montante de R$ 6.954,80 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
VALOR: R$ 6.954,78 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 03 de junho 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0D0624F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.228/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 244.247 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 188.862.302-06, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 7.126/PMC/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CFF423E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1827/2019
b) Licitação Nrº :	64/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	30/05/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500 ML.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 15.375.383/0001-50
ITEM: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: 48.352,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.352,13

CACOAL, 30 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DEC478B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4021/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 52/2019
c) Data Homologação :	28/05/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI DO VEÍCULO FIAT/UNO, PLACA NCL 0288, COM BASE NO ART. 25, DA LEI 8.666/93

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 300,00

CACOAL, 28 de maio de 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B0D675C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4079/2018
b) Licitação Nrº :	156/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	31/05/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
LOTE: 34
VALOR HOMOLOGADO: 2.109,99

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
LOTE: 03, 05, 12, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37,
VALOR HOMOLOGADO: 155.228,94

Fornecedor: MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.111.762/0001-93
LOTE: 22
VALOR HOMOLOGADO: 11.599,60

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
LOTE: 01, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 36
VALOR HOMOLOGADO: 364.052,00

Fornecedor: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.345.856/0001-22
LOTE: 02, 04, 29
VALOR HOMOLOGADO: 29.235,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 562.225,53

CACOAL, 31 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:201A0A8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	663/2019
b) Licitação Nrº :	39/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/06/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
ITEM: 01
Valor Homologado – R$ 1.550.705,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.550.705,71

CACOAL, 04 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:482A441A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, **torna sem efeito** a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. 031/2019 referente ao Processo Administrativo 1480/ORDINÁRIO/2019 no valor de R$ 316,71. Publicado na data de 09/04/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:04F43984

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1480/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 31/2019
c) Data Homologação :	03/06/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE CUSTAS DE DILIGÊNCIA PROCESSUAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ/CPF: 51.174.001/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 79,50

CACOAL, 03 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DDE7DAB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 024/PMC/19 PROC. 3291/GLOBAL/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMMA
CONTRATADA: R. Z. COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS.
VALOR: R$ 65.286,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais)
DATA: 24/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5CE5FB30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0329/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/05/2019, a Portaria nr.º 0558/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) DANDARA SULAMITA LINHARES CASAROTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1274405/SSP, de 22/09/2011, e do C.P.F. n.º 02605924203, para exercer o cargo de Diretor de Propaganda, Marketing e Multimídia.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/05/2019.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9A417966

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0310/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/05/2019, a Portaria nr.º 0208/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JOELMA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1059842/SSP/ES, de 11/05/1989, e do C.P.F. n.º 01737362708, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

LEIA-SE:

RESOLVE:

- Revogar a partir de 12/05/2019, a Portaria nr.º 0208/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JOELMA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1059842/SSP/ES, de 11/05/1989, e do C.P.F. n.º 01737362708, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7A961A9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0330/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 06/06/2019 a 05/07/2019, à servidora municipal **NEIDE ELENICE VIVAN**, inscrito no RG sob o nº 367.823 SSP/RO e CPF nº 340.428.732-00, contratado no cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) no VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMUSA**,** com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 885.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de junho de 2019.

Cacoal - RO, 03 de junho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2743E822

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0321/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/05/2019, o(a) senhor(a) CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937258/SS/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 75562294249, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Certificação - INTERINO, a ser lotado(a) no(a) Setor de Transportes - Semed.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 02/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 24 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3040CBE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0242/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 15/04/2019, a Portaria nr.º PORTARIA N. 0528/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 892512/SSP/RO, de 08/09/2003, e do C.P.F. n.º 83612076272, para exercer o cargo de PREGOEIRO - INTERINO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/04/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:181A3A8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 21/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: PAULO ROBERTO RODRIGUES		**CARGO: CONTADOR**
		FUNÇÃO: CHEFE DO DEP. DE CONTABILIDADE
		MATRÍCULA: 230
DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**09/06/2019**	**15/06/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR PAULO ROBERTO RODRIGUES TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO OFERECIDO PELA STN, CFC E CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE, QUAL SEJA: SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, SEDIADO NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO, ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE JUNHO. SAÍDA PARA PORTO VELHO DIA 09/06/2019, COM RETORNO NO DIA 15/06/2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/06/2019 A 15/06/2019
Meio de Transporte: Próprio

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07	240,00	1.680,00	0,00	1.680,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de junho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B39584D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 19/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para o cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de férias da servidora Cintia Gomes de Santana,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear interinamente **ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA,** para o cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, do SAAE no período de férias da Servidora Cintia Gomes de Santana.
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 03 de Junho de 2019 e término em 22 de Junho de 2019.**

Cacoal – RO, 31 de Maio de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2FABE132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 581-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO na Controladoria Geral Municipal - CGM, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Item da Ata: 02, 07, 09, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 76, 77, 97, 100, 102, 106, 110, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 139, 151, 153, 172.
Valor R$: 1.382,58 (Hum mil trezentos e oitenta e dois cinquenta oito centavos).

Empresa: COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Item da Ata: 04, 05, 10, 65, 101, 104, 117, 118, 127, 163, 168, 169, 173.
Valor R$: 642,66 (Seiscentos e quarenta e dois mil sessenta e seis centavos)

Empresa: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Item da Ata: 152.
Valor R$: 107,01 (Cento e sete reais e um reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 008 é de R$: **2.164,79 (Dois cento e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 007/2018**, em favor das empresas detentoras da ata: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 05.801.999/0001-91**, **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ: 13.807.868/0001-40** e **LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP/ CNPJ: 34.770.156/0001-73**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **04 de Junho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:60B0A147

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 108/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

'Dispõe sobre nomeação de Comissão para Recebimento de Materiais de Consumo (PENSO), da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Recebimento de Medicamentos, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, para receber, acompanhar, fiscalizar, avaliar, emitir parecer, recusar recebimento de Materiais que se encontre em desacordo com o especificado no processo licitatório, realizado por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a saber:
I - MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUSA – Mat. 4268
II - THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA – Mat. 10278
III - RAILANE TEIXEIRA OLIVEIRA – Mat.10062

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de materiais de consumo (PENSO), desta Prefeitura Municipal;
I-Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade do material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
III- Expedir Termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição do material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
IV- Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0102A477

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RAMOS DE MELO – Secretário Municipal de Educação – Cad. 4206** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativo da SEMED
PROJ/ATIV.:2019 - Manutenção das Atividades da SEMED
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 106
FICHA: 109

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:75785A25

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 214 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA,** MILENA CRISTIANE DE SOUZA COSTA**,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Medico e Estatística - São Pedro – cc-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:211F78B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 215 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** ILSON GARCIA DOS SANTOS **,** do cargo comissionado de **Gerente de Departamento de Emissão de Notas - CC - 3,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6E50D58B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 216 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO,** CLAYTON SOUZA **,** do cargo comissionado de **Assessor Institucional - CC - 6,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:32E3E59A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.217 DE 04 JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JULIANO PEDRO RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Emissão de Notas - CC - 3,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0A3E82A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.218 DE 04 JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ROSALIA MARIA LISBOA CAMELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Medico e Estatística - São Pedro **- CC - 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:594E8ECA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.219 DE 04 JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JANDERSON ALVES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Acompanhamento de Execução Financeira e Orçamento - CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5AB9B33C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 236/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009.178195/2018-05

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 236/2018 do Pregão Eletrônico 345/2018/SUPEL/RO, processo 0009.178195/2018-05, objeto: Contratação de empresa para aquisição de veiculo automotor (VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **462-1/2019-1/SEMED**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Itens: 02

Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 04 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6C1592ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 182/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 149/GAB/2019, QUE AUTORIZA O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSIMÁ MADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a Revogação do Decreto nº **149/GAB/2019,** que dispõe sobre Autorização de Pedido de Afastamento em favor do Servidor **JOSIMÁ MADEIRA,** Matricula 810, Agente Administrativo, no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Fica determinado o retorno imediato do Servidor em questão para as atividades e desempenhos de suas funções a partir do dia 05 de junho de 2019.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:51E3417B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO AO PE 34/2019

Pregão Eletrônico nº 34/2019 **(ADENDO)**
Processo Administrativo nº 558/2019, TIPO: Menor preço por lote
Referente ao **Pregão Eletrônico** sob o nº 34/2019 que tem como **Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Processamento de Dados, Materiais Permanentes, Consumo e Serviços, Necessários Para Atender as Escolas Reordenadas Conforme O Termo De Cooperação Técnica, Plano De Trabalho E Termo Nº 447/PGE/2018,** no PREAMBULO, ABERTURA DA PROPOSTA onde se lê "12/06/2019" leia-se "24/06/2019", mantendo-se inalteradas as demais partes do edital.

Colorado do Oeste 03 de junho de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:1AC6586C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001 DE 05 DE ABRIL DE 2019

A Presidente da Comissão Especial criada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente com objetivo de organizar o **Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares** do município de Colorado do Oeste/RO, torna pública a seguinte decisão de toda a Comissão acerca do indeferimento das inscrições das Conselheiras Tutelares **Leandra Aparecida S. da Silva** e **Vandicleia Gama Freitas:**

O corpo da Comissão Especial decidiu por acatar a Recomendação nº004/ 2019 da Promotoria de Justiça, tendo em vista que esta Comissão concorda com o posicionamento jurídico do Excelentíssimo Senhor Promotor Dr. Thiago Gontijo Pereira, cabendo citar um trecho de sua argumentação que consta na Recomendação supracitada:
"**Considerando** que, quando da publicação da Lei nº 13.824/2019, o prazo para inscrição dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar já havia se expirado em vários municípios, constituindo, portanto, **ato jurídico perfeito** (no curso do processo eleitoral), não podendo, assim, ser alcançado pela Lei nº 13.824/19, em respeito ao artigo 5º, XXXVI, da CF/88, e artigo 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB."
"**Considerando**, ainda, que em razão da similitude deste processo com o processo eleitoral, no qual incide com o **Princípio da Anterioridade Eleitoral (ou da anulidade),** aplicar-lhe imediatamente a Lei nº 13.824/19 poderá ensejar questionamentos acerca de sua constitucionalidade."
Desta forma, as Conselheiras Tutelares outrora mencionadas, não poderão participar do Processo de Escolha devido ao fato de estarem concluindo seu segundo mandato, sendo que, embora a Lei para recondução ilimitada tenha sido sancionada, no entender Jurídico do representante do Ministério Público, tal legislação passará a vigorar de fato a partir de 1 (um) ano após a data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 04 de Junho de 2019

MARÍLIA FABIANO DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:20C617FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 804/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 804/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza em geral em vias urbanas e praças públicas de Colorado do Oeste, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Tomas Comércio e Construções Ltda.
Valor Total: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Tomas Comércio e Construções Ltda.**, estabelecida na Rua Corumbiara, nº 4286, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 03.987.438/0001-01, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 03 de junho de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:E9761C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 401/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de uma Ambulância tipo A, de simples remoção, tipo furgoneta, 0km**, com recursos do Termo de Compromisso nº 11000817121819072 36/2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas na Ficha Técnica e Proposta da Licitante vencedora, o referido objeto a empresa: **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.557.436/0001-47, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 78.531,00** (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de junho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3A1D53C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

PROCESSO Nº 534/2019
ASSUNTO: Locação de Imóvel – Prédio para funcionamento da extensão do CRAS, no Distrito de São Domingos do Guaporé.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

Considerando o memorando nº 394/SEMASC/2019, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, junto com seu projeto básico, onde a mesma solicita o aluguel de um imóvel no Distrito de São Domingo do Guaporé, para a instalação da extensão do CRAS, e demais atividades realizadas pela Secretaria.

Considerando que a Comissão de Pesquisa e Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, nomeada através do Decreto nº 046/GAB/2019, realizou a avaliação de vários prédios no Distrito de São Domingos do Guaporé, constantes do processo administrativo n° 534/2019, nas folhas 08 a 25.

Considerando que o Secretário de Ação Social e Cidadania, após análise do relatório feito pela comissão, considerou que o prédio mais vantajoso e que atende as necessidades do CRAS é o da senhora Lídia Assis Barbosa, que atingiu o valor de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)** mensal, por 9 meses, totalizando o valor de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).**

Considerando a nota de reserva orçamentária nº 05, feita para o objeto proposto pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, coforme folha nº 29.

Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no Memorando nº 578/SEMASC/2019, para que seja feita a devida Prestação dos Serviços, em atendimento do seu conteúdo.

Considerando que o Proprietário do Imóvel apresentou proposta comercial mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no relatório da Comissão de Pesquisa e Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, e que o mesmo preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para o funcionamento da Extensão do CRAS da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania em São Domingos do Guaporé, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
L. ASSIS BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 22.346.040/0001-22
ROD. BR 429, KM 58, nº 8229, São Domingos do Guaporé
CEP: 76.935-000
CIDADE: Costa Marques - RO

Publique-se.

Costa marques/RO, 03 de junho de 2019.

ALTAIR ORTIS
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3D4B3C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0149/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 0,5 (MEIA) diária para do dia 04/06/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de JUNHO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:EA14692B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-39/2019. LICITAÇÃO: 007/2019 DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-39/2019.
Licitação: 007/2019 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento AQUISIÇÃO de **materiais de expediente e suprimentos de informática e papelaria**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RONDÔNIA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas da Câmara Municipal de CUJUBIM-Rondônia.

1. CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M1 125ª UN 20
2. CARTUCHO TONER IMPRESSORA LESRJET MPF 125 UN 30
3. CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML1911 UN 2
4. CORRETIVO FITA UN 20
5. PASTA ARQUIVO UN 20
6. PASTA ARQUIVO UN 23
8. PASTA ARQUIVO UN 3
9. PASTA ARQUIVO UN 3
10. CANETA CORRETIVA UN 10
11. GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO UN 20
12. TINTA TIPO BINAGA PARA CARIMBO UN 10
13. LÁPIS PRETO 5 B UN 100
14. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA UN 350
15. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA UN 200
16. CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DE ÁGUA UN 30
17. RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM 50 CM UN 10
18. GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONA UN 8
19. PERCEVEJO LATONADO, TIPO TACHA CX 10
20. PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS UN 1
21. FITA ADESIVA CREPE, MED 18 MM X 50 CM UN 50
22. PAPEL SULFITE 75 FORMATO A4 210X297 MM CX 15
23. LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA UN 3
24. COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 10, LATONADO CX 10
25. COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 12, LATONADO CX 10
26. CD-RW VIRGEM (REGRAVÁVEL) VELOC.52X700MB UN 39
27. GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO CX 14
28. DRIVE PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, UN 10
29. CAIXA ARQUIVO PARA CAIXAS UN 100
30. BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL MD. 76X102 MM UN 20

31. CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS. VISO LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, A PILHA, MARCA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. UN 10
32. CLIPES Nº 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 212 UNIDADES 500 G. CX 11
33. TESOURA DE PICOTAR 24 CM, CABO EMBORRACHADO UN 2
34. CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CX 10
35. COLA BRANCA ESCOLAR, 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), COM ALTA VISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS CX 20
36. COLA BASTÃO 21 GR, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, TRANSPARENTE, FEITO COM 100 % PLÁSTICO RECICLÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, DE BOA QUALIDADE. UN 30
37. CARTÃO DE MEMORIA 128GB UN 5
38. FITA CREPE 48X50 BRANCA UN 50
39. BISNAGA TINTA TIPO BINAGA PARA CARIMBO UN 10

Valor Total da Licitação: 16.136,53

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Classificação Final M.L.D. RABELO CNPJ= 05.911.862/0001-90. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO direta de materiais de expediente e suprimentos de informática e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, de acordo com as especificações do termo de referencia.**

Valor da contratação R$ 16.136,53 (dezesseis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta três centavos)

Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 04 De junho de 2019***.**

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2AB55015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CELEBRAÇÃO: 31/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: J S IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI EPP

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 012/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-116/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DF7D658C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019.

O Município de Cujubim por meio de seu Prefeito Municipal, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na Lei Federal nº 10.520/2002, torna público, correção no valor homologado para a empresa VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 03 de Junho de 2019, ANO X / nº 2471, pagina 38/39.
QUANTO AO VALOR AO FORNECEDOR VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME.
ONDE SE LÊ: Valor R$: 421.276,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).
LEIA-SE: Valor R$: 51.276,00 (Cinquenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais).
Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:31983272

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O Município de Cujubim por meio de seu Prefeito Municipal, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na Lei Federal nº 10.520/2002, torna público, correção no valor homologado para a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 03 de Junho de 2019, ANO X / nº 2471, pagina 38.
QUANTO AO VALOR AO FORNECEDOR OLIMR IORIS E CIA LTDA.
ONDE SE LÊ: Valor R$: 44.872,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
LEIA-SE: Valor R$: 28.440,00 (Vinte e Oito Mil Quatrocentos Quarenta Reais).
Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Junho de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:12E613AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 070/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e, com base no artigo 62, inciso II da Lei nº 1.946/2016.

R E S O L V E :

I – Conceder a servidora **Amanda Gaede Barbosa Lins,** inscrita no CPF sob nº 025.073.952-65, matrícula nº 262, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR**

GRADUAÇÃO, no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva, a partir de 28 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0E1E1689

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 071/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 024 e 025/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos servidores da Câmara Municipal, abaixo relacionados, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), para cobrir despesas com o deslocamento à cidade de Porto Velho no período de 09/06 a 14/06/2019, onde deverão participar da XXII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios e 18º Encontro de Gestores Públicos, que visa reciclar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, plano de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro – SICONFI, dentre outros.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Edson Lopes de Jesus	Matricula nº 211	Contador	03	R$ 312,00	R$ 936,00
Raimundo Araújo Lima	Matricula nº 214	Tesoureiro	03	R$ 312,00	R$ 936,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8FEFA2E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4105 DE 14 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.152 de 09/05/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 84.581,63** (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), destinados a atender a devolução de saldo dos Convênios nº 517/2010-Funasa e o nº 305/PJ/SESAU-RO/2017, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde/Próprio
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 120 – Recursos do Tesouro/Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 730/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 72.931,74 (setenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 731/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 11.649,89 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 84.581,63 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo Remanescente de recursos do Convênio nº. 517/2010-Funasa, firmado entre o Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde-Funasa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 72.931,74 (setenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
II. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo Remanescente de recursos do Convênio nº. 305/PJ/SESAU-RO/2017, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 11.649,89 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DC1D61C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4106, DE 14 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.155 de 09/05/2019, e

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) valor de **R$ 301.000,00** (trezentos e um mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas",** objeto do **Convênio nº. 031/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coord. Mun. Trânsito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4039 – Construção de Calçadas em Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 727/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação provenientes de recursos de convênios, Projeto "Construção de Calçadas em Vias Urbanas", objeto do Convênio nº. 031/DPCN/2017, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 1.000,00 (um mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:66F7FF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4107 DE 14 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.155 de 09/05/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R$ 1.218.000,00** (hum milhão e duzentos e dezoito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, Projeto "**Construção de Calçadas com meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas",** objeto do **Convênio nº. 292/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coord. Mun. Trânsito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Desenvolvimento Rural e Urbano;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Construção de Calçadas com meio Fio e Sarjeta;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 728/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.218.000,00 (hum milhão e duzentos e dezoito mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação provenientes de recursos de convênios, Projeto "Construção de Calçadas com meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas", objeto do Convênio nº. 292/DPCN/2017, firmado entre Governo Federal, Ministério da Defesa, através do Departamento Programa Calha Norte – DPCN, e Município de Espigão do Oeste (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64), no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E5AE48A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4108, DE 14 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.154 de 09/05/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal e no corrente exercício, crédito adicional especial na importância de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objetivando dar cobertura financeira para atender o convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 302 2001 3101 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 729/3.3.90.41 – Contribuições - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada como seguinte fonte de recursos a anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:
I. Primeira anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo:
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 375/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

II. Segunda anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Equipamentos Hospitalares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 381/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E3AB1E5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4109, DE 14 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 206/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde –Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 370/3.3.90.14 – Diárias-Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde –Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 372/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção -R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E06AEDF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4110 DE 15 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.156 de 09/05/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 249.780,02** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 012 – IGD-SUAS;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 746/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 747/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 748/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 749/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.563,60 (oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 014 – IGD-PBF Manutenção do Programa Bolsa Família;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 736/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 737/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 738/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 739/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 8.794,74 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 015 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 750/3.3.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 751/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 752/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 753/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 7.165,45 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.15 – Transferência de Recurso FNAS;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008. 101 – Proteção Social de Alta Complexidade;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 741/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 742/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 743/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 744/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 20.256,23 (vinte mil reais duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 745/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 249.780,02 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:042E9216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4111, DE 16 DE MAIO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 023/COTRAN/2019, por meio do qual a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender à COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de calçadas e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 - Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 477/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de calçadas e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 - Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 479/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ -30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CA32FB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4112, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 27, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 127/SEMOSP/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 135.150,00** (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 135.150,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 210/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloquetiamento de Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 26.250,00 (vinte e seis mil Duzentos e cinquenta reais).

III. Terceira Anulação

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 220/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 70.000,00 (setenta mil reais).

IV. Quarta Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Despesas com Manutenção da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas - R$ - 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3715F8E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4119, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 150/SEMAME/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 89.794,86** (oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender à SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077– Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 89.794,86 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 89.794,86 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 18 122 1013– Desenvolvimento Ambiental;
IV. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085– Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 663/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 89.794,86 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA,
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:61210D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4120, DE 24 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 224/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio:
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B. Fixo;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B. Fixo;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 394/3.3.90.30 – Material de Consumo -R$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0DBE7AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4121, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 59/IPRAM/2019, por meio do qual o Presidente do IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 41.784,72** (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados a atender o IPRAM, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 –Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 –Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0 3 00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 009 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 675/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 –Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 4007 – Despesas com Ampliação e Reforma do Prédio do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0 3 00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 009 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 757/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 21.784,72 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 41.784,72 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) apurados no balanço financeiro e patrimonial de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:88F3B60C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/PMGJT/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/PMJT/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº: 006/2019.

ERRATA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, neste ato representado pelo Presidente da S.R.P. Srª Erica da Silva Nascimento e de outro lado, a empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS ME**, neste ato representado pela **Srª Detanea Perreira de Souza Meissen**, Representante Comercial, e a empresa **JOEL VERRISIMO DA ROCHA ME,** neste ato representado pela **Srª Jéssica Guimarães Lanes** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 814/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n° 006/2019, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Ata de registro de preços do pregão eletrônico 006-2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 14/05/2019, Nos CNPJ e Data de publicação dessa Ata.

Na Ata.
Onde se lê **CNPJ nº 15.749.688/000-84.**
Leia-se **CNPJ nº 15.749.688/0001-84.**

Na Ata.
Onde se lê **CNPJ nº 19.976/0001-03**.
Leia-se **CNPJ nº 19.916.756/0001-03.**

Na Ata.
Onde se lê **Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2018.**
Leia-se **Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de maio de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento
em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Junho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ERICA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

LUZANI SILVEIRA
Equipe de apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de apoio GSRP
Portaria nº 035/GP/2019

Empresas Detentoras
Imeissen Comercio E Serviços EIRELI ME
CNPJ : 15.749.688/0001-84
SRª DETANEA PERREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante

Empresas Detentoras
Joel Verrisimo Da Rocha ME
CNPJ:19.916.756/0001-03
SRª JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Representante

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C2065E59

GABINETE
PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SONIA MARIA PELOSATO"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Sonia Maria Pelosato**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 9.095.555 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 033.955.788-52, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matricula nº. 439. Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme Processo Administrativo n°. 326-1/GJTPREVI/2019, no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - GJTPrevi, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:29AF0992

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.363-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.363-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/PMJ/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°.144/PMJ/2018-PROCESSO N°.1.4355/PMJ/2018 AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços **004/PMJ/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N°.144/PMJ/2018** em favor da Empresa:

MARTINS & MUNIZ LTDA, CNPJ: 22.172.643/0001-55, valor R$ 2.257,50 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de Junho de 2019.

IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:43CA2F95

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.448-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.448-1/SEMOSP/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/SRP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.057/CPL/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNETICO OU CARTÃO ELETRONICO, TIPO SMART COM CHIP, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MOTOR ESTÁCIONARIO, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP. TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 001/SRP/2019, pregão Eletrônico n°.057/2018 em favor da Empresa:
SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20, valor R$ 68.520,00 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de Junho de 2019.

WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:618CD6EA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.490 / GP / 2019 - A REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.490 / GP / 2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º A REORDENAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo
Titular: Fernando Resende Siqueira
Suplente: Antonio Augusto Moraes

02 – Representante da SEMEC.
Titular: Mauricio Ferreira Brito
Suplente: Edmilson Dias dos Santos

03 – Representante dos Professores:
Titular: Maria Gloria Araújo Medeiros
Suplente: Edson Toledo dos Reis

04 – Representante dos Pais e Alunos
Titular: Zeni Pinto Antunes
Suplente: Marcia Dangela de Oliveira

05 – Entidades religiosas
Titular: Jucely Martins dos Santos Menezes
Suplente: Roseni Rodrigues dos Santos

06 – Representante SISMUGOJOTE
Titular: Mizael Pereira Sampaio
Suplente: Leone Aparecida Cardoso da Silva

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais
Titular: Adelaine dos Santos
Suplente: Manoel Juventino dos Santos

08- Representante do conselho tutelar

Titular: Elieth Nogueira de Oliveira Morais
Suplente: Edna Lúcia da Costa
Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos quatro (04) dias do Mês de junho 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2B3C561A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.487/ GP / 2019 - REINTEGRADA A PEDIDO, A SERVIDORA NEUCI APARECIDA NEVES, CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.487/ GP / 2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre Reintegração de Posse de Servidor do Quadro Permanente, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO O PROCESSO: 358-1/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica **REINTEGRADA** a pedido, a Servidora **NEUCI APARECIDA NEVES,** Cargo/Função: Professora, Cadastro n.º 1090, no Quadro de Servidores Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de maio de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _31_/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FD080BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº.1693-CMGM/19 -DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo16 do Regimento Interno e, ainda, com base no requerimento nº. 302/19 de autoria do vereador Isaac Lucas Candido-DEMaprovado por unanimidade na 18ª. sessão ordinária desta Casa Legislativa, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º-Nomeia Comissão Especial de Inquérito – CEI para apurar possível infração político administrativa e/ou crime de responsabilidade do sr. prefeito municipal Cícero Alves de Noronha Filho,por deixar de fazer licitação para prestação de serviços mecânicos em duas ambulâncias do Município há aproximadamente seis meses, ficando uma retida na oficina GORON para garantia de pagamento.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes vereadores:
I –Presidente: Gilmar Augusto Oro Nao;
II – Relator: Kerling Aparecido Moreira;
III – Membro: João Vanderlei de Melo.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de noventa dias para apurar os fatos e apresentar relatório circunstanciado, prorrogável por igual período.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DCC7CAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019

PROCESSO Nº 031/CMGM/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CMGM/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do Decreto Legislativo 1692/CMGM/19 de 17/05/2019, nomeia a Comissão Permanente de Licitação que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, 8.250/14, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO: Registro de preço n°004/2019 para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 53.087,40 (Cinqüenta e três mil, oitenta e sete reais, quarenta centavos).***;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	as 11:00hs do dia	04/06/19	Até às 10:30hs do dia	12/06/19
Abertura das propostas	as 11:00hs do dia	14/06/19	Até às 11:30hs do dia	14/06/19
Inicio da sessão pública	as 12:00hs do dia	14/06/19	Obs.: Horário de Brasília	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.guajaramirim.ro.leg.br ; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl@guajararamirim.ro.leg.br Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 .

Guajará-Mirim - RO, 27 de maio de 2019.

MIRIAM MARIOBO
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:9EEF1291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.832/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**, da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Turismo - SEMCET.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:17766729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 31/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Orientador Educacional – Zona Urbana a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Orientador Educacional – zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
08	Marizeth Gomes Trindade	743678	1818834
09	Rosiane Cartagena Vargas	740248	1086313

Guajará-Mirim, 05 de Junho de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:89B9CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do(s) proprietário(s) ou responsável(s) dos lotes de terras a seguir relacionados, no prazo de 07 (Sete) dias a contar desta data para tratar de assuntos de limpeza e conservação do mesmo, bem como retirada de entulhos, contrariando o disposto no artigo 34 Inciso I do Código de Postura Municipal.

CONTRIBUINTE: MARIANA DE JESUS PEREIRA
Terreno localizado na Av. 12 de Outubro, s/nº - Bairro: Caetano – LOTE Nº 06, QUADRA 30, SETOR IV.
Notificação nº. 18105/17.

CONTRIBUINTE: ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS
Terreno localizado na Av. Leopoldo de Matos, s/nº - Bairro: Tamandaré – LOTE Nº 13 e 14, QUADRA 68, SETOR II.
Notificação nº. 19433/17

CONTRIBUINTE: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO MORENO
Terreno localizado na Av. 08 de Dezembro, s/nº - Bairro: 10 de Abril – LOTE Nº 12, QUADRA 221, SETOR IV.
Notificação nº. 19435/17

CONTRIBUINTE: ANTONIO GERONIMO RODRIGUES
Terreno localizado na Av. Estevão Correia, s/nº - Bairro: 10 de Abril – LOTE Nº 18, QUADRA 222, SETOR IV.
Notificação: S/Nº

CONTRIBUINTE: WENDEL SOARES MENDONÇA – CPF Nº 691.346.852-00
IMÓVEL: Lote de terras nºs. 09 e 10, Quadra 179/B, Setor IV
OBS: Os referidos lotes já foram notificados através de Editais de Convocação e Auto de Infração. Até a presente data não mantem a limpeza.

Guajará-Mirim/RO, 04 de Junho de 2.019.

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:0AAA3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/SEMTAS/2019

PORTARIA Nº 054/SEMTAS/19 Em, 03 de Junho de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira- Decreto nº 10.406/GAB.PREF/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora estatutária BRUNA NAJAYARA FLORES GONÇALVES, cód. 6223, para o cargo de Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra com efeitos na data de assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2019.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:04173853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2019; REGISTRO DE PREÇO 007/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 260-04/2019, ocorrido em 08 de Maio de 2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORME DE SERVIÇO visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora as seguintes empresas e seus respectivos itens:

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI, cadastrada no CNPJ: 25.132.993/0001-86, totalizando a importância de **R$: 15.280,00;** (itens 1,2,4,5 e 6)
EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME cadastrada no CNPJ: 02.231.948/0001-83, totalizando a importância de **R$: 2.500,00**; (itens: 3);
O certame totalizou a importância de ***R$:*** **17.780,00** *(dezessete mil setecentos e oitenta reais)*
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:20F26BAF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2019
Processo: 260-04/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Futura **e** Eventual Aquisição de Uniforme de Serviço.
Empresa: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Valor homologado: R$ 15.280,00 (Quinze Mil Duzentos e Oitenta Reais**);**
Empresa: EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 02.231.948/0001-83
Valor Homologado: **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais);
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 17.780,00** (Dezessete Mil Setecentos e Oitenta Reais).
Data da Homologação: 03 de Junho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Junho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2D191607

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 278-03/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2761/2016.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Inscrita no CNPJ sob n°12.978.037/0001-78.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 3º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de MATERIAL PEMANENTE INFORMATICA. O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: CREATIVE INFORMATICA LTDA-EPP.
CNPJ: 05.022.993/0001-50
Endereço: Rua Tupis, 457, Sala 803, Centro, Belo Horizonte/MG

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
02		Und	13	4.743,00	61.659,00
MICROCOMPUTADOR MINI PC TCORP ORION: processador Intel Core 15 75T, até 3,3GHz; memória 8GB, DDR4, 2133MHz; armazenamento SSD 256 gb; monitor LED 21,5 polegadas; mouse ótico USB 03 botões com scroll; teclado ABNT2, PT-BR, USB; sistema operacional Windows 10 Pro 64					

bits; garantia on-site de 36 meses para todo o conjunto; demais especificações, licenças, certificações, comprovações, aderência a padrões de compatibilidade conforme exigências do certame. [cota ME/EPP]

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento– SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 091/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 04 de junho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B2788B65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 077/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico nº. 077/PMJ/2019,** Processo Administrativo nº. 1-2392/2019, tendo o objetivo: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Generos Alimentícios, para atender as Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 29 de janeiro de 2019, nº. 2468. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993. Encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, visando correções na publicidade do certame. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 04 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
1º Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:67744DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 780/GP/2019 04 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS -SÔNIA FERREIRA DA SILVA para o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 862115 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 828.189.592-68.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E625CF85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL EUROPA)

Eu, **ANDREIA ANANIAS DA COSTA LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 944.175-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 895.212.002-78, Contato telefone: (69) 9 9224-3340, residente e domiciliada na Rua: Lisboa, nº 1569, Quadra 13, Lote 12, Setor 08, Residencial Jardim Europa, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** do imóvel a qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL EUROPA**, por motivos de distância, perturbação de som alto, brigas de vizinhos, usuários de drogas e álcool.
Informo ainda que retirei os móveis da residência acima supracitada e faço a entrega das chaves do imóvel no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 03 de junho de 2019.

ANDREIA ANANIAS DA COSTA LIMA
Declarante

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B821756D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO E REVOGA A PORTARIA Nº 077/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º-**CONSTITUIR** a nova Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico, o qual serão composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

1º Pregoeiro: Warlen Pereira Barboza
2º Pregoeira: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Pregoeiro: José Luiz Bissoli da Silva
4º Pregoeiro: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

EQUIPE DE APOIO:

1º Membro: Clemilson Rodrigues de Aguiar
2º Membro: Patrick Corrêa Muniz
3º Membro: Naide Campos de Macedo
4º Membro: Carinie Macedo Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 077/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1E04BE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GP/2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE FORNECEDORES E REVOGA A PORTARIA Nº 003/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;
D E C R E T A
Art. 1° - Constituir a nova Comissão de Cadastro de Fornecedores, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

MEMBROS:
Presidente: Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro: Patrick Corrêa Muniz
2º Membro: Joabe Maturama Matos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 003/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1A8BA21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11695/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 31/CMS-JARU-RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 321/SEMUSA/2019, por meio do qual solicitou a publicação da resolução n° 31/CMS-JARU-RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 31/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº* 31/CMS-JARU-RO/2019*: *"Aprova a obra de Ampliação do Centro de Saúde da Mulher – CNS 3179346 obra custeada com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru –RO, no valor de R$ 172.055,82 (cento e setenta e dois mil, cinquenta e cinco centavos)".*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0D2E3A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11696/GP/2019

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA DECRETO Nº 11582/GP/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

D E C R E T A

Art.1º Fica **REVOGADO** em inteiro teor o Decreto Municipal Nº 11582/GP/2019 de 04 de abril de 2019, o qual nomeia os novos membros representativos do Conselho Municipal de Educação, tendo este a composição conforme disposto abaixo.

Art. 2º - A comissão do Conselho Municipal de Educação será composta nos seguintes termos:

Representante do Poder Executivo

Membros Titulares
MARINA ANDRADE VIANA;
EUNICE LEANDRA FABIANO;

Membros Suplentes
SIRLEIA FERREIRA DA COSTA;
CLÉIA REGINA DE SOUZA;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membros Titulares
CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA;
JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA;

Membros Suplentes
SELMA ALVES DA SILVA;
FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA;

Representantes dos Docentes das Escolas de Educação Infantil

Membro Titular
MARIA CLEONICE DE LIMA;

Membro Suplente
MIRIAN CRISTINA MIRANDA LOURENÇO;

Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Membros Titulares
ROSÂNIA BARBOSA DE SOUZA PAULA;
EKLENE ROCHA DA SILVA;

Membros Suplentes
DANIEL DA SILVA;
SIMONE CAMPIOTO CARVALHO;

Representantes dos Conselhos Escolares

Membro Titular
ROZANIA MARIA DA SILVA GRAÇA;

Membro Suplente
ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO;

Representantes do Sindicato - SINDSMUJ

Membro Titular

SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA;

Membro Suplente
EDINALVA ONÉZIO;

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B2BA0004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/CG/2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD** para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:30E662E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11698 04 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 6.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 387
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -6.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 425
10.305.0026.2192.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 04 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 1036/SEMUSA/2019.
Considerando que o valor será necessário para suplementar a ficha orçamentária para aquisição de material de consumo para Média e Alta Complexidade – MAC, destacamos que a ficha é Recurso Próprio.
Considerando que o material de consumo mencionado se trata de gêneros alimentícios, devido ao aumento nos atendimentos e internamentos na unidade de saúde destacada.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 04 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0026.2192	3.3.90.39	01.02	R$ 6.000,00	-
1001.2066	3.3.90.30	01.02	-	R$ 6.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 04 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:87D47D73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 056/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2229/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 159/162, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 058/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de gases medicinais,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	23.700.376/0001-04	Aquisição de gases medicinais	R$ 570.000,00
Total: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).			

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:67632213

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria Nº 32/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Severina Siqueira Lima

.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Severina Siqueira Lima,** brasileira, solteira**,** portadora do RG n°823630/SS/MA e do CPF/MF n°.326.621.302-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 988, Referência 11, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 132/2019, nos termos do ***art.6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/05, de 19 de julho de dezembro de 2003, art. 100, § 1º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 03 junho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:1E5DDF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para a Prova Objetiva**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Os horários e locais de aplicação das provas estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:
1.1. A Prova Objetiva terá a duração de 4 horas e será aplicada no dia 09/06/2019, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento dos portões às 8h30 – Horário do Estado de Rondônia.
1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização das provas, disponível no *site* www.ibade.org.br.
1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
1.4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.5**.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5.
1.7. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.8. O IBADE e a Câmara Municipal de Jaru/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.9. No dia de realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 9 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:2FC45EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições** e a **homologação final das**

inscrições, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. Não houve interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições.

2. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato, em ordem alfabética.

Cargo: D01 - CONTADOR
Vaga: Jaru-RO

250.082-5; ALAN CLERISTO SANTOS DE SOUZA / 200.031-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES / 200.046-6; ALINE FRANCO DE ALMEIDA / 250.092-2; ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT / 200.003-2; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 250.088-4; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO / 200.017-2; ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA / 200.044-0; ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA / 200.034-2; BRUNA RODRIGUES SANTOS / 250.014-0; BRUNO ANTUNES ANDRADE / 200.026-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES / 200.004-0; CATH ELIZABETTY SILVA / 250.048-5; CÉLIO MORAIS SOUZA / 250.090-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI / 200.021-0; DANIELY CRISTINY CARVALHO FERREIRA / 200.038-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA / 200.007-5; DIEGO DE AZEVEDO BISPO / 250.111-2; DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS / 200.042-3; DIHANES DE ARAUJO VASCONCELOS / 200.012-1; EDELSON DE OLIVEIRA SILVA / 200.041-5; EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS / 200.009-1; ELAINE SOUZA DOS SANTOS / 250.005-1; ELDENIR MACEDO BRASÍLIO / 250.079-5; ELIANE APARECIDA CASATO / 250.060-4; EMERSON COSTA / 200.029-6; ÉRICA MENDES ARAUJO / 200.047-4; ERILDO SOUZA RODRIGUES / 200.051-2; ESTHER SIKERA MOREIRA MENDEZ / 250.038-8; EVERTON SOARES DA CRUZ SILVA / 250.113-9; FABIA ALEXANDRA LOPES DE SOUZA / 250.099-0; FELIPE PINTO DUARTE / 250.067-1; FRANCINALDO SOUZA DA SILVA / 200.030-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS / 250.021-3; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO / 250.049-3; GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA / 200.015-6; GILD APOLINARIO BATISTA / 250.065-5; GILVANIA FONSECA CRUZ / 250.047-7; HELBER FERREIRA BARBOSA / 250.016-7; HENDI TORRES SOUZA / 200.035-0; ILDA RODRIGUES DOS SANTOS / 200.028-8; ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES / 250.085-0; IVONE DA SILVA SOUZA / 250.077-9; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA / 200.050-4; JAIME GARCIA MENDEZ / 200.019-9; JANARA CORREIA BARROS / 200.053-9; JAQUELINE ALVES DA GRAÇA / 250.045-0; JEFERSON PARTELLI DA SILVA / 200.006-7; JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS / 200.011-3; JEFTER TOMAZ RIBEIRO / 250.105-8; KARINA DIAS SILVA PAVANELI / 200.043-1; LEONEI GUILHERME DA SILVA / 200.037-7; LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA BRITO / 200.032-6; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 250.043-4; MARCOS AURELIO DE SOUZA / 250.115-5; MARIA APARECIDA CAMILO DA COSTA / 200.020-2; MAURILIO FERREIRA DE ASSIS / 250.022-1; MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES / 250.093-0; MYKAEL ARMANDO MIQUELINI / 200.039-3; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS / 250.091-4; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA / 200.024-5; OSIEL RIBEIRO GOMES / 200.049-0; PABLO ALEXANDRE MOREIRA MENDEZ / 200.008-3; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA / 200.033-4; POLIANA LOVO NOGUEIRA / 200.013-0; PRISCILA DA SILVA COSTA / 200.018-0; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES / 200.027-0; RAFAELA SALES DOS SANTOS / 250.030-2; RAGNER VIRGILIO CANUTO / 200.023-7; REINALDO DURAN SANTANA / 250.026-4; RENAN CAMPOS DE FREITAS / 200.014-8; RENATO MALTA MARREIRA / 200.010-5; ROBELIA SILVA DAMASCENO / 250.017-5; ROBSON JORGE DE LUNAS MATOS / 250.059-0; ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ / 250.025-6; RONALDO PINHO DE SOUZA / 250.033-7; ROSANA CARDOSO BARROS OLIVEIRA / 200.025-3; SERGIO SILVA FERREIRA / 250.080-9; SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO / 200.022-9; TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA / 250.098-1; THIAGO MOREIRA BORGES / 250.095-7; WAGNER APOLINARIO AGUIAR / 200.045-8; WELITON RICARDO SANTOS ROCHA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:4BD74BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos contra a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial** e a **relação final dos pedidos de atendimento especial**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. Não houve interposição de recurso contra a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial.

2. DOS PEDIDOS DEFERIDOS
2.1. Não houve solicitação de atendimento especial para se submeter à Prova Objetiva.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:E49CB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos contra a relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com**

deficiência e a **relação final das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/CMJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargo efetivo e constituição de cadastro de reserva pertencente ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. Não houve interposição de recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência.

2. DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1. Não houve inscrição.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:8B6F259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - IPJ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para a Prova Objetiva**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Os horários e locais de aplicação das provas estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:
1.1. A Prova Objetiva terá a duração de 4 horas e será aplicada no dia 09/06/2019, com abertura dos portões às 13h40 e fechamento dos portões às 14h40 – Horário do Estado de Rondônia.
1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização das provas, disponível no *site* www.ibade.org.br.
1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
1.4. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.5**.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5.
1.7. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.8. O IBADE e a Câmara Municipal de Jaru/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.9. No dia de realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 9 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (69) 4062-9026 – Rondônia / (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente Do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:1D6CD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - IPJ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos contra a homologação preliminar das inscrições** e a **homologação final das inscrições**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DOS RECURSOS
1.1. Não houve interposição de recurso.

2. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato, em ordem alfabética.

Cargo: B01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: Jaru – RO

150.698-6; ADRIANO BARROS SILVA / 150.048-1; ADRIELY DE OLIVEIRA SILVA / 150.414-2; ADRIENE CRISPIN GOUVEIA / 150.734-6; ALAN RIBEIRO BARBOSA / 100.175-2; ALANA BEATRIZ CASAROTTO / 100.155-8; ALANE FERREIRA MOURA / 150.717-6; ALENCAR RIBEIRO DA SILVA / 100.159-0; ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA / 150.051-1; ALEXANDRE FUZO DE SANTANA / 100.228-7; ALICE FELIPE DOS ANJOS / 100.016-0; ALINE LUCIANA GOMES / 150.663-3; ALINE PEREIRA DE ARAUJO / 150.569-6; ALISSON ARAUJO DA SILVA / 100.130-2; AMANDA ANACLETO DOS SANTOS / 100.092-6; AMANDA DE JESUS OLIVEIRA / 150.661-7; ANA GABRIELLY DE LIMA LOPES / 100.113-2; ANA PAULA LEITE DOS SANTOS / 100.023-3; ANA PAULA SOUZA ALEXANDRE / 150.559-9; ANDRE DA SILVA COSTA / 100.119-1; ANDRÉIA DE SOUZA FIGUEIREDO / 150.129-1; ANDREIA KUSTER DE ALCÂNTARA / 150.539-4; ANGELICA DE FREITAS SILVA / 150.128-3; ÂNGELO KAEL GOMES SANTANA MOURA /

150.336-7; ANIELE LEIGUE MARINHO / 150.673-0; ANNA VIRGINIA CARDOSO / 150.193-3; ARIANE BEATRIZ ZANELLA DE VITO / 100.122-1; BARBARA CRISTINA PACHECO RODRIGUES / 100.214-7; BARBARA SAMARA LEOPOLDO FERREIRA / 100.005-5; BRUNA CARVALHO DE MOURA / 100.213-9; BRUNA ESMANDIR DE SOUZA / 150.584-0; BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA CREPALDI / 150.635-8; BRUNO BRAGANÇA PIMENTEL DE PAULA / 150.481-9; BRUNO VICTOR MARIANO SIQUEIRA / 150.473-8; CAMILA DE SOUZA CASSIANO / 150.549-1; CAMILA FRANSKOWISKE VALIM / 150.041-4; CARLOS VIEIRA DA SILVA / 100.050-0; CAROLINE RIBEIRO ALVES / 100.131-0; CASSIANE SABINO SOBRINHO / 150.660-9; CÉLIA EVANGELISTA DA COSTA / 150.161-5; CHEILA MOURA DA SILVA / 100.051-9; CHISTERLIANE DIAS PEREIRA / 100.043-8; CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO / 150.224-7; CLAUDEMIR SILVA ROMAO / 150.268-9; CLAUDINEI BRAGA DE OLIVEIRA / 150.529-7; CLEIDILENE BATISTA DE FARIA / 150.250-6; DAIANA MARTINS SILVA BOM FIM / 150.358-8; DAIANE ALVES SCHMITZ / 100.076-4; DAIANE CRISTINE SOUZA CANGUSSU / 150.625-0; DAIANE OLIVEIRA FIGUEIREDO / 100.198-1; DAIANI SCALFONE ALVES / 100.168-0; DANIEL OLIVEIRA PINTO / 100.139-6; DANIELA ANDRADE DE SOUZA / 150.108-9; DANIELA BARROS FERREIRA / 150.291-3; DANIELE GARCIA ALBUQUERQUE / 100.048-9; DANIELE KAEPP ERCI / 100.170-1; DANIELLE MATIAS ASSIS / 100.019-5; DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA / 100.114-0; DANIELY CRISTINY CARVALHO FERREIRA / 100.085-3; DANIELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA / 150.316-2; DANILO SMERECKI CORREA DE FARIA / 150.063-5; DAVID DE JESUS SOUZA / 100.087-0; DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO / 150.519-0; DAVID TAVARES ALVES / 100.112-4; DEIVID FERNANDES CORDEIRO / 100.010-1; DENISE DA SILVA TAQUINI / 150.718-4; DEVANILSON BATISTA DE SOUZA / 100.101-9; DIEGO ALEXANDRE DUARTE / 150.573-4; DIEGO DE ABREU SILVA / 150.680-3; DIÊGO MARQUES DA SILVA / 100.128-0; DOUGLAS CAETANO DA SILVA / 100.078-0; EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN / 150.555-6; EDISON NAVARRO JUNIOR / 100.104-3; EDJAINE LAINE MENDES VIANA COELHO / 100.187-6; EDJANE NERY MOURA / 100.152-3; EDMAILON EUTROPIO CABRAL / 150.602-1; EDNAILSON DA SILVA DOS ANJOS / 150.476-2; EDUARDA FIGUEIREDO ASSIS / 150.038-4; EDUARDA THALIA ASHLEY DE OLIVEIRA / 100.205-8; EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS / 100.106-0; EDUARDO ANTONIO DA SILVA AGOSTINHO / 100.154-0; EDUARDO CACIANO DE SOUZA / 100.093-4; EDUARDO OLIVEIRA DE AMORIM / 100.162-0; EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES / 150.298-0; ELIANE TIGRE RUFINO / 100.123-0; ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES / 100.068-3; ELISANDRA PINHEIRO DE SOUZA PONTES / 100.081-0; ELIZETE LINHARES DOS SANTOS / 150.492-4; ELOIZA MELGAÇO VIDAL / 150.725-7; ELVAN MOURA GOMES / 150.585-8; ESLÂNI ANTONIO SILVA / 150.550-5; ESTEPHANI LORRANE NOCHOLINI DE JASUS / 100.090-0; ESTHER SIKERA MOREIRA MENDEZ / 150.591-2; EVANDRO MARCOS SILVA MELO / 100.133-7; FABIANE ANDRADE DA SILVA / 150.017-1; FABIANE MENDES DOS SANTOS / 150.548-3; FABRÍCIO DA SILVA BARBOZA / 150.460-6; FAGNER DE JESUS VARGAS / 150.525-4; FERNANDA CAROLINA SERON / 100.046-2; FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES / 150.207-7; FERNANDO JOSÉ XAVIER GUIMARÃES / 150.642-0; FERNANDO MENDES SCHMIDT / 100.210-4; FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA / 150.367-7; FRANCIELE CARDOSO DA SILVA / 100.208-2; FRANCIELE XAVIER DE LIMA / 150.117-8; FRANCILENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO / 100.218-0; FRANCIMARY ALLINE SILVA HENRIQUE / 150.601-3; FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS / 150.136-4; GABRIELE BRANDALISE / 150.021-0; GABRIELLA ALVES RASSEN / 100.086-1; GEAN VITOR ÁVILA DOS SANTOS / 150.067-8; GELZA LAURINDO DA SILVA MOUTIM / 150.700-1; GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA / 150.397-9; GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS / 100.088-8; GISLAINE DE AMURIM PAULINO / 150.704-4; GISLAINE FERREIRA SARTORI / 100.027-6; GISLAINE VISINTIN DA SILVA / 150.388-0; GLEICE ROSA DA SILVA / 150.022-8; GLEICIANE FERREIRA DA SILVA / 150.462-2; GLEICIANE MARTINS SANTANA / 100.108-6; GLEICIENE BARBOSA NEIVA / 150.126-7; GLEICY KELY SOUZA SILVA / 150.702-8; GUILHERME DANIEL GOMES DE OLIVEIRA / 100.142-6; HÉLEN PEREIRA GONZAGA / 150.620-0; HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS / 100.026-8; HILDENEY NASCIMENTO LAGES / 100.012-8; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO / 150.686-2; HUGO MIGUEL FARIAS DA SILVA / 100.145-0; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 150.228-0; ISLANE DA SILVA FERREIRA / 100.066-7; ISRAEL FARIAS CHAVES / 150.259-0; ITANIELI COSTA DA SILVA / 150.424-0; IVONE MARTINS DOS SANTOS / 100.035-7; IZABEL CRISTINA RODRIGUES SILVA / 100.094-2; JAIME GARCIA MENDEZ / 150.209-3; JAISSON DOS SANTOS BRANCO / 100.204-0; JAKSILENE DE PAULA MARIANO / 100.034-9; JANETI FRAGA DE OLIVEIRA / 100.232-5; JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA / 100.195-7; JAQUELYNE CASTRO VELOSO / 150.203-4; JEANE SHEILA DOS SANTOS DIAS / 100.103-5; JEFERSON HENRIQUE ALVES / 100.039-0; JEFTER TOMAZ RIBEIRO / 100.225-2; JENEFFER PAMELA SILVA MACIEL / 100.071-3; JESSE JULIÃO PONTES / 100.203-1; JESSICA ALVES DA GRAÇA / 150.571-8; JÉSSICA MARQUES OLIVEIRA / 100.055-1; JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO / 150.507-6; JHON EDUARD OLIVEIRA DA SILVA / 150.692-7; JOICE LOPES SABINO PINTO / 150.612-9; JORGE MILTON DA COSTA SILVA / 100.118-3; JOSELE SILVA DE OLIVEIRA / 150.557-2; JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK / 100.156-6; JOSENILDA SILVA DE OLIVEIRA / 100.100-0; JOSIAS NASCIMENTO LENK / 100.206-6; JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA / 150.149-6; JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA / 150.643-9; JOYCE OLIVEIRA ROSA / 150.575-0; JUCÉLIA REGLY ALVES DE OLIVEIRA / 100.231-7; JUDRIELEN JESUS COUTINHO / 100.038-1; JULIANA DE SOUZA PURCINO / 150.226-3; JULIANA ESTÉFANE DE JESUS MOTA / 150.537-8; JULIANA OLIVEIRA REGINALDO / 100.013-6; JULIANE TERRA RAMOS MELO / 150.487-8; JULIANO CÉSAR RAGONETTE GOMES / 150.375-8; JUNIOR SANTOS RODRIGUES / 150.370-7; JUSCELIA MARIA RODRIGUES DA SILVA / 150.619-6; JUSCIELE BORHER VIEIRA LAIA / 150.616-1; JUSCIKELY HOLANDER DOS SANTOS / 100.070-5; JUSLEY FERRAZ JORDAO / 100.129-9; KALITA DOS SANTOS PEREIRA / 100.082-9; KARINA JENNIFER CORREA MIRANDA / 150.600-5; KARINA MARTINS SILVA FRIGERI / 150.609-9; KARINA NAELI FARIAS GONÇALVES / 150.738-9; KARINE SOUSA OLIVEIRA / 100.072-1; KARYNY GABRIELLY OLIVEIRA POSSIDONIO / 150.565-3; KATIANE PATRICIA CARDOSO / 100.031-4; KELLY MIKAELY ALENCAR RODRIGUES / 100.149-3; KEMILY LETÍCIA ALVES CHAVES EMERICK / 150.713-3; KETELY MENDES CRISTE / 100.125-6; LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA / 150.235-2; LAUDILENE MILITAO DE OLIVEIRA LEITE / 150.707-9; LEANDRA FRANCIELI XAVIER DE ARAÚJO / 100.089-6; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS / 100.036-5; LELIANA DOS SANTOS SENA / 150.479-7; LENI RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES / 150.709-5; LETÍCIA LOPES CORONEL / 100.217-1; LILIAN NEVES DE ARAÚJO / 100.220-1; LILIAN RODRIGUES COSTA / 100.111-6; LÍVIA FERNANDES NUNES / 100.219-8; LOISLAINE PERES MIRANDA / 150.605-6; LORENA DE SOUZA COLODETTI / 150.729-0; LUANA RIBEIRO DOS SANTOS / 150.254-9; LUCAS ANDRÉ DA SILVA COELHO / 150.621-8; LUCAS COSTA LIMA / 100.052-7; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO / 150.010-4; LUCAS DOS SANTOS GOUVEIA / 150.196-8; LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO / 100.044-6; LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS / 150.020-1; LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ / 150.500-9; LUCIANE ELER SUDARIO / 150.242-5; LUCIANE SOARES DE SOUZA / 150.236-0; LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO / 150.736-2; LUIENE RODRIGUES DOS SANTOS / 100.150-7; LUIS FELIPE GERMANO SOUZA / 150.624-2; MAGNO CÉZAR MORAIS / 150.285-9; MAIZA DANTAS DE LIMA / 150.614-5; MANOEL MESSIAS CAMPOS BRITO / 150.425-8; MARCIA MARTINS DOS SANTOS JORDAO / 150.480-0; MARCILENE FERREIRA DA SILVA VIANA / 150.221-2; MARCILENE NUNES BALTAZAR / 100.032-2; MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELAI / 150.478-9; MARGARETH SOARES SILVA / 100.158-2; MARIA

RITA GUIMARÃES / 150.739-7; MARINALVA ADELINA DOS SANTOS / 100.060-8; MARIZETE CARISSIMI / 150.726-5; MATEUS HENRIQUE PERINI DA SILVA / 150.449-5; MATHEUS ARAUJO ALBUQUERQUE / 150.558-0; MATHEUS DALLA VECCHIA MARQUES / 150.127-5; MAURICIO MOTTA / 150.077-5; MAURO BAESSA FILHO / 150.146-1; MAYARA COIMBRA HOELZER / 100.197-3; MAYK CASTRO DE PAULA / 150.504-1; MAYSA PAIZANTE QUEVEDO TORRES / 100.134-5; MICAELY CRISTINA DE OLIVEIRA REIS / 100.077-2; MIDIANE DOS SANTOS SILVA / 100.008-0; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 100.102-7; MIKEILA DE OLIVEIRA MACHADO / 100.015-2; MILTON FROTA LIRA / 100.136-1; MIRIAN REINOSO SOBRAL / 100.126-4; MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO / 150.428-2; MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI / 100.200-7; MONICA FERNANDES DA SILVA / 100.006-3; MONICA FERREIRA AIRES / 150.520-3; MONIQUE VITORIA CABRAL RIBEIRO / 100.212-0; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS / 100.132-9; NAIARA LIMA FERREIRA / 150.114-3; NATALHIA SANTOS DO CARMO / 100.080-2; NATÁLIA FERNANDES DOS SANTOS / 100.109-4; NATALIA FERREIRA DE SOUZA / 150.009-0; NATTAN GONÇALVES DE VITO / 150.188-7; ONDINA HAIDUK / 150.060-0; OSIAS GABRIEL SILVA / 100.096-9; PABLO ALEXANDRE MOREIRA MENDEZ / 100.045-4; PAMELA KATIANE ROCHA / 150.445-2; PAULA MARI SILVA KIMURA SMERECKI / 100.042-0; PRISCILA DA SILVA COSTA / 100.127-2; RAFAEL KENNEDY CORREA CARDOSO / 150.672-2; RAIANE DA SILVA BARBOSA / 100.230-9; RAYANE NATALIA HELL RAASCH / 150.277-8; REBECA SOUSA MARQUES / 150.720-6; REGIANE PENHA DE PAULA / 150.611-0; REINALDO SILVA DE SOUZA / 150.668-4; RENAN DA COSTA SOUZA / 100.065-9; RENAN TOMAS SANTOS / 150.437-1; RENATO DOS SANTOS JUNIOR / 100.223-6; RICHARD MENEZES CAMPOS / 100.164-7; RICHER ALDAIR BRANDÃO DE OLIVEIRA / 150.640-4; RICHIELLY FORTUNATO DUARTE / 100.003-9; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 150.618-8; RODRIGO SILVA RODRIGUES / 150.598-0; ROGÉRIO GOUVEIA RODRIGUES / 150.472-0; ROGIANE DA SILVA CRUZ / 100.193-0; RONI LIMA LACERDA / 100.227-9; ROSANA DA SILVA SANTOS / 150.360-0; ROSANA DA SILVA SPADETO / 150.496-7; ROSELI QUEIROZ DE JESUS / 150.592-0; ROSICLEIA DA SILVA SOUZA / 150.450-9; ROSIMAR WILL DOS SANTOS / 150.646-3; SABRINA SILVA SOUTO / 150.189-5; SAMARA STÉFANE SILVA DELMACHIO / 150.248-4; SÂMELA FERNANDES DA COSTA / 150.186-0; SÂMELA SUELEN AMORIM BARROSO / 150.444-4; SAMUEL DE OLIVEIRA MOLINA / 100.138-8; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES / 100.024-1; SARA MARTINS LEITE / 100.176-0; SARA PEREIRA COSTA / 150.416-9; SERGIO SACCHETTI JUNIOR / 100.073-0; SILDERCLEUDO OLIVEIRA REBELO / 100.014-4; SILVANA FERREIRA CUNHA / 150.708-7; SIMONE APARECIDA DA CRUZ / 100.140-0; SUELENE FERREIRA DE SOUZA / 100.105-1; SUZANA ROSA MELO DE AZEVEDO / 150.435-5; TALISSA DE FATIMA PANTOJA SOARES / 100.233-3; TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL / 150.538-6; TATIANE FERNANDES DELMASCHIO / 100.069-1; TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO / 150.089-9; THAIS DOMINGOS DE JESUS / 100.165-5; THAÍS FRANCIÉLE ALVES SILVA / 100.022-5; THALES ALAN SÁTIMO JURELLO / 150.650-1; THALITA MONTILHA RIBEIRO / 100.146-9; TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO / 100.151-5; TIAGO PRATES DE OLIVEIRA / 100.186-8; TIAGO SILVA ALVES / 100.143-4; UÉLITON PEREIRA GONZAGA / 150.486-0; ULLY ÁGATHA JENNEFER CORREIA / 100.221-0; VAGNER DIAS DOS SANTOS / 100.067-5; VALCIR RAMOS ALVES / 100.079-9; VALDIR RIGOLIN / 150.177-1; VALDIRENE PAULINO DE OLIVEIRA / 100.224-4; VALERIA DO NASCIMENTO REIS / 150.534-3; VANDERLEIA DE PAULA MARÇAL / 150.546-7; VANESSA ALVES DE SOUZA ERDMANN / 100.141-8; VANESSA RODRIGUES DA SILVA / 100.040-3; VANUSA DE ARAUJO ALENCAR / 150.246-8; VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA / 150.245-0; VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA / 100.017-9; VERONICA DORADA DOS SANTOS / 100.173-6; VINICIUS FERREIRA PURCINO / 100.201-5; VIVIANE SARAIVA CRISTO SILVA / 100.011-0; WELLEN CHAVES VACA / 100.049-7; WELLITON VIANA SIMOES / 100.028-4; WERICA DE OLIVEIRA / 150.576-9; WERLIS DOS SANTOS GOMES / 150.502-5; WESTLLEY WILLIAM DONIZETTI FERREIRA / 150.524-6; WILKA MAYARA DOURADO / 150.377-4; WILLIAM WALLACE CAVALCANTE / 100.180-9; WILLIAN PEREIRA BUENO AIRES / 100.056-0; WILLIAN PEREIRA DE SOUZA / 100.179-5; WILLIAN ROMANO DE LANA / 150.477-0; ZILANDA ALVES DE SOUZA.

Cargo: R01 - CONTADOR
Vaga: Jaru – RO

100.172-8; ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES / 100.007-1; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 150.562-9; ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO / 150.350-2; BRUNA DAYANE DE LIMA / 100.188-4; BRUNA RODRIGUES SANTOS / 150.627-7; CAMILA DE PAIVA CAPELETI / 100.025-0; CARLOS JOSE DE SOUZA TONEO JUNIOR / 100.167-1; CASSIA NASCIMENTO TAVARES / 150.655-2; CÉLIO MORAIS SOUZA / 150.665-0; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO / 150.586-6; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI / 100.196-5; DENNER GUILHERME OLIVEIRA E SILVA / 100.037-3; EDELSON DE OLIVEIRA SILVA / 150.279-4; EDSON LOPES DE JESUS / 100.033-0; ELAINE SOUZA DOS SANTOS / 150.463-0; ELIANE APARECIDA CASATO / 100.169-8; ÉRICA MENDES ARAUJO / 150.641-2; FELIPE PINTO DUARTE / 100.171-0; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS / 150.134-8; FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO / 150.334-0; GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA / 100.062-4; GILD APOLINARIO BATISTA / 150.332-4; HELBER FERREIRA BARBOSA / 150.554-8; HENDI TORRES SOUZA / 100.191-4; ILDA RODRIGUES DOS SANTOS / 150.515-7; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA / 100.107-8; JANARA CORREIA BARROS / 150.305-7; JEFERSON PARTELLI DA SILVA / 100.181-7; JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS / 150.623-4; JOSUE BARBOSA DA SILVA / 100.190-6; JULIANO SILVA DOS PASSOS / 150.669-2; LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO / 100.209-0; LEONEI GUILHERME DA SILVA / 150.290-5; LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES / 100.194-9; LUCAS BENICIO DE OLIVEIRA BRITO / 100.178-7; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 150.630-7; MARCOS ADRIANO MENDES DA SILVA SANTOS / 150.296-4; MARCOS AURELIO DE SOUZA / 150.687-0; MARGARETE DE FATIMA SANTOS FIGUEIREDO / 150.696-0; MARIA ERDILA ALVES / 150.169-0; MARIA LIDIANE RIBEIRO / 100.110-8; MAURILIO FERREIRA DE ASSIS / 100.135-3; MENIS SILVA DE ANDRADE / 150.590-4; NOMILDA LUANA DA SILVA NASCIMENTO SARAIVA / 100.144-2; OSIEL RIBEIRO GOMES / 100.021-7; PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA / 100.184-1; POLIANA LOVO NOGUEIRA / 150.427-4; PRISCILA MENEZES ALMEIDA / 100.099-3; RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES / 100.166-3; RAFAEL XAVIER DE ASSIS / 100.215-5; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS / 100.041-1; RENATO MALTA MARREIRA / 100.002-0; ROBELIA SILVA DAMASCENO / 150.396-0; ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ / 150.670-6; RONDINELI DE SOUZA CHAVES / 100.054-3; SHIRLEI MARIA DE ALMEIDA / 100.053-5; SIRLEI DA SILVA SOUZA / 150.644-7; SUELY MACHADO DE ALMEIDA / 100.116-7; TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA / 100.216-3; TARCISIO DE SOUZA FONSECA / 150.288-3; TATIANA DE ALMEIDA SANTANA / 150.639-0; THIAGO MOREIRA BORGES / 150.545-9; VALQUIRIA DA SILVA MACHADO / 150.606-4; WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI / 100.083-7; WILLIAN HOTTS DA COSTA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:7BF6A6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - IPJ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos contra a relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência** e a **relação final das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. Não houve interposição de recurso

2. DA RELAÇÃO FINAL DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1. DEFERIDOS
2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato, em ordem alfabética.
Cargo: B01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: Jaru - RO
100.052-7; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO / 100.212-0; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS / 150.444-4; SAMUEL DE OLIVEIRA MOLINA.

2.2. INDEFERIDOS
2.2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato, em ordem alfabética.
Cargo: B01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: Jaru - RO
1002325; JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA / 1503758; JUNIOR SANTOS RODRIGUES / 1504797; LENI RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES / 1001388; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:801D26FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL - IPJ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as **respostas aos recursos contra a relação preliminar dos pedidos de atendimento especial** e a **relação final dos pedidos de atendimento especial para se submeter à Prova Objetiva**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/IPJ/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao seu quadro de servidores.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS
1.1. Não houve interposição de recurso.

2. DOS PEDIDOS DEFERIDOS
2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e candidato, em ordem alfabética.
Cargo: B01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: Jaru - RO
150.126-7; GLEICY KELY SOUZA SILVA; PROVA AMPLIADA / 100.212-0; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA.

3. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
3.1. Não houve indeferimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de junho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Instituto de Previdência de Jaru

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:AF46DB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2019 De 03 de Junho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) ITAELI PAGUNG ALBERTI, portador (a) do CPF n°015.583.142-96, no cargo comissionado/função gratificada de DIVISÃO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:3402F7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.017/PMMA/2019.

PORTARIA Nº. 017/PMMA/2019.

"AUTORIZA O SERVIDOR PEPIS APARECIDO ANDRADE CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL TOYOTA/ETIOS HB X 13L, PLACA NEB 2284, NOS DIAS 30/05/2019 A 31/05/2019, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **PEPIS APARECIDO ANDRADE**, Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária, matrícula n. 268, inscrito no CPF nº. 468.990.492-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL TOYOTA/ETIOS HB X 13L, PLACA NEB 2284,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de junho de 2.019, para realizar as atividades: como vistorias de estabelecimentos de saúde no município, atender as campanhas de vacinações na Zona Rural, palestras nas Escolas, atividades estas no Município de Ministro Andreazza, como também no Município de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos referentes à Administração Pública. Levar amostra de água no Laboratório LACEN e protocolar documentos na Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31B4EF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO 39 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DO 39 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

Considerando, que houve erro material na publicação do 39 Edital de Convocação, convocando o Profissional Contador, tendo em vista que na Lei 1.253/PMMA/2.013 que dispõe sobre a abertura de vaga no concurso foi colocada apenas uma vaga para o referido cargo, e esta já foi solicitada no edital de convocação n.38 expedido em 21 de maio às 13h30min de 2.019, sendo assim, segue a presente errata com a re-publicação na íntegra do 39 Edital, inclusive o estabelecimento do novo prazo para comparecimento.

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 06 de junho de 2019 a 06 de julho de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 03 de junho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – 40 horas semanais

GENESIO LAGASSI VIEIRA
PROFISSIONAL OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – 40 horas semanais

WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais

ANDRESSA OLIVEIRA CAMUCIA

ANEXO II
DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 06 de junho de 2019 a 06 de julho de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);

6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D88AC433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 011/GP/CMMS/MS/RO/19

JUSTIFICATIVA N.º 011/CPL/2.019. EM, 03 DE JUNHO DE 2019.

PROCESSO N.º 043/CMMS/RO/2.019.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

FAVORECIDO: ALZEMAR DE MATOS E SILVA EIRELE - ME
CNPJ/CPF N.º 18.336.189/0001-53
VALOR: R$ 3.056,50 (TRÊS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FAVORECIDO: CASA MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF N.º 20.784.933/0001-24
VALOR: R$ 4.708,40 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FAVORECIDO: COMAC MIRANTE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF N.º 63.796.858/0001-24
VALOR: R$ 633,20 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Decreto nº 9.412/2018 e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 03/06/2019

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:2396B942

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/SEMAFP/2019

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Prefeito Municipal o Senhor ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste **retificar**, as publicações feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO e no Diário Oficial dos Municípios. Tal procedimento visa corrigir o Ressumo de Contrato nº 051/SEMAFP/2019, referente ao processo de nº 268/2019, tendo detentora a empresa SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, **CNPJ:** 06.150.972/0001-49.

Onde se lê:

DO VALOR: O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 203.200,00 (Duzentos Três Mil e Duzentos Reais).

Passa a lê-se:

DO VALOR: O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 180.622,22 (Cento Oitenta Mil, Seiscentos Vinte Dois Reais, Vinte Dois Centavos), tendo o seu valor global, conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

Mirante da Serra – RO, 03 de junho de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5D0A7069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4663/2019

EM 04 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA LEIDIMAR SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia LEIDIMAR SOUZA DE PAULA, para exercer o cargo de Membro de Registro de Preço. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:802A474D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4664/2019

EM 04 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA PARA EXERCER O O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E3BF8430

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 102/2019.
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo, Chamada Pública.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Chamada Pública 001/2019, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 286, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 287 a 289 e as decisões da CPL as folhas de nºs 269 a 274 constantes nos autos.
Em favor dos fornecedores abaixo indicados e seus respectivos valores:
01 – ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: 566.021.972-15, no valor de R$ 7.431,65 (Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais Sessenta e Cinco Centavos).

02 – JOSELITO RODRIGUES DE LAMEIDA, CPF: 422.022.132-87, no valor de R$ 2.077,90 (Dois Mil Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

03 – ROSILDA CALDEIRA FERREIRA, CPF: 007.767.756-00, no valor de R$ 7.431,65 (Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais Sessenta e Cinco Centavos).

04 – LUCILENY MARTINS DE SOUZA, CPF: 017.275.042-32, no valor de R$ 1.082,66 (Um Mil Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

05 – ILMA DO CARMO MARTINS, CPF: 867.522.192-49, no valor de R$ 1.947,05 Um Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

06 – JONATAS MARTINS DE SOUZA, CPF: 016.620.912-06, no valor de R$ 1.119,06 (Um Mil Cento e Dezenove Reais e Seis Centavos).

07 – MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: 730.711.102-00, no valor de R$ 2.007,40 (Dois Mil Sete Reais e Quarenta Centavos).

08 – MARIA MADELENA DE SOUZA ROCHA, CPF: 711.808.262-72, no valor de R$ 1.095,16 (Um Mil Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

09 – MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: 609.447.222-53, no valor de R$ 1.075,08 (Um Mil Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos).

10 – IZABEL ALVES DA SILVEIRA, CPF: 209.367.379-72, no valor de R$ 20.480,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

11- GERMINIO ROCHA, CPF: 007.836.017-00, no valor de R$ 1.030,27 (Um Mil Trinta Reais e Vinte e Sete Centavos).

12 – MOACIR ROCHA, CPF: 690.321.302-34, no valor de R$ 1.333,72 (Um Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

13 – UENDEL LUGOM VIEIRA, CPF: 422.730.482-20, no valor de R$ 18.690,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

14 – EDMAR DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 1.728,50 (Um Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Mte da Serra – RO., 04 de Junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:198B6FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2482/2019

EM 04 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 2465/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 145/SEMTAS/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo **1º** do Decreto de nº 2465/2019 de 03 de Maio de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL.
MARILDA AMORIM ARAÚJO – TITULAR
JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – SUPLENTE

SEMECE – SECRETARIA MUNIC IPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ELIANE LUIZA CARDOSO – TITULAR
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL – SUPLENTE

SEMUG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
CLEIDE COLETA FERREIRA - TITULAR
KELI CRISTINA FARIAS DA SILVA - SUPLENTE

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FLÁVIA DE SOUZA MAIA – TITULAR
WÁLITON HENRIQUE DE OLIVERIA – SUPLENTE.

SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ELIAS PEREIA DA SILVA – TITULAR
GIGLIANE MAGDA ORBEN – SUPLENTE

APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
ELIZETE AZEREDO POSSEBOM – TITULAR
LUCIANA CORREIRA DE OLIVEIRA – SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA
MARIA DO CARMO TAVARES – TITULAR
IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO – SUPLENTE.

IGREJA BATISTA DE MIRANTE DA SERRA.
ELIZANGELA FRNACISCO DE SOUZA – TITULAR
SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA – SUPLENTE

IGREJA MISSIONÁRIA UNIDA
SILVANA MISAEL CORREA – TITULAR
VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS – SUPLENTE

Art. 2º - A função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2465/2019 de 03 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1619104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2483/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2442/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2442/2019 de 05 de Abril de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, GESSIKA CORREIA DE SOUZA e MARTA UENE DE FREITAS SOARES, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5DED0615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2484/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2444/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2444/2019 de 05 de Abril de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Nomeia Comissão de Registro de Preço. (SRP), composta pelos seguintes membros:

ANDRA DELFINO SILVA – PRESIDENTE
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO
GESSIKA CORREIA DE SOUZA – 2º MEMBRO
LEIDIMAR SOUZA DE PAULA – 3º MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7334A71B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2485/2019

EM 04 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2445/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto de nº 2445/2018 de 05 de Abril de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia A Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II — LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIO.

III – GESSIKA CORREIA DE SOUZA – 1º MEMBRO.

IV – MARTA UENE DE FREITAS SOARES – 2º MEMBRO.

V – LEIDIMAR SOUZA DE PAULA – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D387013B

SEMSAU
ERRATA

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a ERRATA, do processo 073/2019, que trata da dispensa de licitação processada nos autos, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender as nescessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, no seguinte item da RATIFICAÇÃO as fls. nº139 dos autos.

ONDE SE LÊ
Mirante da Serra, 20 de abril de 2019.

LEIA-SE
Mirante da Serra, 20 de Maio de 2019.

Mirante da Serra, 31 de Maio de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:8D0B3F4A

SERRA PREVI
RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2019

Resumo de Contrato nº 002/2019

CELEBRAÇÃO: 04/06/2019.

CONTRATANTE: SERRA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / RO.

CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

OBJETO: O presente contrato consiste em:
a) **Realização de Avaliação Atuarial**, referente ao exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;
b) **Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
c) **Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto na Lei nº 9.717/98, art.1º, I; Port. 204/08, art.5º, XVI, "b"; Port. 402/08, art. 9º; Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial;
d) Análise, leitura, critica e comparação, do ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 02 (dois) Avaliações Atuariais realizados pelo instituto de previdência, quando da apresentação do resultado aos gestores do Município.

PRAZO: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

VALOR GLOBAL: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra Previ
Port. Nº 4270/2019

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:7C8D6F43

SERRA PREVI
HOMOLOGAÇÃO - CALCULO ATUARIAL 2019

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, e o atendimento dos requisitos legais da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO Adjudica e, a Superintendente do SERRA PREVI e o Presidente do CAF - Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI, Homologam a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/CPL/2019, referente ao processo administrativo nº 003/2019 SERRA-PREVI, realizado no dia 16/05/2019, em favor da Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ – 09.517.901/0001-20, no valor de 7.500,00 (Sete Mil Reais).

Mirante da Serra – RO, 04 de Junho de 2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra Previ
Port. Nº 4270/2019

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria. 4013/2017

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:4C2CB7E4

SERRA PREVI
PORTARIA Nº45 - AUXÍLIO-DOENÇA A ELZA NOGUEIRA SCUSSEL

Port. Nº 045/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 30 de Maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ELZA NOGUEIRA SCUSSEL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, a servidora, ***ELZA NOGUEIRA SCUSSEL*** efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE, carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 24 de Maio de 2019 e término em 21 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo n.º 047/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (Três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:B880CFA4

SERRA PREVI
PORTARIA Nº46 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A JORGE DA SILVA

Port. Nº 046/SERRA PREVI Mirante da Serra, 04 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO APARECIDO JORGE DA SILVA**".**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta e Cinco) dias, ao servidor, ***APARECIDO JORGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - NMII 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 28 de Abril de 2019 e término em 11 de Julho de 2019, conforme processo administrativo n.º 051/2019.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:C165819C

SERRA PREVI
PORTARIA Nº47 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SILVESTER LUIZ ROSSO

Port. Nº 047/SERRA PREVI Mirante da Serra, 04 de Junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *SILVESTER LUIZ ROSSO."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, ao servidor, ***SILVESTER LUIZ ROSSO*** efetivo no cargo de Professor Magistério - NM 25 Horas Semanais, sob o Cadastro nº 216, lotado no SERRA PREVI- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de junho de 2019 e término em 31 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo n.º 062/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (Três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:AD16EFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 065/CPL/2019

CONTRATO Nº. 065/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 59/2017 SEGAFIN
CHAMADA PÚBLICA.º 005/CPL/2019

Aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, inscrito no CNPJ sob nº.

11.465.170/0001-68, com sede à rua Conde Irajá n. 13, Loja 5, Vila Mariana, CEP 04119-010, São Paulo - SP neste ato representada por Paulo Guilherme Corrêa Silva Júnior – Gerente Executivo, portador do CPF nº 263.331.618-29 e RG nº 22.937.083-4 SSP/SP, residente/ domiciliado à rua Conde de Irajá, n103 Apto. 61 – Vila Mariana CEP: 04119-010, na cidade de São Paulo – SP.

OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público, com capacidade técnica, com fim a realizar um concurso público, para provimento de vagas para atender o quadro de pessoal permanente das Secretarias Municipais da prefeitura do município de Monte Negro do Município de Monte Negro –RO.	SERV.	01	R$ 95.400,00	R$ 95.400,00
VALOR TOTAL (Noventa cinco mil, quatrocentos reais)					R$ 95.400,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (Cento vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DE0AC8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 064/CPL/2019

CONTRATO Nº. 064/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 310/2019. IPREMON
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037 /2019

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2019, **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 84.645.928/0001-13, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 2515, centro - Monte Negro - RO, neste ato representado pelo Senhor Juliano Sousa Guedes, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 576.315 SSP/RO e CPF nº: 591.811.502-10, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº. 09.517.901/0001-20**, com sede à Avenida Campinas nº 4281, Jardim Paulista na cidade de Ariquemes/RO. Neste ato representada por **Anderson da S. R. Coelho**, portador do CPF nº 007.181.981-90 e RG nº 15731626, SSP/MT, residente domiciliado à Avenida Campinas nº 4281, Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes-RO.

OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA).	Mês	12	2.500,00	30.000,00
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO IPREMON COM EMISSÃO DE GUIAS COM CÓDIGOS DE BARRAS.	Mês	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL (QUARENTA E OITO MIL REAIS)					48.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:58A0982F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1660

Decreto de nº 1660/GAB/PMMN/2019 De 29 de Maio de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 1.093,33 (Um Mil E Noventa E Três Reais E Trinta E Três Centavos),** Para a Secretária Municipal De Gestão Em Pro. Agrícola E Org. Agrária - (SEPAGRI).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	432	20.6010012.1044	3.3.90.93	1.093,33
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**1.093,33**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 1.093,33 (Um Mil E Noventa E Três Reais E Trinta E Três Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	397	20.6010012.1044	4.4.90.52	1.093,33
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**1.093,33**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:379E093F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019

CANCELAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 894/2019, decide **CANCELAR** o **EDITAL Nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019**.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03 de junho de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO
Seletivo Simplificado
SEMUSA-SEMAS/2019

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:4A2DA991

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	419/2019
b) Licitação Nrº :	6/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/06/2019
e) Objeto Homologado :	REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos.

27.812.0012.1.512. - Convenio 1ª Etapa de Modernização Campo Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1 ª ETAPA DA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 863654/ME/CAIXA	1,00	R$311.822,49	R$311.822,49
Valor Total Homologado - R$311.822,49				

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C3A2163A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.27.812.0012.1.512.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	419/2019
b) Licitação Nrº :	6/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	29/05/2019
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1 ª ETAPA DA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 863654/ME/CAIXA	1	R$311.822,49	R$ 311.822,49

Valor Total Homologado - R$ 311.822,49

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BF01F265

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°41/2018, de Registro de preço para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEMED, AÇÃO SOCIAL - SEMAS, SAÚDE - SEMUSA, GABINETE - SEMUG, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, decorrente de Pregão n° 63/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a empresa **AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 84.616.622/0001-39.
O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº41/2018, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de junho de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3D3B18B8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°40/2018, de Registro de preço para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEMED, AÇÃO SOCIAL - SEMAS, SAÚDE - SEMUSA, GABINETE - SEMUG, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, decorrente de Pregão n° 63/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a empresa **HS. COM. DE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.207.284/0001-78.
O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº40/2018, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:289AE746

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°39/2018, de Registro de preço para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEMED, AÇÃO SOCIAL - SEMAS, SAÚDE - SEMUSA, GABINETE - SEMUG, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, decorrente de Pregão n° 63/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a empresa **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.724.317/0001-07. O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº39/2018, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3D761294

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°38/2018, de Registro de preço para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEMED, AÇÃO SOCIAL - SEMAS, SAÚDE - SEMUSA, GABINETE - SEMUG, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, decorrente de Pregão n° 63/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a empresa JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.554.354/0001-00.

O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº38/2018, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E3FDD4EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°35/2019, de Registro de preço para futura aquisição de PEÇAS (DENTES E PORCAS) PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 27.614.905/0001-08.

O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº35/2019, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B2FF32B1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°34/2019, de Registro de preço para futura aquisição de PEÇAS (DENTES E PORCAS) PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 19.724.317/0001-07.

O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº34/2019, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AE34B847

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°33/2019, de Registro de preço para futura aquisição de PEÇAS (DENTES E PORCAS) PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 84.616.622/0001-39.

O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº33/2019, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9D5CEB60

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°32/2019, de Registro de preço para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SEMED, AÇÃO SOCIAL - SEMAS, SAÚDE - SEMUSA, GABINETE - SEMUG, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAD E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, decorrente de Pregão n°

63/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a empresa JOSIVÃ MASCENO -ME , inscrita no CNPJ sob nº. 11.593.562/0001-02.

O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº32/2019, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de junho de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C797FC36

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão à Ata n°14/2018, de Registro de preço para futura aquisição de SERVIÇO DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E GABINETE, decorrente de Pregão n° 27/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a JOSIVÃ MASCENO -ME , inscrita no CNPJ sob nº. 11.593.562/0001-02.

O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº14/2018, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 28 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2FC01CE0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Processo Nº 1729/2018– Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.331.923/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA JK, 2794 Nova Brasilândia DOeste RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXSANDRO GUSSE OSOWSKI. CPF: 858.440.552-68

3. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistencia Social, Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 27/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: 1.409.862,67 (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B9DA1395

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Processo Nº 1729/2018– Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: A. C. SILVERIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELLI

C.N.P.J.: 32.972.252/0001-79

ENDEREÇO: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3180 NOVO HORIZONTE RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON CAETANO SILVERIO. CPF: 006.629.302-23

3. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistencia Social, Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 27/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: 233.769,57 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:20331DBA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Processo Nº 1729/2018– Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: N. V VERDE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21

ENDEREÇO: CAUCHEIRO, 1765 JI-PARANA RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI. CPF: 080.040.052-68

3. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistencia Social, Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 27/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C957D7C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Processo Nº 1729/2018– Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2019

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME

C.N.P.J.: 11.161.500/0001-21

ENDEREÇO: AVENIDA JK, 2724 Nova Brasilândia DOeste RONDÔNIA.

NOME DO REPRESENTANTE: RUMILDA GUSSE OSOWSKI. CPF: 203.574.192-00

3. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistencia Social, Obras e Serviços Públicos, conforme condições e especificações no termo de referência..

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 27/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: 207.804,30 (duzentos e sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de maio de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D93675E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2019 SEMOSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2019 realizado por meio do processo administrativo n° 126/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
17º	CARLOS ALEXANDRE EUZEBIO
18º	ALMIRO ROGERIO SCOTTI
19º	JOSUE FERREIRA COELHO
20º	ADENIR DE ANDRADE

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

6º	ROBERTO NUNES PEREIRA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(DEZ) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de Maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:10F9D86D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°006/2019 SEMOSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2019 realizado por meio do processo administrativo n° 126/2019.

CONVOCA
Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	CHARLE LUIZ DE OLIVEIRA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(DEZ) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de Maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:6277C21F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019 MS 7001154-26.2016.8.22.0020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

MS 7001154-26.2016.8.22.0020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº. 005/2011 realizado em 12 de fevereiro de 2012, homologado em 10 de abril de 2012.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 005/2011, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando tomar posse na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSPETOR ESCOLAR

1 – ANDREIA LOPES CAETANO

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação

CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de junho de 2019..

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:1DB45BF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
8ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2016

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ GABINETE DO PRESIDENTE 8. CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 001/2016
A CÂMARA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE-RO, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Presidente, CONVOCA a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público desta Câmara Municipal, realizado no dia 22/05/2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse de direitos adquiridos com a aprovação do Concurso Público Municipal ao Edital de Nº. 001/2016, homologado através do Decreto Nº 4225-GP/2016 no dia 30 de DEZEMBRO de 2016. Devido à desistência da 2ª colocada.
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ

Agente Administrativo – Zona Urbana		
Classif	Inscrição	Nome
3	362012	CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Documentos para contratação:
ORIGINAL E 02 FOTOS-COPIA:
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
- Cédula de identidade
- C.P.F /MF
- Titulo de eleitor.
- Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
- Certificado de reservista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
-Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia. (ORIGINAL)SEFIN;
- Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (ORIGINAL);
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- Comprovante de residência;
- 01 (UMA) foto 3x4 recente;
- Certidão Negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos últimos 5 (cinco) anos .
- Certidão negativa da receita Federal:
- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
- C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré- Divisão de Receita e Fiscalização);
EXAMES MEDICOS:
HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Nova Mamoré, 03 de Junho de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:DEB6CC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 011/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 , e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA*, e autorizado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/06/2019 até às 09h00min. do dia 17/06/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/06/2019 (Horário de Brasília**), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Fornecimento de Material de Expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades das *Secretarias* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor Estimado para a Aquisição é de **R$ 987.285,03 (novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos).**

Nova Mamoré - RO, 04 de junho de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:06596E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.098-GP/2019

DECRETO Nº 5.098-GP/2019 Em, 22 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esporte Infanto Juvenil, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª **BEATRIZ LIMA HACK,** brasileira, maior, portadora do RG 1139427–SSP/RO e do CPF nº 010.448.732-13, para exercer o Cargo em Comissão de ***Chefe de Seção de Esporte Infanto Juvenil,*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4D00AC2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.094-GP/2019

DECRETO Nº 5.094-GP/2019 Em, 15 de abril de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de no Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I Esporte Amador, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª **FABIANA BATISTA PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 845.168–SSP/RO e do CPF nº 791.142.452-72, para exercer o Cargo em Comissão de ***Diretor de Divisão I Esporte Amador*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7D060485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119-GP/2019

Portaria nº 119-GP/2019 Em, 23 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento a servidora GILENE OLIVEIRA DOS SANTOS brasileira, maior, funcionária pública municipal, ocupante da função de Assistente Administrativo, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008.
Art. 2° - A servidora está desempenhando funções além de suas atividades normais junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Família Acolhedora, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:56DE2267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118-GP/2019

Portaria nº 118-GP/2019 Em, 23 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento ao servidor REINALDO ALVES DE BARROS brasileiro, maior, funcionário público municipal, ocupante da função de Motorista de Veículos Pesados, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Família Acolhedora, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EE6F6675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111-GP/2019

Portaria nº 111-GP/2019 Em,27 de maio de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARICLEIDE MELO CABRAL, brasileira, funcionária pública municipal, na função de Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula n° 991, portador do RG n° 571.722-SSP/RO e CPF n° 680.771.062-34, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Gerente Financeiro e Controle de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:281285E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.146-GP/2019

DECRETO Nº 5.146-GP/2019 Em, 03 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. Fabio Santos Rodrigues no Cargo em Comissão em Diretor de Divisão I de Assistência Social, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr FABIO SANTOS RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n° 917.434-S SSP/RO e CPF n° 885.127.382-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão I de Assistência Social, em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FA964176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.147-GP/2019

DECRETO Nº 5.147-GP/2019 Em, 23 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ALESSANDRA MAMEDE BASTOS no Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal Interina de Proteção e Defesa Civil , da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, brasileira, funcionária pública municipal, na função de Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 406, portador do RG n° 645.841-SSP/RO e CPF n° 656.678.083-34,, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de *Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil,* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em período de *01/06/2019 a 30/06/2019*.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a 01/06/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7983A961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMÂRA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Bernardes de Jesus, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 020/2019, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento do preço do item 01 da Ata 003/2019, conforme demonstrado no quadro abaixo:

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário realinhado
1	Gasolina comum	Litros	2.500	4,74	4,97

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 003/2019 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	2.500	4,97	12.425,00

Total	12.425,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 003/2019** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 17 de maio de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C28130D7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 132, 03 DE JUNHO DE 2019.

"Concede licença premio a servidora municipal ANETE RIBEIRO DE SOUZA, pelo período de 90 dias, nos termos da LM nº 60/1998."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos do processo nº 538-1/2019, que consta pedido por parte do servidor, relatório de direito do premio do DRH e avaliação da SEMECE e decisão superior.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ferias prêmio a servidora ANETE RIBEIRO DE SOUZA, cargo de Professor deste órgão publico, pelo período de 90 dias com inicio em 01/06/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B820EB12

P M N U - RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UNIÃO/RO LEI MUNICIPAL N°090 DE 15 DE SETEMBRO 1999, ART. 88 LEI FEDERAL N° 8.060/1990, DE 13/07/1990

O CMDCA, representado pela Presidente Eva Januária Serafim de Andrade, divulga a lista de Candidatos, com inscrições deferidas e indeferidas para o cargo de Conselho Tutelar, gestão 2020-2023.
Os candidatos com inscrições indeferidas terá o prazo de 05/06/2019 a 10/06/2019, para apresentação de documentação motivadora do indeferimento. Caso não apresente no período mencionado, a candidatura será cancelada.
Confira na íntegra a lista de candidatos deferidos

Numero de ordem	Nome completo
01	Sirleide de Macedo silva
02	Gislaine Barreto Siqueira de Souza
03	Queila Souza Bernardo
04	Leidiane Araujo de Oliveira Ribeiro
05	Lídia Ramos da Cruz Maier
06	Marcilene Maria Lima
07	Edina Murbach de oliveira
08	Ireni Rodrigues Sales Amorim
09	Neilde da Rocha Silva
10	Vanessa Alves de Paula silva
11	Raquel Maria de Jesus Barbosa
12	Tereza Corrêa da silva
13	Elineth Batista de Oliveira Ventura
14	Andreia Apolinário Delmaskio
15	Nalzira da silva oliveira
16	Viviane Paula Sobrinho Martins
17	Marcia Santana de Amaral
18	Rosiene Santos de Jesus
19	Jaconias Francisco dos Santos

Confira na integra lista de candidatos Indeferidos

Numero de Ordem	Nome	Motivo do indeferimento
01	Nágila Lopes Sousa	(menor que 21 anos no ato da inscrição) Eca art. 133. Conforme lei Municipal 090/1999 art. 14.
02	Cleofas Pedro da Silva Souza	(não concluiu ensino médio) Conforme Resolução 170. Art. 12.

Nova União, 04 de Junho de 2019.

EVA JANUÁRIO SERAFIM DE ANDRADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F622EF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro
2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.216.570,00	737.128,72	2.479.441,28
Investimentos	1.816.570,00	27.394,00	1.789.176,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	709.734,72	690.265,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.216.570,00	737.128,72	2.479.441,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.216.570,00	737.128,72	2.479.441,28
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BA9A5163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 031/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 031/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ATECNOMED – ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.977.860/0001-21**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.022,00 (DOIS MIL E VINTE E DOIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CAA9AAD4

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 032/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 032/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.829.129/0001-99**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 5.253,70 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:17B3E31F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 033/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 033/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRO NICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: AFRICA DO PRETO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 03.750.414/0001-26**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 3.150,00 (TRES MIL,CENTO E CINQUENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BAFEFFAD

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 034/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 034/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: I. MEISSEN - ME, inscrito no CNPJ: 15.749.688/0001-84**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 6.754,55 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9117A05F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 035/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 035/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI -ME, inscrito no CNPJ: 27.358.419/0001-76**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 15.050,00 (QUINZE MIL E CINQUENTA REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7F43DCBC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 036/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 036/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: PROMOALPHA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 23.955.392/0001-48**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 15.211,25 (QUINZE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AAB8F039

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 037/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 037/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.912.500/0001-65**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 222,30 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6406ACBC

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 038/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 038/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ: 14.272.952/0001-79**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 33.326,00 (TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:219CF3F0

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 039/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 039/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°351/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.308.989.0001-44**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5BEBF57A

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/CPL/2019

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de materiais gráficos, para atender as necessidades da SEMED,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 531/SEMED/2019 e à Dispensa de Licitação Nº 014/2019 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **EDINALDO SILVA 74592955234**
CNPJ: **30.846.316/0001-60**
Valor Total: R$ 9.014,00 (Nove mil e quatorze reais).

Parecis/RO 03 de Junho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7264B2D6

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 016/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 016/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2019, Processo Administrativo Nº 351/FMS/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS GRAFICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS.**

Pessoa Jurídica: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor Total: R$ 2.022,00 (Dois mil e vinte e dois reais)
Pessoa Jurídica: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 29.829.129/0001-99
Valor Total: R$ 5.253,70 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)
Pessoa Jurídica: GRAFICA DO PRETO LTDA - ME
CNPJ: 03.750.414/0001-26
Valor Total: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)
Pessoa Jurídica: I. MEISSEN - ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Valor Total: R$ 6.754,55 (Seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Pessoa Jurídica: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor Total: R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)
Pessoa Jurídica: PROMOALPHA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.955.392/0001-48
Valor Total: R$ 15.211,25 (Quinze mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
Pessoa Jurídica: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 18.912.500/0001-65
Valor Total: R$ 222,30 (Duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos)
Pessoa Jurídica: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS ME
CNPJ: 14.272.952/0001-79
Valor Total: R$ 33.326,00 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais)
Pessoa Jurídica: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS LTDA - ME
CNPJ: 07.308.989/0001-44
Valor Total: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL R$ 83.589,80 (Oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 31 de Maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DA78165C

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK TP Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/FMAS/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/FMAS/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, REFERENTE AO CONVENIO Nº 134/DPCN/2017**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: **https://drive.google.com/drive/folders/1hSvuI3lKOwri9ws4Q5WPiencwPat_7j5?usp=sharing**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 04 de Junho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D01700A3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2019 PROCESSO Nº 547/2019
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 005/GP/2013 torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletronico n.º 019/2018, Processo Administrativo nº. 547/2019,** tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BÁSICOS DE IMAGEM, SOROLOGIA, BIOQUIMICO E OUTROS ATENDENDO O FMS**, com valor estimado de R$ 440.183,30-(Quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos)**, foi declarada FRACASSADA**,** de acordo com o Art. 24 Parag. VII de acordo com Art.48 § 3º da Lei 8666/93.

PARECIS– RO, 04 de Junho de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2BA9D4B6

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Realização de Revisão de Garantia referente a 1.500 horas da Pá Carregadeira W – 130B NEW HOLLAND, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8666/93 na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2019**, referente ao **Processo Administrativo Nº 419/SEMOSP/2019**, em favor da Empresa:

FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.594.006/0001-49**, com o valor total de **R$ 7.161,51 (Sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

Parecis-RO, 04 de Junho de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:31993F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2019 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA O INCISO X DO ART. 1º DO DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2019, PUBLICADO NA AROM NO DIA 14/02/2019, EDIÇÃO 2397, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a necessidade de comunicar os dias que não haverá expediente no Poder Legislativo, no Ano de 2019;

Considerando o disposto o Decreto Municipal nº 5.237/2019, de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Inciso X do Art. 1º do Decreto da Presidência nº 002/2019, publicado na AROM no dia 14/02/2019, Edição 2397, que concede ponto facultativo no dia 21 de Junho (sexta-feira).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 03 de junho de 2019.

SERGIO APARECIO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E0079FD8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2019

Licitação a ser realizada em 17/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$**59.078,52 (cinquenta e nove mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0801DE9E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2019

Licitação a ser realizada em 24/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tonner. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$**61.170,71** (sessenta e um mil e cento e setenta reais e setenta e um centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Regional,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 04 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34BFD73B

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 042/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°042/2019,** referente ao Processo Administrativo **6980/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Rafael Moraes de Oliveira e Milena Fuzari**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em tempo informamos que essa Portaria revoga a Portaria 094/COMPRAS/2018, publicada no diário oficial no dia 21/12/2018, por ser do exercício anterior.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de Junho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A780EEE

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 043/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°043/2019,** referente ao Processo Administrativo **7629/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Rafael Moraes de Oliveira e Milena Fuzari**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5225/2019 de 22 de abril de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em tempo informamos que essa Portaria revoga a Portaria 094/COMPRAS/2018, publicada no diário oficial no dia 21/12/2018, por ser do exercício anterior.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de Junho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D145432E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 408/2019 DE, 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 228/GS/SEMAGRI/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MICHELE SANTANA VIEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1380274 SSP-RO, inscrita no CPF nº 035.865.052-64, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 551, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle de Feiras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3E45270F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 409/2019 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 401/GS/SEMEC/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARIA DOS REIS DA SILVA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1976135 SSP/PE, inscrita no CPF n.º 348.708.732-49, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, n.º 451, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAAADB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 410/2019 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 110/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIANA BISPO DE ARAUJO BUENO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 711.887 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 688.440.422-15, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado n.º 771, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio as Ações do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26B1F2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 411/2.019 DE, 03 DE JUNHO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 66/GS/SEMPLAN/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base do servidor CLALDIOG OMIR FAVALEÇA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado na Rodovia RO-387, Km-1, Distrito Itaporanga, Município de Pimenta Bueno-RO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 Junho de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:490BD835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 412/2019 DE, 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 0660/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e Cinquenta por cento) do salário base do servidor, para o senhor CLALDIOG OMIR FAVALEÇA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 472.778 SSP/RO, inscrito no CPF nº 419.441.512-49, residente e domiciliado na Rodovia RO-387, Km 1, Distrito Itaporanga, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

Analisar mapas, plantas, títulos e propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; efetuara o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; Realizar levantamento da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distancias, ângulos, coordenadas, referencias de níveis e outras características; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotados os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisa-los posteriormente;
Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distância, aplicando formulas, consultando tabelas cálculos baseados nos elementos coligados, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas; Elaborar esboços plantas e relatórios técnico sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos; supervisionar os trabalhos fotográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referencias de nível, marcos de lotação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;
III - Desenhar plantas detalhadas das áreas publicas levantadas através de software de representação gráfica; coordenar os trabalhos de uma equipe de topografia e auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBD3EA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Educação –*SEMEC* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 29/04/2019 a **LICENÇA PRÉVIA DA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO COM PAVIMENTO DE ÁREA TOTAL 223,23 M².**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:752052C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 05/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 30/05/2019.

Scheilla Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato

nomeio os servidores para plantões de mês de **Junho/2019** conforme escala abaixo:

• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Matrícula 703803
• Lucilene dos Santos Souza – Matricula 703801
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Junho de 2019

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. Gonçalves Alves	12	02, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 30
Maria Janete M. S Gonzaga	12	10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27
Lucilene dos Santos Souza	12	01, 03, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29
Cleonice Pereira Dutra	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 13, 14, 17, 18, 23, 30
Fabiano Pereira de Jesus	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27,28, 29

ELIZABETE BORGES SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Substituta

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCCD5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 048/2019. PIMENTA BUENO, 04 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3312/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (cento e quarenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma reunião com Gestores da Zona do Café referente a Planificação e após a Reunião da CIB na cidade de Cacoal.

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
CPF: 864.564.822-91

MARINEIDE GOULART MARIANO
CPF: 277.251.462-53

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 07/06/2019 às 07:00 horas e o retorno será após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E17E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 049/2019. PIMENTA BUENO, 04 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3357/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **10 (dez) diárias**, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.300,00 - (três mil e trezentos reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem do 18 Encontro de Gestão Pública (EGP) e XXII Semana Contábil e Fiscal para os Estados e Municípios na cidade de Porto Velho nos dias 10 a 14/06.

JULIENE MACEDO RODRIGUES
CPF: 833.343.272-72

JOSELIO PEREIRA CARDOSO
CPF: 246.480.272-72

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 10/06/2019 às 04:00 horas e o retorno no dia 14/06/2019 após o termino das atividades. O veículo a ser utilizado é uma caminhonete Hillux de placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Junho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF1BD0AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 226/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2019

A Vice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 226/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

LOTE 1: SOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 07242947/0001
Valor Total R$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 3: EDER OLIVEIRA GOMES –ME CNPJ: 27501919-15
Valor Total R$ 65.000 (sessenta e cinco mil reais).

Pimenteiras do Oeste 04 de junho de 2019

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:42A40A62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 226/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2019

A Vice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da

Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 226/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

LOTE 2: SOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ:07242947/0001
Valor Total R$ 53.998,92 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Pimenteiras do Oeste 04 de junho de 2019

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice - Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:D6F36DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 226/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 226/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2019

AVice-Prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 226/SEMOSP/2019,**HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e, **ADJUDICA** em favor das empresas:

LOTE 1: SOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ:07242947/0001
Valor Total R$ **5.425,00** (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 3:EDER OLIVEIRA GOMES –ME CNPJ: 27501919-15
Valor Total R$ **65.000** (sessenta e cinco mil reais).

Pimenteiras do Oeste 04 de junho de 2019

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:A45B000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, QUE ENTRE SI FAZEM A SENHORA KELLY REGINA FÉLIX FONTINELLY.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2016
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***Kelly Regina Félix Fontinelly****, CPF 419.537.032-91, RG 39719 SSP/RO acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 88/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 5ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços será executada conforme cláusula 2ª do Contrato.
Clausula Segunda: Altera-se o preço e Valor do Contrato, conforme **cláusula 6ª**, passando de 940,45 (novecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 977,73 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).
Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:D3F468AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DO CONCURSO N° 001/CMPV/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991, **CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, **de 04/10/2018, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019**, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Câmara Municipal de Porto Velho – DRH - Departamento de Recursos Humanos
Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho - RO
Horário: das 8:00 às 14:00 horas.
Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
05) Carteira de Identidade (RG);
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);

13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);
20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
23) Declaração de grau de Parentesco.

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:
1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
5- Exames de Espirometria: para todas a funções;
6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
11- Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.
Observações:
Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018

CARGO: Oficial de Diligência

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	William César Costa de Sousa	15/09/1997

CARGO: Técnico Administrativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	25/03/1989
2º	Suzana da Luz Machado Gomes	17/10/1990
3º	Jéssica Guerreiro Bandeira	21/09/1987

CARGO: Técnico de Áudio e Vídeo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Robert Freire Biajo	11/06/1978

CARGO: Técnico Legislativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Jayne Guerreiro Bandeira	07/07/1998

CARGO: Tradutor e Intérprete de Libras

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Patrícia Kelly Oliveira de Montalverne	20/05/1984

CARGO: Analista Jurídico

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Valentina Maria Alvzrez Catalan	24/02/1987
2º	Tálysson Diego Menezes Luciano	24/07/1993

CARGO: Analista de Tecnologia e Informática

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Henderson Acosta Bragança	20/01/1984

CARGO: Analista Legislativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Bruna Nunes de Assis Caldas	18/06/1991

CARGO: Auditor de Controle Interno

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Ivair Martins Passarinho	28/09/1987

CARGO: Contador

Classificação	Nome	Data de Nascimento
1º	Vanessa Mendes Nogueira	19/03/1988

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:9E570C2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 189/2019

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2019.67.502991PA/GEAD

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Implantação do E-Social na Administração Pública, que tem como objetivo simplificar a prestação das informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia e criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações funcionais dos servidores ativos e inativos.

• Ricardo Guimarães de Figueiredo – Presidente

• Cristiano da Cunha Oliveira – Membro

• Alessandra Conceição da Silva Matos – Membro

• Aderly Viana de Oliveira Franco – Membro

• Mailde Garcia dos Santos – Membro

• Dione Rodrigues Lima – Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinar Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A87EF6C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 190/2019

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0045/2019/GEFIN de 27 de maio de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA**, cadastro nº 370AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 38-8/1, com efeitos retroativos ao período de 28 a 31 de maio de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E6C9969

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 191/2019

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0048/2019/GEFIN

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 1100-2, no período de 05/06 a 14/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D077C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 142 /CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 142 /CS/PGM/2019
Porto Velho, 03 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir do dia 03.06.2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 111/CS/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo de Sindicância nº 04.0028/CS/PGM/2019, na conformidade do disposto no § 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A40EC3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 143 /CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 143 /CD/SPD/PGM/2019.
Porto Velho, 03 de Junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, endo em vista o que consta do Processo nº. 07.00728.000/2019.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, servidora pública municipal matrícula nº 19001, **LEDA SANTOS COSTA,** servidora pública municipal, matrícula, 412205, e **MARIA JACKLINE VIEIRA**, servidora pública municipal**,** matricula nº 876451, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0038/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº. 07.00728.000/2019, contra o servidor **ALLANN ALVES PINHEIRO,** matricula nº. 48802, cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, também, servidor público da Prefeitura do Município de Guajara Mirim, matricula nº. 6137-1, lotado na Secretaria Municipal de Saude-SEMSAU, em razão da suposta prática da transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese,** infringência à alínea "b" do inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FA0859

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.390/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 04 de junho de 2019.

MIRIAM MENDES MARTINS	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa civil	CC-5
JANAINA NEPOMUCENO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa civil	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4626F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.391/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a exoneração do servidor **DAVID VASCONCELOS DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de junho de 2019, constante do Decreto nº 4.376/I, de 23 de maio de 2019.

Onde se lê: DAVID VASCONCELOS DE SOUZA

Leia-se: DAVI VASCONCELOS DE SOUZA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B825122E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.392/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar, a nomeação do servidor **DAVID VASCONCELOS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Socioeconômico, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de junho de 2019, constante do Decreto nº 4.377/I, de 23 de maio de 2019.

Onde se lê: DAVID VASCONCELOS DE SOUZA

Leia-se: DAVI VASCONCELOS DE SOUZA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A047461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.393/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDUARDO FARIAS,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5EC1997

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.394/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SABRINA FLORES DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:812438A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.395/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de junho de 2019.

TACIANA PIMENTEL	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 13 DE MAIO	CC-11
JOCIMARA MARIA RIBEIRO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 13 DE MAIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1D208A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.396/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de junho de 2019.

JOCIMARA MARIA RIBEIRO	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 13 DE MAIO	CC-11
MARCELA TEREZINHA FERRARI	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 13 DE MAIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CFDA18D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.397/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NICOLE SOUSA STODULSKI,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09B8ABD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.398/I DE 04 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear WAYDE DE LIMA LOYOLA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria da Tecnologia da Informação, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 31 de Maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0899297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso XXI, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. Nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017, bem como o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, nos autos do processo nº 07.02808-000/2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 131 – PRORROGAR por 06 (seis) meses os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o segundo Termo Aditivo conforme o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Início do Contrato	Término do Contrato
308157	Valmir De Souza Araújo	Professor Nível II	03/06/2019	29/11/2019
308404	Queila Guimarães Pereira	Professor Nível II	15/06/2019	11/12/2019
308397	Ivanete De Sousa Queiroz Barroso	Professor Nível II	14/06/2019	10/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28FF6072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0631 -DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** Cadastro nº 241844**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **27/05/2019 a 05/06/2019,** o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Servidores**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 152/DICAS/DGP/SEMAD, de 23/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D078CEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0632 - DESIGNAR ao servidor **JOSE DOS SANTOS GUARATE,** Cadastro nº 843790**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio , para exercer no período de **03/06/2019 a 17/06/2019,** o cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **MARIA DE LOURDES FERNANDES FERREIRA AVALO**, Cadastro nº 43000, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A5GBE6D-2AF6B279-2D7656-304 e Ofício nº 0278/DA/RH/GAB/SEMES,de 04/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA8D7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0633 - DESIGNAR ao servidor **JOSE CARLOS MENDONCA,** Cadastro nº 172916**,** ocupante do cargo efetivo de Gari , para exercer no período de **02/05/2019 a 16/05/2019,** o Cargo em Comissão de Assessor Nível III **,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **MARCOS LUIS XAVIER DE ARAÚJO**, Cadastro nº 304395, por motivo de Licença - Médica no mesmo período, conforme Homologação da Avaliação Médica, de 08/05/2019 e Ofício nº 279/2019/DA/RH/GAB-SEMES, de 08/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86086BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0634 - DESIGNAR ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 379827**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **01/03/2019 a 20/03/2019,** o cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Cadastro nº 241654, em gozo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 922/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D7B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0635 - EXCLUIR da Portaria nº 0618, de 30/05/2019, publicada no DOM nº 2471, de 03/06/2019, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, referente a remoção dos servidores **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 01/04/2019,** conforme Ofício nº 731/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 12/04/2019 **e** Portaria nº 0471 de 25/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2446 de 26/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166513	Orlando da Costa Araújo	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5776279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA (AMA-RO) – LEI 13.019/2014.

Parceiro: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA (AMA-RO)", CNPJ sob o nº. 04.198.211/0001-31.
Projeto: Atender as necessidades da AMA/RO para a realização de trabalho social e de reabilitação ofertados aos autistas e familiares com ambiente adequado, dimensionado às atividades com infraestrutura apropriada
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Valor Repasse: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretario, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Dispensa de Procedimento de Chamamento Público, em prol da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA (AMA-RO), visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 12.00018-000/2019.
Preliminarmente O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, já possuiu vários convênios firmados com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA (AMA-RO), todos com seus objetos cumpridos de forma regular.
No ano de 2014 entrou em vigor a lei 13.019, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.859 de 2017.
A Referida lei juntamente com Decreto passou a ser aplicada no Município de Porto Velho, a partir no ano de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.
No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
E ainda a previsão contida no artigo. 17 do Decreto Municipal n.º 17.859/2017 também faz menção a dispensa de chamamento, conforme veremos:
Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.
(...)
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta gestora da respectiva política pública.
A parceria, ora proposta, contemplará o projeto "a implicação da rede de atendimento destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)", bem como a participação da comunidade portadora de autismo.
A locação de um espaço maior possibilitará o continuidade no acesso dos serviços nas áreas assistencial, clinico e educacional, abrangendo às pessoas que já freqüentam o espaço e a comunidade portadora TEA.
Até o presente momento, a AMA-RO cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades assistenciais e de desenvolvimento em suas parcerias com o município de Porto Velho. O plano de trabalho é condizente com o objeto, e de interesse mútuo entre entidade e o município.
Devemos salientar na presente justificativa em exposição, que a Associação de Pais e amigos do Autista de Rondônia, angariou por meio de termo de fomento 224/PGE-2018 firmado com O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, recursos para a aquisição de material permanente e de consumo de suma importância para atividades com crianças e adolescentes autistas.
A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados, a competência constitucional do município nestas questões grifadas do art. 227:
"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação."
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.
É evidente o fato que o atendimento realizado pela AMA-RO não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças e famílias por eles atendidas. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 15 de Março de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretario Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02C2105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA N°. 52/2019 Porto Velho/RO, 04 de junho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.284-00/2019.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM do servidor desta secretaria, abaixo relacionado, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diárias e ***½ (meia) de adicional conforme Art. 12 Decreto 14.365 de 22/12/2016***, ao qual se deslocou para a Cidade do Rio de Janeiro, **no período de 23/04/2019 a 27/04/2019,** com o objetivo de Participar de uma Oficina Técnica, com toda a equipe do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no trabalho de assessoria técnica ao Município de Porto Velho para discussão e alinhamento sobre o anteprojeto de lei do Plano diretor, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras.

Nome	Dados Pessoais	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Yaylley Coêlho da Costa Jezini	CPF: 749.876.402-44 Matrícula: 311647 RG: 809.468 SSP-RO	Gerente de Divisão	4 diárias inteiras + 1/2 diária + 1/2 de adicional*	R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73	R$ 1.247,26
Total					R$ 1.247,26

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:468E3542

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 051

PORTARIA Nº 51/GAB/SEMI/2019 Porto Velho/RO, 04 junho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº **16.00.274-00/2019.**

R E S O L V E;
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diárias, ao qual se deslocaram, no veículo Caminhonete OHL 1194, para os Distritos de Jacy Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**,** no período de 22 a 23/04/2019, com o objetivo de realizar Vistorias Técnicas ambientais em empreendimentos para que posteriormente sejam emitidos laudos técnicos e imissão de Licenças Ambientais.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Onilson Pereira Costa	CPF: 407.663.497-72 Matrícula: 81373 RG: 395.6619 IFP/RJ	Engenheiro Florestal	01 e 1/2	R$ 80,74 + R$ 40,37	R$ 121,11
Raimundo Júlio de Souza	CPF: 139.620.782-15 RG: 165.717 SSP/RO Matrícula: 221101	Técnico de Nível Médio	01 e 1/2	R$ 75,02	R$ 112,53
					R$ 233,64

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20007272

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 050/2019

PORTARIA Nº 50/GAB/SEMI/2019 Porto Velho/RO, 04 junho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº **16.00.274-00/2019.**

R E S O L V E;
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diárias, ao qual se deslocaram, no veículo Caminhonete OHL 1194, para os Distritos de Jacy Paraná, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**,** no período de 15 a 19/04/2019, com o objetivo de realizar Vistorias Técnicas ambientais em empreendimentos para que posteriormente sejam emitidos laudos técnicos e imissão de Licenças Ambientais.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Onilson Pereira Costa	CPF: 407.663.497-72 Matrícula: 81373 RG: 395.6619 IFP/RJ	Engenheiro Florestal	04 e 1/2	R$ 80,74 + R$ 40,37	R$ 363,33
Raimundo Júlio de Souza	CPF: 139.620.782-15 RG: 165.717 SSP/RO Matrícula: 221101	Técnico de Nível Médio	04 e 1/2	R$ 75,02 R$ 37,51	R$ 337,59
					R$ 700,92

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94BE06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.897 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Termo de Compromisso n.º 425.799-48/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA e Contrato de Repasse n.º 843805/2017/ME/CAIXA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.422.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.014	4.422.500,00
SUBTOTAL					4.422.500,00
TOTAL					4.422.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9191239F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.894 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.628.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciiclofaixas	FIS	4.4.90.51	3.000	1.628.000,00
SUBTOTAL					1.628.000,00
TOTAL					1.628.000,00

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75051B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº149/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº149/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Reinaldo de Oliveira Machado,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **813182SESDEC/RO** e CPF n.º **919.196.22-68,** residente à Rua **Gemeos n.º 11961,** Bairro **Ulisses Guimarães, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0030** que explorará o serviço de transporte individual de

passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/03/2019** e seu término a data de **30/10/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **09** de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO
Autorizatário – CPF: 919.196.222-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4D620A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº160/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº160/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **José Rodrigues da Silva** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º **176779SESDEC/RO** e CPF n.º **204.762.482-72,** residente à Rua **Canarias n.º 1702,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0314** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/05/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 204.762.482-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91F8EEF6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 007/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 007/2019

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o sujeito passivo citado abaixo, quanto a construção irregular de ponto comercial em logradouro público, Art. 257 da Lei Nº. 53-A de 27 de dezembro de 1972 – Código de Posturas Município de Porto Velho Notificação: Nº 22315.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	SILVANA AMORIM SOARES.	01.14.220.0217.001	José Vieira Caula Nº 6511, Esperança da Comunidade.	Parte de ponto comercial obstruindo logradouro público.

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A729AA89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº020/2019

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PEDROSA & PEDROSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. **10.718.958/0001-76,** representada neste ato pela Sra. ARISE PEDROSA DE LIMA, CPF sob n. **904.035.922-91**, **RUA: TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, PORTO VELHO – RO**. Telefone: (69) 3229-4411. Adjudicatária do lote **02** no valor **R$ 62.718,60 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00065.2019** e homologada às fls 461/463,Referente o Pregão nº 046/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00065.2019**, o Edital de Licitação –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa com Preço Registrado
Pedrosa & Pedrosa LTDA – ME
Inscrita No CNPJ Sob N. 10.718.958/0001-76
Representada Neste Ato Pela Sra.
ARISE PEDROSA DE LIMA
CPF Sob N. 904.035.922-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº020/2019

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TW SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **11.721.022/0001-67,** representada neste ato pelo Sr. THIAGO GONÇALVES DA SILVA, CPF sob n. **522.659.512-34**, **Av. Jose Vieira Caula,5942, Cuniã – PORTO VELHO-RO**. Telefone: (069)3223-7871. Adjudicatária do lote **01** no valor **R$ 1.227.910,08 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS.)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00065.2019** e homologada às fls 461/463,Referente o Pregão nº 046/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **02.00065.2019**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa com Preço Registrado
TW Silva Comercio LTDA
Inscrita No CNPJ Sob N. 11.721.022/0001-67
Representada Neste Ato Pelo Sr.
THIAGO GONÇALVES DA SILVA
CPF Sob N. 522.659.512-34

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C10BB068

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2019 SML

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.061/2019 SRP N.029/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 304/SPACC/PGM/2019**, fls. **291 a 308** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00436/2018 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 SRP 029/2019 objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÕES HOSPITALARES E CAPAS PROTETORAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação:**769936.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 254.934,01 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavos).**

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3417CE9E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°065/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.065/2019 SRPP N.032/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409** de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 308/SPACC/PGM/2019**, fls. **627 a 644** dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00044/2019 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019 SRPP 032/2019 objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHA RAQUI, ALGODÃO, BARAKA, COBRE CORPO...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. ***LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*** **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **769952.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 5.206.272,48 (cinco milhões, duzentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1FF8AF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°062/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 303/SPACC/PGM/2019, fls. 258 a 270 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 08.00047/2019 sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**, objeto resumido é **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CARDIOTOCÓGRAFO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2019 às 09h30 (DF)**. Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação:**769960.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 117.118,08 (Cento e dezessete mil, cento e dezoito reais e oito centavos).**

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD1C30B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 SRP Nº 031/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 301/SPACC/PGM/2019**, fls. **154 a 166** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2019 SRP Nº 031/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00063/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/06/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **769953.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 1.962.360,00 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais).**

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B33982

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 SRP Nº 030/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 305/SPACC/PGM/2019, fls. 403 a 416, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019 SRP Nº030/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00369/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/06/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**769962 VALOR ESTIMADO: R$ 4.839.055,80 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A68D4FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019 SRP Nº 033/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 298/SPACC/PGM/2019, fls. 271 a 286, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019 SRP Nº033/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00478/2018, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,** visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/06/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:**769973 VALOR ESTIMADO: R$ 1.406.973,92 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).**

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616FEA86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna pública a suspensão da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00165/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MARIANA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo,

partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB. **DAS INFORMAÇÕES:** Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, a pedido da Secretaria demandante conforme motivação anexada nos autos. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3901-3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2019.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774F2E0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00019/2019, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – LUVAS (de Procedimento e Estéril), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 040/2019, licitações-e 762358;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 310/SPACC/PGM/2019, fls. 1.062 a 1.065 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:

• REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora dos LOTES 01 e 02 (Luva cirúrgica descartável), ofertando o valor total de R$ 48.613,17 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

• IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora do LOTE 03 (Luva Para procedimento não estéril - COTA RESERVADA DE ATÉ 25%), ofertando o valor total de R$ 59.883,74 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
• TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora do LOTE 04 (Luva Para procedimento não estéril - COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA), ofertando o valor total de R$ 658.666,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F560E853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-651/SEMADRH/2019.

Extrato da ATA de registro de preços Nº 033/2019 do processo administrativo Nº. 1-651/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI** – CNPJ: **25.132.993/0001-86** Do Valor: R$ **157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAT e SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:230FE083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 017/CMPR/2019, DE 04/06/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 017/CMPR/2019, DE 04/06/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 3 (três) diárias para os dias 04, 05 e 06 de junho de 2019, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa e demais Secretarias do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR**
CPF. 930.545.992-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á de Ônibus, e o retorno será no dia 06/06/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DDB62FD3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO Nº. 245/SEMOSP/2019

Objeto: Registro de Preço, para futura contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referencia.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do pregão Eletrônico n°012/2019 onde tem como **objeto** Registro de Preço, para futura contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referencia.

Tal ação se fez necessária devido o EDITAL não está especificando de forma **clara** a forma de julgamento da proposta. Portanto para evitar danos futuros, tanto as empresas quanto ao erário, a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, a Administração opta por revogar a Licitação e formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3CCE2858

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
PROCESSO Nº. 245/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 017/2019, licitação do tipo "menor preço **GLOBAL**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/SEMOSP/2019

OBJETO: Registro de Preço, para futura contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva, corretiva e expansão da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referencia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 136.033,33 (cento e trinta e seis mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/06/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO **ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2874E23D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 DO EDITAL 001/2019

ERRATA 02 DO EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

No edital publicado em 20 de maio de 2019.

Fica suprimido o **§2º do artigo 4º**, do Edital 001/2019, pois está equivocado.

Primavera de Rondônia 04 de Junho de 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C4DAA767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Tomada de Preço n° 003/2019
Processo n° 166-1/SEMAF/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS

Sagrou – se vencedora a empresa:

D B DE OLIVEIRA E GONÇALVES LTDA ME – CNPJ 04.120.852/0001-73
Valor: R$ 42.998,23 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de Março de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:882E4661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 895/SEMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**Silvana Coutinho – Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS,**portadora do CPF n.º 715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 089/SEMAS/2019.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:489ECDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada FG–05 Motorista de Veiculo Leve ao servidor **Eliandro de Souza dos Santos,** portadora do CPF: 773.930.582-00, Matricula nº 1165 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0D738D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Silvana Alves Raimundo**, portador do CPF: 792.675.302-59, do cargo em comissão de **Auxiliar de Sala**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D7CC10CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **DIEGO LOURENÇO**, Portador do CPF 872.965.432-72, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda** - SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 03 de Junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:53604FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Diego Lourenço**, Portador do CPF 872.965.432-72 para o cargo em comissão de **Assessoria Especial**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:661D188C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Armando Siviero junior**, Portador do CPF 689.425.082-00, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:31B84023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLOGICO**, valor estimado **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0625/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Junho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:94E5CA52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2019

CONTRATO Nº: 083/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1163/2019;
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **LUCIANO BETIATE**
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar consultoria presencial para escolha de Conselheiros Tutelares, conforme especificação no Projeto Básico em todos os seus tempos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 07 (sete) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o serviço será prestado durante o período de 06 (seis) meses, conforme determinação da Secretaria Requisitante.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 02/2019; unidade orçamentária 04.010 (FUNDO MUN DO DTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE); programa de trabalho 2.181; elemento despesa 3.3.9.39, com data de 31/05/2019.

Rolim de Moura/RO, 04/06/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A0C964BA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/ROLIM PREVI/2019

Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO"**, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro de Automóvel, a finalidade é para assegurar o automóvel Voyage Placa NCZ 5298, ano de fabricação 2011/modelo/2012, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do serviço se faz necessária, para que o mesmo continue sendo utilizado para as diligências deste Instituto de Previdência.

3. DO PREÇO – Tipo Menor preço.
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.
4. DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Contrato Social e alteração;
· Documentos dos Sócios;

5. DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
· **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2019**
· **ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**
· **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 05/06/2019 até o dia 14/06/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura, 04 de junho de 2019.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9D1255D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 40/19	Portaria Nº47/19	Empenho Nº93/19	
Beneficiário		**CPF**	
ZELINDO FRANSKOVIAK		674.584.247-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	03/06/2019	Término	04/06/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1.5	R$ 350,00	R$ 525,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto a Assembléia Legislativo gabinete do deputado Eyder Brasil, solicitar que o mesmo possa intervir junto ao órgão competente, para liberação de uma maquina patrol, para que seja colocada a disposição do município de Santa Luzia, para suprir as necessidades da administração na recuperação de estradas, e demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO31 de maio de2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:862D02AD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 41/19	Portaria Nº 48 /19	Empenho Nº94 /19	
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/06/2019	Término	06/06/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de acompanhar o Prefeito Municipal que ira tratar de diversos assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 03 de junho 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:38775175

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 42/19	Portaria Nº49/19	Empenho Nº95 /19
Beneficiário	**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo		
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		

DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/06/2019	Término	06/06/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de acompanhar o Prefeito Municipal e tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativa, Departamento de Estradas e Rodagem (DER), secretaria de estado de educação (SEDUC), secretaria de estado da agricultura (SEAGRI).			

Santa Luzia D´Oeste, RO 03 de junho de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8F86CCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 47 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2019, Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. No valor estimado **R$ 18.433,48 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).** Advindo do processo 559/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 18/06/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Junho de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B2653E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 40 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 40/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 40/2019 sendo o objeto Aquisição de Licenças de Softwares Antivírus ESET Endpoint Protection Advanced, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, advindo do Processo 504/2019, em favor da empresa DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI - 13.267.908/0001-08, no valor de R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:42EB6597

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°343-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 343/SEMOSP/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE PODA DE ÁRVORES, LOCALIZADAS DA RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, AVENIDA BRASIL E AVENIDA TANCREDO NEVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°343-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:
ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 024259562 - ME
CNPJ: 31.458.863/0001-30
VALOR: R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E6D10BBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°671-1/2019

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação Nº006/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ Nº 11.567.074/0001-20

Valor Total da Contratação **R$ 2.304,18 (Dois mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos),** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 20.000 (vinte mil) KM do veículo Van Mercedes Bens 415CDI Sprinter, placa QTJ6840/RO, que se encontra no período de garantia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** Processo Administrativo Nº 671-1/2019 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:976B06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2019

Port. 140/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 115/**2018,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. ODAIR GILMAR DE OLIVEIRA,** portador da cédula de Identidade nº 588.948 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 635.332.602-59 do Cargo/função **de DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:73AD5BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RENOVÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a **OBRA INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PALCO**, Compreendendo uma de área 301,75 m². localizada na **linha LINHA 184, LOTE 02 - PIC GY PARANÁ - SETOR 2** -, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 04 de junho de 2019

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2BD4EB1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 767/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Lei Municipal n.º 767/2019 de 04 de **junho** de 2019.

SÚMULA: "DISPÕE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 122/PGE/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR – 3ª PARCELA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial Vinculado ao termo de Convênio nº 122/PGE/2016, terceira parcela 2018, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 707.232,46** (Setecentos e Sete Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0004.1.211 CONVENIO Nº 122/PGE-2016 - TRANSPORTE ESCOLAR Rede de Ensino Municipal/Estadual 2018/2019 GERO SEDUC/RO – Termo Aditivo
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 667.232,46**
33.90.39.00 OUTROS SV. DE TERCEIROS PES. JURÍDICA **R$ 40.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 707.232,46
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos por superávit financeiro:
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:41DF6484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 768/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Lei Municipal n.º 768/2019 de 04 de **junho** de 2019.

SÚMULA: "Altera o Salário Base da categoria de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências".

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica alterado o Salário Base para os Agentes Comunitários de Saúde que a partir de 01 de maio de 2019 será no valor de **R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme piso nacional da categoria recentemente atualizado.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 do mês de maio/2019
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quatro Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA8A1F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1600 ABRETURA CREDITO ADICIONAL

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 1600/2019 de 03/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 62.921,33 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.223.		MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017 - APOIO FINANCEIRO	
110 - 4.4.90.52.00.00	30080035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.810,20
04.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCAÇÃO	
112 - 3.3.90.30.00.00	30080031	MATERIAL DE CONSUMO	6.863,27
111 - 4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.247,86
Total Suplementação:			62.921,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/06/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A0BD74E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 053/GAP/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 053/GAP/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de 02 de abril de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 02 de abril de 2019;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **CESAR JUNIOR BATISTA GOMES,** brasileiro, titular do CPF nº 837.496.672-68, RG nº 889314 SESDEC/RO no cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/05/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/06/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1CD54298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 052/GAP/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA nº 052/GAP/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano a servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer licença para tratar de interesse particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o despacho da Assessoria Jurídica no Processo 607/2019;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER**, brasileiro, portador do RG n° 399470 SSP/MA, CPF n° 146.691.373-87, ocupante do cargo de Professor(a) História 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE.

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a contar de 03/06/2019, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros em 03/06/2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/05/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C1A63E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 163/GAP/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

PORTARIA nº. 163/GAP/2017 de 14 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE redução de carga horaria a servidor público, nos termos da lei N° 033/1998 e suas alterações do quadro efetivo da prefeitura do município de São Felipe D'Oeste e da outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante na lei municipal 033/1998;
RESOLVE
Art. 1°. Fica Concedido ao servidor Sr°. **DAVI SANTOS,** brasileiro, portador do RG. Nº. 693702 SSP/RO e CPF/MF nº. 600.320.302-15, lotado no cargo de Professor 40 HORAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do

Município de São Felipe d'Oeste A **REDUÇÃO DE CARGA HORARIA** DE 40 HRS PARA 20 HRS;
Art. 2°. O servidor beneficiado pela redução de carga horaria perceberá vencimentos conforme sua atuação proporcionalmente a sua carga horaria, conforme dispõe legislação em vigor;
Art. 3°. A reversão do benefício poderá ser a critério do servidor;
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7DA32F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 068-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 824/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS ANUAL, SEGUROS OBRIGATORIOS E VISTORIAS DO VEICULO TOYOTA/ETIOS PLACA NDP1585 E MOTOS HONDA/CG 150 TITAN KS PLACA NDB9096, HONDA/CG 150 TITAN KS PLACA NCL9480, HONDA/CG 150 TITAN KS PLACA NDB9116, HONDA/CG 125 FAN ES PLACA NBW9936, HONDA/CG 125 FAN ES PLACA NDP1585, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.823,92 (um mil oitocentos reais e vinte e três centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de junho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:75CC2CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2019
Processo Administrativo n° 804/SEMOSP/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida 16 de junho entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Maracatiara, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 153/DPCN/2017.

Relativamente à licitação em epígrafe, informamos aos interessados, em especial as empresas participantes que às 13h00min do dia 04/06/2019,EXPIROUo prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Informamos ainda, que as empresas abaixo relacionadas interpuseram recurso contra a decisão da Comissão de Licitação no prazo legal.
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - EPP.
MILENIUM EIRELI – ME
E.A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Cumpre-nos informar que havendo interesse em CONTRA-RAZOAR o recurso, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta notificação.

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de Junho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FAC7F80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 055/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARCILENE DA SILVA WICISNESKI.

PORTARIA Nº 055/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 03 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marcilene da Silva Wicisneski.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **106** (cento e seis) dias à servidora **Marcilene da Silva Wicisneski,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **09/05/2019** com término em **22/08/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia, constante no Processo Administrativo de **Nº 086/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:C7079797

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 056/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR GENTIL FRANCISCO DA SILVA.

PORTARIA Nº. 056/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 04 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Gentil Francisco da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **179 (cento e setenta e nove)** dias ao servidor **Gentil Francisco da Silva** efetivo na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **14/05/2019** com término em **08/11/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica, constante no Processo Administrativo de **Nº 055/IPMS/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:BE2F1A1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 057/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARLENE BRUM DE SOUZA.

PORTARIA Nº 057/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 04 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marlene Brum de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E
Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **75** (setenta e cinco) dias à servidora **Marlene Brum de Souza,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem - 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **12/05/2019** com término em **25/07/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 030/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:20B29AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1319/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.319/2019 Em , 03 de junho de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.005.10.301.0009.2.027 – Manutenção do MAC/FAEC, no valor de**R$ 70.674,58 (setenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, 02.005.10.301.0009.1.176- Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – Proposta 36000188036201800, no valor de**R$ 185.815,43 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)**, 02.005.10.301.0009-2.053 – Manutenção do PAB FIXO, no valor de**R$ 136.239,91 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, 02.005.10.301.0009.2.025 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde-Epidemiologia/Sanitária, no valor de**R$ 14.960,66 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos),**02.005.10.301.0009-2.026 – Manutenção do Programa Farmácia Básica, no valor de**R$ 129.906,26 (cento e vinte e nove mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos),**02.005.10.301.0009-2.114 – Incentivo ao Programa Academia da Saúde – Rab-Acad, no valor de**R$ 40.566,77 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos),**02.005.10.301.0009-2.023 – Manutenção da Saúde Bucal, no valor de**R$ 13.664,32 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos),**02.005.10.301.0009-2.115 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SIM), no valor de**R$ 189.557,76 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos),**02.005.10.301.0009-2.022 – Manutenção do PSF, no valor de**R$ 14.848,84 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),**02.005.10.301.0009.1.195 – Apoio Financeiro Portaria nº 784 de 27 de março de 2018, no valor de**R$ 82.678,15 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos),**02.005.10.301.0009.1.196 – Educação e Formação em Saúde, no valor de**R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor deR$ 890.912,68(oitocentos e noventa mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 890.912,68(oitocentos e noventa mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

02	*PODER EXECUTIVO*	
02.005.	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
02.005.10.301.0009.2027	*Manutenção do MAC/FAEC*	
3.1.90.04.00.00	*Contratação Por Tempo Determinado*	*R$ 50.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$ 20.674,58*
Subtotal		*R$ 70.674,58*

02.005.10.301.0009.1176	*Incremento Temporário do Piso De Atenção Básica - Proposta 36000188036201800*	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	*R$ 185.815,43*
Subtotal		*R$ 185.815,43*

02.005.10.301.0009.2053	*Manutenção do PAB FIXO*	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$ 82.000,00*
3.3.90.14.00.00	*Diárias – Pessoal Civil*	*R$ 54.239,91*
Subtotal		*R$136.239,91*

02.005.10.305.0009.2025	*Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde-*	

	Epidemiologia/Sanitária	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$14.960,66*
Subtotal		*R$14.960,66*

02.005.10.301.0009.2026	*Manutenção do Programa Farmácia Básica*	
3.3.90.32.00.00	*Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita*	*R$ 129.906,26*
Subtotal		*R$ 129.906,26*

02.005.10.301.0009.2114	*Incentivo ao Programa Academia da Saúde - Rab-Acad*	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*R$15.000,00*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$5.566,77*
4.4.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	*R$20.000,00*
Subtotal		*R$40.566,77*

02.005.10.301.0009.2023	*Manutenção da Saúde Bucal*	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	*R$13.664,32*
Subtotal		*R$13.664,32*

02.005.10.301.0009.2115	*Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)*	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	*R$10.557,76*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$50.000,00*
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	*R$120.000,00*
4.4.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	*R$9.000,00*
Subtotal		*R$ 189.557,76*

02.005.10.301.0009.2022	*Manutenção do PSF*	
3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*R$14.848,84*
Subtotal		*R$14.848,84*

02.005.10.301.0009.1195	*Apoio Financeiro Portaria n. 784, de 27 de março de 2018*	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$82.678,15*
Subtotal		*R$82.678,15*

02.005.10.301.0009.1196	*Educação e Formação em Saúde*	
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*R$ 12.000,00*
Subtotal		*R$ 12.000,00*

Total.....R$ 890.912,68

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro de Convênios celebrados com o Governo Federal, no valor de**R$ 890.912,68(oitocentos e noventa mil, novecentos e doze reais e sessenta e oito centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:055DD0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1320/2019 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.320/2019 Em , 03 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até**R$72.361,92(setenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

2-3.1.90.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS55.857,20
4-3.1.91.13.00.0010000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS16.504,72

Total Suplementação:72.361,92

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGENCIA

30-9.9.99.99.00.0010000000RESERVA DE CONTINGÊNCIA72.361,92

Total Redução:72.361,92

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3BB19719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1321/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.321/2019 Em , 03 de junho de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1099 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no valor de**R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, e quatrocentos reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, e quatrocentos reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1099 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 45.400,00

Total.....R$ 45.400,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de saldo de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia para devolução no valor de**R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, e quatrocentos reais),**conforme acima descriminado.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:200F32D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°031/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°031/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 509/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA SEREM USADOS NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 17/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Junho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 04/06/2019 às 07h58min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DF5D21C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 63/2019 DE 02/05/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 63/2019 de 02/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1309/2019 de 29/04/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
95 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.105,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
143 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
150 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
153 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**152.105,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	96.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
109 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
111 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.105,00
Total Redução:			**152.105,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 02/05/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:16DA5B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 64/2019 DE 02/05/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 64/2019 de 02/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1310/2019 de 29/04/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
63 - 4.4.90.51.00.00	10280008	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
3- 3.1.90.94.00.00	10030062	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
25 - 3.1.90.11.00.00	10270008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
1- 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/05/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:388A678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 65/2019 DE 02/05/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 65/2019 de 02/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1311/2019 de 29/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.585,66 (catorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.152.		CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA VENCESLAU BRAS - CONVENIO 277/PGE/2017.	
199 - 4.4.90.51.00.00	60120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.585,66
Total Suplementação:			**14.585,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/05/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8A692B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 66/2019 DE 02/05/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 66/2019 de 02/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1312/2019 de 29/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.604.524,18 (um milhão seiscentos e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.194.		4º TERMO ADITIVO DO CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR -ESTADUAL	
200 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	402.247,80
201 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.202.276,38
Total Suplementação:			**1.604.524,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 10000000	1.604.524,18
Total da Receita:		**1.604.524,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 02/05/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1FB7E4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 67/2019 DE 06/05/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 67/2019 de 06/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1308/2019 de 29/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.933,82 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.1.159.		AQUISIÇÃO DED VEICULO TIPO PICK-UP CONV. 063/PGE/2018	
205 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.933,82
Total Suplementação:			**25.933,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 06/05/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:53A53931

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 23/SEMAGRI/2019 PROCESSO N. 109/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P. D. V. PEÇAS EIRELE – ME CNPJ 28.737.608/0001-12

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV. N. 864627/2018/DPCN/MD.**

Prazo: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 186.161,00 (Cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e um real).

04 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:04B84761

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA LEI MUNICIPAL N. 501/2015

"TERMO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO E A PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, VISANDO À COLABORAÇÃO MUTUA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE BENS DE FORMA RECIPROCA.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, no Município de Theobroma/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Claudiomiro Alves dos Santos, brasileiro ,casado, portador da cédula de identidade RG nº 512481 SSP/RO –SSP-RO e do CPF/MF nº 579.463.022-15, residente e domiciliado sito a Avenida dos Pioneiros, 1960, sede do Município de Theobroma-RO, e de outro lado a Paróquia São João Batista (COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO), CNPJ n. 04.128.765/0017-20, situada na Av. Pe. Adolpho Rohl, 1725, Cidade de Jaru-RO, representada pelo Senhor Reverendíssimo Padre Sinvaldo Cherqui, brasileiro, Solteiro, maior e capaz, religioso, portador da Cédula de Identidade n. 000658500 – SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.964.862-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2410, Centro, 2410, Município de Jaru/RO, devidamente AUTORIZADO pela Lei Municipal n. 501/2015, de 04 de Maio de 2015, celebram o presente termo de cooperação de prestação de serviços, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente Termo de Cooperação, é a colaboração mutua para a utilização conjunta e reciproca de equipamentos da frota de máquinas do Quadro da Secretaria Municipal de Obras, visando a realização de prestação de serviços de horas máquinas, na construção da praça de lazer na Comunidade Religiosa São Cristóvão.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Para realização dos objetivos propostos, conforme disponibilidade dos equipamentos e máquinas a serem utilizados, para uso na prestação de serviços, conforme quadro abaixo:

MÁQUINAS / HORAS	
Pá Carregadeira	08 (oito) horas
02 (dois) Caminhões Basculante	08 (oito) horas cada (16 horas)
Patrol Moto niveladora	08 (oito) horas
Total de Horas	32 Horas

CLÁUSULA TERCEIRA
A Paróquia São João Batista (COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO) obriga-se a manter o fornecimento de combustível para a prestação de serviços de hora máquina, conforme estabelecido no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA
O Município irá dispor para a prestação de serviço, as máquinas conforme devidamente designadas no presente Termo, bem como, os servidores das referidas categorias funcionais.

§1º Os equipamentos/máquinas cedidos a título de prestação de serviços, será de responsabilidade do Município, bem como os custos operacionais, e eventuais consertos e/ou reposição de peças, necessário para execução dos serviços, exceto o combustível.

§2º Os trabalhos realizados pelo município, deverá ser devidamente anotado em planilha específica por máquina utilizada, de acordo com o uso, mediante o critério de hora/máquina, a fim de apurar com precisão a utilização dos mesmos para cumprimento do Termo.

CLÁUSULA QUINTA
O presente termo tem como data limite de validade a execução das horas/máquina, podendo ser prorrogado em comum acordo, se caso houver necessidade, com apresentação de requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/05/2019).

Prefeitura Municipal de Theobroma- RO
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município

REVERENDÍSSIMO PADRE SINVALDO CHERQUI
Comunidade São João Batista
Comunidade São Cristóvão

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8011ED2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 003/2019 - URUPA/RO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 003/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 1367/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO: RECURSO CONV 116/2017/PJ/DER-RO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALISAR A RECUPERAÇÃO DE 21.762 km.

Ficam convocados:

· Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***.302-**,
representante da empresa **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01.
· Senhor Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6*.***.852-** representante da empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.739.331/0001-43.
· Senhor Anderson Pantoja da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 8**.***.362-**, representante da empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n. 07.308.881/0001-51.
· Senhor Elias Eliseu Persch, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***.802-**, representante da empresa **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 09.354.064/0001-65.
· Senhor Gerson do Carmo Wunch, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.***.019-**, representante da empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA –ME,** inscrita no CNPJ sob n. 13.465.318/0001-90.
· Senhor Flavio Rodrigues Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.172-**, representante da empresa **MILLENIUM EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob n. 17.096.550/0001-59.
· Senhor Marcio Mário Franqui Onuki, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.342-**, representante da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.577.306/0001-54.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **06 de junho de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **003/2019.**

Urupá – RO, 04 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:596E1205

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 018/19

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **018/2019** referente aos **Processos n. 200/2019/SEMAS; 2014/2019/SEMAS e 309/2019/SEMAP,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - TONNERS.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURÃO-ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONER GENUINO D-116L - IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS M2885FW	SAMSUNG	21,00	R$ 252,99	R$ 5.312,79

Valor Total Homologado - R$ 5.312,79

Urupá/RO, 04 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:ED3BA6CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 019/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. **019/2019** referente ao **Processo n. 221/2019** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RADIOMETRICOS E AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE NA SALA DE RAIO X..** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 20.203.886/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO RADIOMÉTRICO E AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA DE CABEÇOTE NA SALA DE	SERVIÇO	1,00	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00

	RAIO-X				

Valor Total Homologado - R$ 4.950,00

Urupá/RO, 04 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1F120997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 023/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **23/2019** referente ao **Processo n. 352/2019/Semap,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.871.544/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EXTINTOR A ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE EXTINTORA 2A, CARGA NOMINAL 10 LITROS, COM CARGA.	RESIL/CILINDRO	3,00	R$ 120,00	R$ 360,00
2	EXTINTOR A PÓ QUÍMICO CAPACIDADE EXTINTORA 20BC, CAPACIDADE NOMINAL 06 KG, COM CARGA.	RESIL/CILINDRO	3,00	R$ 137,39	R$ 412,17
3	EXTINTOR DE CO2 (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE NOMINAL 06 KG, COM CARGA.	RESIL/CILINDRO	3,00	R$ 342,50	R$ 1.027,50

Valor Total Homologado - R$ 1.799,67

Urupa, 04 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:522AE17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2019

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-395/2019/SEMECE, HOMOLOGO o procedimento de resultado de adjudicação de licitação Pregão Eletrônico nº 07/CPL/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo Confecção gráfica de capas para pastas individuais de alunos (modelos em anexo), para atender as escolas municipais Jorge Teixeira, Maria Matilde, Pequeno Paraíso e Ivonete Venâncio, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega, garantia mínimas e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**
Empresa(s) Vencedora(s):
GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME.
CNPJ: 26.427.897/0001-28.
VALOR: R$ 1.758,00 (Um mil setecentos e cinqüenta e oito reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 04 de Junho de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito – Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F3927605

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO torna publico aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do aviso de Publicação de **TAXAS**de **LICENCIAMENT**O dos veículos.

PROCESSO Nº1- 471/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – **DETRAN**
OBJETO: Abertura de Processo para pagamento de Taxas do Departamento de Transitodo Estado de Rondônia- **DETRAN.**
VALOR ESTIMADO: 1.314,28 (mil trezentos e quatorze reais e vinte oito centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003 - 2050
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Onde - Se Lê

Na Ficha.**415**

Leia-Se

Na Ficha.**414**

Vale do Paraíso-RO, 04 de Junho de 2019.

RONALDO ESTEVAÕ DA SILVA
Vice - Prefeito – Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:31C381B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5939

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de Março de 2019.

DECRETA:
Art. 1°. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de VALE DO PARAÍSO– RO, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de Maio de 2019, que " Dispõe sobre o serviço voluntário no município de VALE DO PARAÍSO – RO".
Art. 2°. Considera – se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física á entidade pública Municipal de qualquer natureza.
Art. 3°. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I – serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas

de saúde, educação, esporte, laser, cultura, meio ambiente, defesa social e Jurídica, segurança pública, dentre outros; e.
II - serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança publica, esporte, laser, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.
Art. 4°. A carga horária de prestação de serviço voluntário que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade Municipal em que se realizara o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitara a seguinte carga horária:
Quatro horas diárias com o limite Maximo de 20 horas semanais compreendendo 01(um) período de 04 (quatro) horas.
Oito horas diárias, com limite Maximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04(quatro) horas.
Parágrafo Primeiro. O responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntario poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitando o limite Maximo de 40 horas por semana.
Parágrafo segundo. Os serviços voluntários compreendem: Voluntário auxiliar na alimentação escolar, Auxiliares na Limpeza escolar, Auxiliares na Manutenção máquina equipamentos, pátio e prédios escolares, Auxiliares no serviço de Monitores do Transporte Escolar, Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais, auxiliares de Serviços de Secretaria Escolar e Auxiliares na Biblioteca, Auxiliar de Pátio Escolar.
Art. 5°. A prestação de serviço voluntário será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1(um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade Municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.
Art. 6°. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) por período de 04 (quatro) horas de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento á autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas, R$ 25,00 e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, R$ 50,00.
IV – Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntário; e
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntario é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar á Administração Pública Municipal e a Terceiros.
Art. 7° São direitos do prestador de serviços voluntários:
I – Escolher uma atividade para qual tenha afinidade;
II – Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III – Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade Municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV – Ter acesso ás informações institucionais e ao Público beneficiário dos serviços prestados;
V – Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI – Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII – Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação á equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII – Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX – Receber, ao termino da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntario.
Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I – Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II – Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III – Identificar – se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - Exercer sua atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do Órgão ao qual se encontra vinculado;
V - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntario, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao publico beneficiário; e
VI – Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntario, bem como observar a legislação especifica conforme área de atuação.
Art. 8° É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I – Identificar – se invocando sua condição de voluntario quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade Pública Municipal a que se vincule; e
II – Receber a qualquer titulo, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 9° Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntario que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional Público Civil do Vale do Paraíso – RO, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo Órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas Administrativas, Civil e Penal.
Parágrafo Único. Fica vedada a readmissão do prestador de serviço voluntario desligado na forma deste artigo.
Art. 10 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01(um) mês, o órgão ou entidade Municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.
Art. 11 As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão á conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 12 Integram este Decreto os Anexos de n° I a VI.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1 – Formação		
1	Nível Superior Completo	3 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	2 pontos
3	Pós – Graduação	2pontos
4	Ensino Médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de Interesse.	1 pontos
5	Ensino médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em Curso, mesmo não sendo a área de inscrição de interesse	1 pontos
6	Experiência comprovada na área de atuação	1 pontos
TOTAL		**10 PONTOS**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1° - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2° - obtiver maior pontuação referente á formação;
3° - obtiver maior nota na entrevista; e.
4° - for beneficiário de Programa Social.

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO
1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n°:
Órgão expedidor:
E – mail:
2 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 – FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 – EXPERIENCIA PROFICIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
2 – Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:
5 – EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTARIO:
1 – Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
.....
Voluntário

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIO N° /20 .
Pelo presente instrumento, de um lado o (Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a) (Órgão/Secretaria), com sede , neste ato representada pelo (a) Sr (a) (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) , CPF: RG: , expedido pelo Órgão , em / / ,atualmente com anos de idade, estado civil do sexo grau de escolaridade residente e domiciliado neste ato denominado VOLUNTARIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal n° 1259 de 28 de Maio de 2019 e respectivo Regulamento e na Lei Federal n° 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIO, mediante as seguintes cláusula:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTARIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntariam, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) (órgão/local de prestação do serviço), no período de / / a / / (Maximo de 1 ano), no horário das ás á (ao)(s) . (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntario não gera vinculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciária e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLAUSULA TERCEIRA
O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar ás atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregador público.
CLAUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço Publico no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTARIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntario, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, bisando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso ás informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao Público beneficiários dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação á equipe da instituição e ao Público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.
CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTARIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao Público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designada pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar á Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
CLAUSULA SÉTIMA
É verdade ao prestador de serviços voluntários:
7.1 identificar – se invocando sua condição de voluntario quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntarias no órgão Municipal a que se vincule;
7.2 receber, a qualquer titulo, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal.....2019.
CLÁUSULA OITAVA
8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.
CLÁUSULA NONA
A previsão de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor . (qualificar indicando cargo e matricula).
E, assim, por estarem juntas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

VALE DO PARAISO – RO, de de .

Voluntário
.....
Titular do órgão ou Entidade
(Nome Completo Por Extenso e Matrícula).

ANEXO IV
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIO

O (a) , por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntario (a) Sr (a) RG n° CPF n° nos termos de legislação vigente e Termo de Adesão celerado.
Motivo:
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta (ÓRGÃO OU ENTIDADE).

LOCAL e data, / / .

Voluntário

Titular do Órgão ou Entidade

(Nome Completo Por Extenso e Matrícula).

ANEXO V
RELATÓRIO, MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)
BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executiva:
CNPJ:
Mês/ano:
Endereço:
Cidade:
UF:

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF n°:
9- RG N°:
10- Órgão expedidor:
11- Endereço:
12- Telefone:
13- Cidade:
14- UF:

BLOCO 3 – ATIVIDADES REALIZADAS
15- Data do mês:
16- Dias da semana:
17- Horário:
18- Atividades realizadas:
19- Assinatura:
20- Atendimentos/atividades no mês: .
21- Valor do ressarcimento: R$ (VALOR POR EXTENSO).
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntario (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou a forma , as atividades descritas no item 18 do Bloco 3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e Data: , / / ..

Voluntário

.
Titular do órgão ou Entidade
(Nome Completo Por Extenso e Matrícula).

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D4A7CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.193.477,13	15,05	18.106.695,26	29,64	42.989.371,74
RECEITAS CORRENTES	57.349.276,93	61.058.349,00	9.193.477,13	15,06	18.106.695,26	29,65	42.951.653,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.906.491,00	4.906.491,00	1.429.179,36	29,13	2.046.231,14	41,70	2.860.259,86
Impostos	3.643.345,00	3.643.345,00	980.572,82	26,91	1.413.116,87	38,79	2.230.228,13
Taxas	1.263.146,00	1.263.146,00	448.606,54	35,52	633.114,27	50,12	630.031,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	247.167,00	247.167,00	20.929,61	8,47	67.953,36	27,49	179.213,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	247.167,00	247.167,00	20.929,61	8,47	67.953,36	27,49	179.213,64
RECEITA PATRIMONIAL	911.830,00	911.830,00	37.475,74	4,11	393.922,16	43,20	517.907,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	911.830,00	911.830,00	37.475,74	4,11	76.532,40	8,39	835.297,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	317.389,76	0,00	-317.389,76
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.348.970,46	1.348.970,46	150.664,64	11,17	293.799,31	21,78	1.055.171,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.348.970,46	1.348.970,46	150.664,64	11,17	293.799,31	21,78	1.055.171,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.864.114,47	53.573.186,54	7.554.440,50	14,10	15.304.002,01	28,57	38.269.184,53
Transferências da União e de suas Entidades	20.515.229,58	21.232.199,00	3.223.448,12	15,18	6.416.279,95	30,22	14.815.919,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.428.976,89	23.421.079,54	2.710.387,58	11,57	4.855.438,32	20,73	18.565.641,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.919.908,00	8.919.908,00	1.620.604,80	18,17	3.532.283,74	39,60	5.387.624,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.704,00	70.704,00	787,28	1,11	787,28	1,11	69.916,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.111,00	52.111,00	787,28	1,51	787,28	1,51	51.323,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.593,00	18.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.593,00
RECEITAS DE CAPITAL	37.718,00	37.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.718,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.718,00	37.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.718,00
Alienação de Bens Móveis	37.718,00	37.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.718,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.193.477,13	15,05	18.106.695,26	29,64	42.989.371,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.193.477,13	15,05	18.106.695,26	29,64	42.989.371,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.386.994,93	61.096.067,00	9.193.477,13	15,05	18.106.695,26	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.116.793,84	-	-	348.399,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.116.793,84	-	-	348.399,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.362.994,93	62.188.860,84	10.463.639,10	25.137.350,59	37.051.510,25	8.186.659,68	15.422.099,94	46.766.760,90	14.473.522,28
DESPESAS CORRENTES	55.764.127,27	55.761.599,42	7.132.378,71	20.955.740,14	34.805.859,28	7.852.593,12	14.881.168,52	40.880.430,90	13.953.946,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.380.644,32	34.417.044,32	5.411.704,22	11.143.199,85	23.273.844,47	5.412.100,80	11.139.339,34	23.277.704,98	10.806.159,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.383.482,95	21.344.555,10	1.720.674,49	9.812.540,29	11.532.014,81	2.440.492,32	3.741.829,18	17.602.725,92	3.147.786,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.383.482,95	21.344.555,10	1.720.674,49	9.812.540,29	11.532.014,81	2.440.492,32	3.741.829,18	17.602.725,92	3.147.786,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.867,66	6.353.261,42	3.331.260,39	4.181.610,45	2.171.650,97	334.066,56	540.931,42	5.812.330,00	519.575,92
INVESTIMENTOS	968.567,66	5.796.961,42	3.331.260,39	3.711.610,45	2.085.350,97	257.870,11	389.089,11	5.407.872,31	367.733,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	470.000,00	80.000,00	76.196,45	151.842,31	398.157,69	151.842,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.362.994,93	62.188.860,84	10.463.639,10	25.137.350,59	37.051.510,25	8.186.659,68	15.422.099,94	46.766.760,90	14.473.522,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.362.994,93	62.188.860,84	10.463.639,10	25.137.350,59	37.051.510,25	8.186.659,68	15.422.099,94	46.766.760,90	14.473.522,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.684.595,32	-	3.633.172,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.362.994,93	62.188.860,84	10.463.639,10	25.137.350,59	37.051.510,25	8.186.659,68	18.106.695,26	46.766.760,90	18.106.695,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 28/mai/2019 as 09h e 27m.									

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2233B677

PODER EXECUTIVO
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	57.362.994,93	62.188.860,84	10.463.639,10	25.137.350,59	100,00	37.051.510,25	8.186.659,68	15.422.099,94	100,00	46.766.760,90
LEGISLATIVA	2.427.168,00	2.427.168,00	0,00	0,00	0,00	2.427.168,00	0,00	0,00	0,00	2.427.168,00
Ação Legislativa	2.427.168,00	2.427.168,00	0,00	0,00	0,00	2.427.168,00	0,00	0,00	0,00	2.427.168,00
ADMINISTRAÇÃO	12.841.091,80	12.548.977,67	1.513.055,87	5.127.044,38	20,40	7.421.933,29	1.749.977,64	3.586.456,88	23,26	8.962.520,79
Administração Geral	12.777.491,80	12.485.377,67	1.513.055,87	5.097.455,62	20,28	7.387.922,05	1.747.036,91	3.577.934,69	23,20	8.907.442,98
Tecnologia da Informação	63.600,00	63.600,00	0,00	29.588,76	0,12	34.011,24	2.940,73	8.522,19	0,06	55.077,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	961.000,00	1.206.793,84	131.585,56	286.471,04	1,14	920.322,80	103.495,43	136.514,54	0,89	1.070.279,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	135.000,00	188.882,23	1.380,00	7.590,00	0,03	181.292,23	1.380,00	7.590,00	0,05	181.292,23
Assistência Comunitária	826.000,00	1.017.911,61	130.205,56	278.881,04	1,11	739.030,57	102.115,43	128.924,54	0,84	888.987,07
SAÚDE	15.863.587,00	16.529.087,00	2.678.430,16	5.884.078,08	23,41	10.645.008,92	2.772.215,49	5.115.640,10	33,17	11.413.446,90
Atenção Básica	4.098.350,00	4.098.350,00	530.393,54	1.325.360,23	5,27	2.772.989,77	572.270,84	1.067.130,48	6,92	3.031.219,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.564.949,50	12.230.449,50	2.116.548,60	4.509.324,97	17,94	7.721.124,53	2.183.227,43	4.031.542,40	26,14	8.198.907,10
Vigilância Sanitária	200.287,50	200.287,50	31.488,02	49.392,88	0,20	150.894,62	16.717,22	16.967,22	0,11	183.320,28
EDUCAÇÃO	18.678.204,96	18.678.204,96	2.428.901,81	8.372.564,63	33,31	10.305.640,33	2.983.311,32	5.622.894,46	36,46	13.055.310,50
Alimentação e Nutrição	270.000,00	270.000,00	0,00	205.188,00	0,82	64.812,00	61.556,40	61.556,40	0,40	208.443,60
Ensino Fundamental	16.723.204,96	16.723.204,96	2.195.634,84	7.662.979,03	30,48	9.060.225,93	2.657.932,92	5.065.826,92	32,85	11.657.378,04
Educação Infantil	1.685.000,00	1.685.000,00	233.266,97	504.397,60	2,01	1.180.602,40	263.822,00	495.511,14	3,21	1.189.488,86
URBANISMO	2.019.324,62	5.535.461,74	3.008.754,41	3.995.521,81	15,89	1.539.939,93	388.415,29	548.875,53	3,56	4.986.586,21
Infra-Estrutura Urbana	49.500,00	3.571.002,95	2.732.400,49	2.732.400,49	10,87	838.602,46	27.780,00	27.780,00	0,18	3.543.222,95
Serviços Urbanos	1.969.824,62	1.964.458,79	276.353,92	1.263.121,32	5,02	701.337,47	360.635,29	521.095,53	3,38	1.443.363,26
SANEAMENTO	190.398,66	190.398,66	5.620,00	51.984,67	0,21	138.413,99	24.359,08	24.359,08	0,16	166.039,58
Saneamento Básico Urbano	190.398,66	190.398,66	5.620,00	51.984,67	0,21	138.413,99	24.359,08	24.359,08	0,16	166.039,58
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	930.000,00	1.080.000,00	63.616,00	285.340,13	1,14	794.659,87	44.789,97	187.068,03	1,21	892.931,97
Extensão Rural	930.000,00	1.080.000,00	63.616,00	285.340,13	1,14	794.659,87	44.789,97	187.068,03	1,21	892.931,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	2.567.756,89	2.648.476,31	103.299,00	103.299,00	0,41	2.545.177,31	0,00	0,00	0,00	2.648.476,31
Transporte Rodoviário	2.567.756,89	2.648.476,31	103.299,00	103.299,00	0,41	2.545.177,31	0,00	0,00	0,00	2.648.476,31
DESPORTO E LAZER	254.463,00	714.292,66	530.376,29	561.046,85	2,23	153.245,81	43.899,01	48.449,01	0,31	665.843,65
Lazer	254.463,00	714.292,66	530.376,29	561.046,85	2,23	153.245,81	43.899,01	48.449,01	0,31	665.843,65
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	0,00	470.000,00	1,87	80.000,00	76.196,45	151.842,31	0,98	398.157,69
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	470.000,00	1,87	80.000,00	76.196,45	151.842,31	0,98	398.157,69
TOTAL	**57.362.994,93**	**62.188.860,84**	**10.463.639,10**	**25.137.350,59**	**100,00**	**37.051.510,25**	**8.186.659,68**	**15.422.099,94**	**100,00**	**46.766.760,90**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 28/mai/2019 as 09h e 28m.										

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1FC650C8

PODER EXECUTIVO
RECEITA E DESPESA - EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.643.345,00	3.643.345,00	1.392.956,93	38,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	811.286,00	811.286,00	491.911,65	60,63
1.1.1- IPTU	703.538,00	703.538,00	424.880,37	60,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.748,00	107.748,00	67.031,28	62,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.031.846,00	1.031.846,00	161.612,74	15,66
1.2.1- ITBI	1.031.846,00	1.031.846,00	161.612,74	15,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.144.801,00	1.144.801,00	384.047,64	33,55
1.3.1- ISS	1.040.446,00	1.040.446,00	164.019,82	15,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.355,00	104.355,00	220.027,82	210,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.412,00	655.412,00	355.384,90	54,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.815.412,00	32.815.412,00	10.457.600,37	31,87
2.1- Cota-Parte FPM	13.921.065,00	13.921.065,00	5.264.221,86	37,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.921.065,00	13.921.065,00	5.264.221,86	37,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	16.629.371,00	16.629.371,00	4.346.178,15	26,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.708,00	22.708,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.327,00	61.327,00	23.457,23	38,25
2.5- Cota-Parte ITR	27.743,00	27.743,00	3.187,69	11,49
2.6- Cota-Parte IPVA	2.153.198,00	2.153.198,00	820.555,44	38,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.458.757,00	36.458.757,00	11.850.557,30	32,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	967.234,00	967.234,00	237.094,88	24,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	354.234,00	354.234,00	171.457,28	48,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	296.523,00	296.523,00	65.637,60	22,14
5.4- Transferências Diretas - PNATE	188.351,00	188.351,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	128.126,00	128.126,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.185.508,00	2.185.508,00	677.320,27	30,99
6.1- Transferências de Convênios	2.185.508,00	2.185.508,00	677.320,27	30,99
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.152.742,00	3.152.742,00	914.415,15	29,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.563.082,40	6.563.082,40	2.091.519,85	31,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.784.213,00	2.784.213,00	1.052.844,28	37,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.325.874,20	3.325.874,20	869.235,52	26,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.541,60	4.541,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.265,40	12.265,40	4.691,46	38,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.548,60	5.548,60	637,50	11,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	430.639,60	430.639,60	164.111,09	38,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.919.908,00	8.919.908,00	3.532.283,74	39,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.919.908,00	8.919.908,00	3.532.283,74	39,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.356.825,60	2.356.825,60	1.440.763,89	61,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.151.908,00	7.151.908,00	2.464.225,95	34,46	2.464.225,95	34,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.450.000,00	1.450.000,00	442.683,91	30,53	442.683,91	30,53	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.701.908,00	5.701.908,00	2.021.542,04	35,45	2.021.542,04	35,45	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.768.000,00	1.768.000,00	1.073.538,84	60,72	1.073.538,84	60,72	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.768.000,00	1.768.000,00	1.073.538,84	60,72	1.073.538,84	60,72	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.919.908,00	8.919.908,00	3.537.764,79	39,66	3.537.764,79	39,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.537.764,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	6.847,14
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.000,00	1.675.000,00	504.397,60	30,11	495.511,14	29,58	0,00
22.1 - Creche	225.000,00	225.000,00	61.713,69	27,43	52.827,23	23,48	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	225.000,00	61.713,69	27,43	52.827,23	23,48	0,00
22.2 - Pré-escola	1.450.000,00	1.450.000,00	442.683,91	30,53	442.683,91	30,53	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.450.000,00	1.450.000,00	442.683,91	30,53	442.683,91	30,53	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.635.808,00	12.635.808,00	4.898.199,09	38,76	4.578.108,06	36,23	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.469.908,00	7.469.908,00	3.095.080,88	41,43	3.095.080,88	41,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.165.900,00	5.165.900,00	1.803.118,21	34,90	1.483.027,18	28,71	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	14.310.808,00	14.310.808,00	5.402.596,69	37,75	5.073.619,20	35,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.440.763,89
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.440.763,89
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.632.855,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	384.234,00	384.234,00	137.938,34	35,90	93.950,74	24,45	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.983.162,96	3.983.162,96	2.832.029,60	71,10	455.324,52	11,43	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.367.396,96	4.367.396,96	2.969.967,94	68,00	549.275,26	12,58	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	18.678.204,96	18.678.204,96	8.372.564,63	44,83	5.622.894,46	30,10	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.654,03	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.654,03	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.847,14	43.672,63
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.532.283,74	171.457,28
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.413.438,76	79.004,23
47.1 Orçamento do Exercício	3.413.438,76	58.424,48
47.2 Restos a Pagar	0,00	20.579,75
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.192,78	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	127.884,90	136.125,68
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	127.884,90	136.125,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 28/mai/2019 as 09h e 30m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1DA82C3A

PODER EXECUTIVO
RECEITA E DESPESA - SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.643.345,00	3.643.345,00	1.392.956,93	38,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	703.538,00	703.538,00	424.880,37	60,39

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.031.846,00	1.031.846,00	161.612,74	15,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.040.446,00	1.040.446,00	164.019,82	15,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	655.412,00	655.412,00	355.384,90	54,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.815,00	21.815,00	220.108,87	1.008,98
Dívida Ativa dos Impostos	190.288,00	190.288,00	59.726,27	31,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	7.223,96	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.815.412,00	32.815.412,00	10.457.600,37	31,87
Cota-Parte FPM	13.921.065,00	13.921.065,00	5.264.221,86	37,81
Cota-Parte ITR	27.743,00	27.743,00	3.187,69	11,49
Cota-Parte IPVA	2.153.198,00	2.153.198,00	820.555,44	38,11
Cota-Parte ICMS	16.629.371,00	16.629.371,00	4.346.178,15	26,14
Cota-Parte IPI-Exportação	61.327,00	61.327,00	23.457,23	38,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.708,00	22.708,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.708,00	22.708,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.458.757,00**	**36.458.757,00**	**11.850.557,30**	**32,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.155.411,00	6.155.411,00	1.469.774,48	23,88
Provenientes da União	6.155.411,00	6.155.411,00	1.469.774,48	23,88
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	142.500,00	142.500,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	142.981,00	142.981,00	33.046,84	23,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.298.392,00**	**6.440.892,00**	**1.645.321,32**	**25,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.753.689,50	15.749.189,50	5.529.124,08	35,11	4.895.640,10	31,09
Pessoal e Encargos Sociais	12.066.075,00	12.066.075,00	4.146.362,05	34,36	4.146.362,05	34,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.687.614,50	3.683.114,50	1.382.762,03	37,54	749.278,05	20,34
DESPESAS DE CAPITAL	109.897,50	779.897,50	354.954,00	45,51	220.000,00	28,21
Investimentos	109.897,50	779.897,50	354.954,00	45,51	220.000,00	28,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.863.587,00**	**16.529.087,00**	**5.884.078,08**	**35,60**	**5.115.640,10**	**30,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.300.512,00	6.966.012,00	3.044.833,59	51,75	2.467.050,44	48,23
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.300.512,00	6.966.012,00	3.044.833,59	51,75	2.467.050,44	48,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**6.300.512,00**	**6.966.012,00**	**3.044.833,59**	**51,75**	**2.467.050,44**	**48,23**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.563.075,00**	**9.563.075,00**	**2.839.244,49**	**48,25**	**2.648.589,66**	**51,77**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**22,35**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**871.006,07**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	4.098.350,00	4.098.350,00	1.325.360,23	22,52	1.067.130,48	20,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.564.949,50	12.230.449,50	4.509.324,97	76,64	4.031.542,40	78,81
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.287,50	200.287,50	49.392,88	0,84	16.967,22	0,33
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**15.863.587,00**	**16.529.087,00**	**5.884.078,08**	**100,00**	**5.115.640,10**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 29/mai/2019 as 11h e 50m.						

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D86FC6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					Mês/Ano
CNPJ: 63.762.025/0001-42					06/2019
					Férias
Trabalhadores em Gozo de Férias					04/06/2019
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1584-1	ANDRE DE AGUIAR 0081 - VIGIA	01/06/2019 - 20/06/2019	28/06/2010	27/06/2018	20/10
1765-2	CLAUDETE FERREIRA BATISTA 0082 - ZELADOR	03/05/2019 - 01/06/2019	28/03/2012	27/03/2018	30/0
1567-1	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES 0082 - ZELADOR	29/05/2019 - 27/06/2019	19/05/2010	18/05/2017	30/0
1567-1	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES 0082 - ZELADOR	28/06/2019 - 27/07/2019	19/05/2010	18/05/2018	30/0
1007-1	DEJUNIER DIAS LOPES 0081 - VIGIA	01/06/2019 - 30/06/2019	09/06/2006	08/06/2017	30/0
1266-1	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/06/2019 - 30/06/2019	11/02/2008	10/02/2019	30/0
301-1	ELIAS GALDINO DE ALMEIDA 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/2019 - 30/06/2019	09/04/2001	07/04/2019	30/0
234-1	EVERLY MAZO SCHNEIDER 0043 - MICROSCOPISTA	03/06/2019 - 02/07/2019	01/03/1995	28/02/2019	30/0
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA 0043 - MICROSCOPISTA	03/06/2019 - 02/07/2019	13/09/2013	12/09/2017	30/0
270-1	FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO 0061 - MESTRE DE OBRAS	03/06/2019 - 22/06/2019	30/06/2000	29/06/2018	20/10
2001-2	JAMIRCE PEREIRA DE SOUZA 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2019 - 30/06/2019	09/10/2013	08/10/2015	30/0
1540-1	JOAO CELESTINO DOS SANTOS 0081 - VIGIA	01/06/2019 - 30/06/2019	23/03/2010	22/03/2019	30/0
238-1	JOELMA CRISTIANE DIAS 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2019 - 30/06/2019	25/02/2000	24/02/2018	30/0
1545-3	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO 0085 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/06/2019 - 30/06/2019	05/04/2010	04/04/2018	30/0
2000-1	JUCELIA ARRABAL PASSAMANI 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2019 - 30/06/2019	07/10/2013	06/10/2018	30/0
1026-1	JUVENAL SANTIAGO ALEXANDRE 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/06/2019 - 30/06/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
2813-1	KATIA COSMO DE MELO 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	11/06/2019 - 30/06/2019	29/05/2018	28/05/2019	20/10
1791-1	LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA 0081 - VIGIA	01/06/2019 - 30/06/2019	25/06/2012	24/06/2018	30/0
411-1	MARCILEI GOMES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2019 - 30/06/2019	15/05/2002	13/05/2019	30/0
1705-1	PATRICIA CAMPOS STEDILE 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	03/06/2019 - 22/06/2019	27/06/2011	26/06/2017	20/10
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS 0056 - ELETRICISTA PREDIAL	03/06/2019 - 02/07/2019	25/02/2000	25/02/2018	30/0
1085-1	ROSANA RAMOS PIASTRELLI 0053 - COZINHEIRA	01/06/2019 - 30/06/2019	13/06/2006	12/06/2017	30/0
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 0082 - ZELADOR	06/05/2019 - 04/06/2019	23/03/2000	22/03/2018	30/0
1577-1	VIVIAN BARBOSA DA FONSECA 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2019 - 30/06/2019	28/05/2010	27/05/2019	30/0
1087-1	ZENAIDE APARECIDA RODRIGUES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2019 - 30/06/2019	13/06/2006	12/06/2019	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.247.14.12729/R/12729}					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6124E21C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 31/ 2019 04 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o processo nº. 816-1/2019, para se deslocarem ao Município de Rolim de Moura – RO, nos dias 07, 08, 09 e 10 de Junho deste ano, para participar do III Concurso de Bandas e Fanfarras, sendo eles:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	Enilson Oliveira de Almeida Cad. 9123 Motorista de Veículo Pesado Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 21621-2 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 4) = R$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro reais)	4	Diárias
02	Francisco Trindade Lélis Cad. 9124 Motorista de Veículo Pesado Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 21618-2 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 4) = R$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro reais)	4	Diárias
03	Herivaldo Souza Santos – Cad. 5130 Agente de Limpeza Pública Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 22336-7 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 4) = R$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro reais)	4	Diárias
04	Claudite Severiano de Oliveira – Cad. 5191 Agente de Limpeza Pública Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 20263-7 Valor da diária = R$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais) Total = R$ (171,00 * 4) = R$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro reais)	4	Diárias

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

_____

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:897B20DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019 - CIRURGICAS CERON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME, estabelecida na RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, n° 50, bairro PASSA VINTE, no Município de PALHOÇA/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 18.258.209/0001-15, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor JOSIE MARINA DOS SANTOS, Identidade RG nº XXXXX SSP/SC, CPF nº XXXXXX-10 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender o Centro de fisioterapia Municipal de Colorado do Oeste.,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO (TIPO– PORTÁTI; SUPORTE COM RODÍZIOS– POSSUI; ILUMINAÇÃO - 150 W)	Und	10	Carci	Infraterm	500,00	5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**,** CNPJ: 18.258.209/0001-15.
Representante Legal: JOSIE MARINA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 6526497 SSP/SC e do CPF nº. 092.765.989-10, Telefone: (48) 3342-0121, Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, nº 50, Bairro PASSA VINTE, CEP 88.132-230, cidade PALHOÇA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de abril de 2019, homologado em 09 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 395/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **20/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
CNPJ 18.258.209/0001-15

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C6A8BA00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019 - ESFERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, estabelecida na DOUTOR CÍCERO BORGES DE MORAIS, n° 1630, bairro VILA UNIVERSAL, no Município de BARUERI/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 26.527.362/0001-29, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, Identidade RG nº XXXXX-7 SSP/SP, CPF nº XXXXXX-67 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender o Centro de fisioterapia Municipal de Colorado do Oeste.,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	LASER PARA FISIOTERAPIA (CONSOLE– POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM- NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM- NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM– POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM– POSSUI; CLUSTER 650 NM A 905 NM- NÃO POSSUI)	Und	05	IBRAMED	OF MOD LASERPULSE L42 C/ 1 CANETA 660 E 904	5.000,00	25.000,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	TENS E FES (NÚMERO DE CANAIS- 04 CANAIS)	Und	15	IBRAMED	OF MOD NEURODYN II N53	1.500,00	22.500,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS (MODO DE OPERAÇÃO- CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO)	Und	10	CARCI	OF MOD DIATERMED C/ PLACAS E GABINETE	6.200,00	62.000,00

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
20	TURBILHÃO (MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOX; INDICAÇÃO - CORPO TODO)	Und	03	CARCI	OF MOD CARCI	12.500,00	37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**,** CNPJ: 26.527.362/0001-29.
Representante Legal: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº. 17430180-7 SSP/SP e do CPF nº. 272.793.228-67, Telefone: (11) 4303-5688, Endereço: DOUTOR CÍCERO BORGES DE MORAIS, n° 1630, bairro VILA UNIVERSAL, CEP 06.407-000, cidade BARUERI/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de abril de 2019, homologado em 09 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 395/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **20/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 26.527.362/0001-29

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C7A691B2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - MARCOS JEFERSON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME, estabelecida na SILVA JARDIM, n° 1077, bairro REBOUÇAS, no Município de CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 24.473.719/0001-08, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, Identidade RG nº XXXXXX SESP/PR, CPF nº XXXXXXX-62 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender o Centro de fisioterapia Municipal de Colorado do Oeste.,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL (FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.)	Und	15	KIKOS	Kv6.3I	3.000,00	45.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ESTEIRA ERGOMÉTRICA (ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA ; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.)	Und	05	Athletic	Advanced	3.489,99	17.449,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**,** CNPJ: 24.473.719/0001-08.
Representante Legal: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 9799900-7 SESP/PR e do CPF nº. 054.732.249-62, Telefone: (41) 3223-2324, Endereço: SILVA JARDIM, nº 1077, Bairro REBOUÇAS, CEP 80.230-000, cidade CURITIBA/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de abril de 2019, homologado em 09 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 395/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **20/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
CNPJ: 24.473.719/0001-08

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A44EA88A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019 - MAXIMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20/2019– REGISTRO DE PREÇOS
Aos 20 dias do mês de maio, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA- EPP, estabelecida na DA GUARANI, n° 2035, bairro FERRARIA, no Município de CAMPO LARGO/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 08.738.035/0001-34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora VANUZA DE OLIVEIRA, Identidade RG nº XXXXXX-2 SESP/PR, CPF nº XXXXX-24 os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender o Centro de fisioterapia Municipal de Colorado do Oeste.,** em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECÇÃO–MADEIRA; REGULAGEM– NÃO	Und	05	Arktus	Arktus	750,00	3.750,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	RAMPA PARA ALONGAMENTO (RAMPA COM FORMATO DE CUNHA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MARFIM OU SIMILAR COM BASE E PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMESÕES APROXIMADAS (AXLXB): 20 X 30 X 40CM)	Und	10	Zilmoveis	Zilmoveis	150,00	1.500,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	RAMPA COM DEGRAUS (MATERIAL DE CONFECÇÃO- MADEIRA / SIMILAR; DEGRAUS- 04).	Und	05	Zilmoveis	Zilmoveis	2.000,00	10.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA (COMPOSIÇÃO- 2 METROS/ AÇO/ SEM PISO)	Und	05	Arktus	Arktus	1.200,00	6.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO (COMPOSIÇÃO- AÇO/ PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE)	Und	10	Carci	Carci	350,00	3.500,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	APARELHO DE BONNET (COMPOSIÇÃO - DUPLO COM ANILHAS)	Und	05	Carci	Carci	2.790,00	13.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA- EPP**,** CNPJ: 08.738.035/0001-34.
Representante Legal: VANUZA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.348450-2 SESP/PR e do CPF nº. 020.748.179-24, Telefone: (41) 3285-9377, Endereço: DA GUARANI, nº 2035, Bairro FERRARIA, CEP 83.608-680, cidade CAMPO LARGO/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOFORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem – se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 08 de abril de 2019, homologado em 09 de abril/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro dePreços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contrata da que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.1) comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa; e
b.2) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 395/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **20/2019** e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA- EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2A10AF67

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 395/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Intenção de Registro de Preço para escolha de proposta mais vantajosa de Equipamentos para atender o Centro de fisioterapia Municipal de Colorado do Oeste-RO, em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital, processo nº 395/2019

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

Empresa: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, n° 50, bairro PASSA VINTE
Município de PALHOÇA/SC
CNPJ sob o n° 18.258.209/0001-15

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO (TIPO– PORTÁTI; SUPORTE COM RODÍZIOS– POSSUI; ILUMINAÇÃO - 150 W)	Und	10	Carci	Infraterm	500,00	5.000,00

Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP
RUA DOUTOR CÍCERO BORGES DE MORAIS, n° 1630, bairro VILA UNIVERSAL
Município de BARUERI/SP
CNPJ sob o n° 26.527.362/0001-29

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	LASER PARA FISIOTERAPIA (CONSOLE– POSSUI; APLICADOR 650 NM A 700 NM- NÃO POSSUI; APLICADOR 830 NM A 905 NM- NÃO POSSUI; CANETA 650 NM A 700 NM– POSSUI; CANETA 830 NM A 905 NM– POSSUI; CLUSTER 650 NM A 905 NM- NÃO POSSUI)	Und	05	IBRAMED	OF MOD LASERPULSE L42 C/ 1 CANETA 660 E 904	5.000,00	25.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	TENS E FES (NÚMERO DE CANAIS- 04 CANAIS)	Und	15	IBRAMED	OF MOD NEURODYN II N53	1.500,00	22.500,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS (MODO DE OPERAÇÃO- CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO)	Und	10	CARCI	OF MOD DIATERMED C/ PLACAS E GABINETE	6.200,00	62.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	TURBILHÃO (MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOX; INDICAÇÃO - CORPO TODO)	Und	03	CARCI	OF MOD CARCI	12.500,00	37.500,00

Empresa: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS – ME
RUA SILVA JARDIM, n° 1077, bairro REBOUÇAS
Município de CURITIBA/PR
CNPJ sob o n° 24.473.719/0001-08

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL (FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.)	Und	15	KIKOS	Kv6.3I	3.000,00	45.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ESTEIRA ERGOMÉTRICA (ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA ; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.)	Und	05	Athletic	Advanced	3.489,99	17.449,95

Empresa: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA- EPP
GUARANI, n° 2035, bairro FERRARIA
Município de CAMPO LARGO/PR

CNPJ sob o n° 08.738.035/0001-34

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECÇÃO–MADEIRA; REGULAGEM– NÃO	Und	05	Arktus	Arktus	750,00	3.750,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	RAMPA PARA ALONGAMENTO (RAMPA COM FORMATO DE CUNHA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA MARFIM OU SIMILAR COM BASE E PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMESÕES APROXIMADAS (AXLXB): 20 X 30 X 40CM)	Und	10	Zilmoveis	Zilmoveis	150,00	1.500,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	RAMPA COM DEGRAUS (MATERIAL DE CONFECÇÃO- MADEIRA / SIMILAR; DEGRAUS- 04).	Und	05	Zilmoveis	Zilmoveis	2.000,00	10.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA (COMPOSIÇÃO- 2 METROS/ AÇO/ SEM PISO)	Und	05	Arktus	Arktus	1.200,00	6.000,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO (COMPOSIÇÃO- AÇO/ PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE)	Und	10	Carci	Carci	350,00	3.500,00
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	APARELHO DE BONNET (COMPOSIÇÃO - DUPLO COM ANILHAS)	Und	05	Carci	Carci	2.790,00	13.950,00

Vencedoras, dos itens constante no Pregão Eletrônico nº 020/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 19/2019, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 10 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6A5B70AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do resultado proferida pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento de Proposta, Procedimento de Chamamento Público, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	158/2019
b) Licitação nº:	001/2019
c) Modalidade:	Chamamento Público
d) Data Homologação:	04/06/2019.
e) Objeto Homologado :	O presente edital tem por objeto a cedência de **11 (onze) Tratores Agrícola de Pneus**, marca LS, modelo PLUS 80 CV, ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **09 (nove) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **09 (nove) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (um) Perfurador de Solos** com 3 brocas de 9, 12 e 18/ marca Panter; **02 (dois) Tanque Resfriador de Leite 1000 Litros**, marca Gea Brasil e **01 (um) tanque Resfriador de Leite 500 litros** – 2 ordenhas Monofásico, através do processo 408/2018, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI, através de Emenda Parlamentar, por meio do processo n° 0025.180570/2018-23, conforme Convênio Estadual n° 191-PGE/2018, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar

f) Classificação Final das Instituições participantes do Chamamento Publico nº 001/2019:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO / PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RENASCER – ASPRANAR	03.819.952/0001-20	1ª / 82
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO AMERICO VENTURA – APRAV	02.031.100/0001-00	2ª / 65
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B90 – ASPRULB-90	01.353.864/0001-50	3ª / 64
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA E CONQUISTA – ASPROVICON	06.706.821/0001-97	4ª / 52
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO – ASPRODOIS	13.118.586/0001-35	5ª / 51
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO – ASPRUCOS	03.084.741/0001-96	6ª / 51
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 105 – BOA UNIÃO	34.481.010/0001-08	7ª / 46
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NO NOVO MUNDO E SALVADOR – ASPRONASC	14.277.796/0001-39	8ª / 42
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIROS PERIQUITOS – ASPROPRIR	10.505.713/0001-60	9ª / 41
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B98 – ASPRULI 98	03.696.427/0001-64	10ª / 40
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA CACHOEIRA – ASPAC	12.802.108/0001-87	11ª / 38
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA CP 13 – ASPRU CP13	11.135.471/0001-23	12ª / 38
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B 90 – ASPRONOV	18.901.429/0001-15	13ª / 36
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SAUDE – ASPRUCONSS	17.015.345/0001-11	14ª / 35

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ED6F75F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019
PROCESSO Nº 031/CMGM/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CMGM/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do Decreto Legislativo 1692/CMGM/19 de 17/05/2019, nomeia a Comissão Permanente de Licitação que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, 8.250/14, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
OBJETO: Registro de preço n°004/2019 para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 53.087,40 (Cinqüenta e três mil, oitenta e sete reais, quarenta centavos).***;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as 11:00hs do dia**	**04/06/19**	**Até às 10:30hs do dia**	**12/06/19**
Abertura das propostas	**as 11:00hs do dia**	**14/06/19**	**Até às 11:30hs do dia**	**14/06/19**
Inicio da sessão pública	**as 12:00hs do dia**	**14/06/19**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://www.guajaramirim.ro.leg.br ; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl@guajararamirim.ro.leg.br Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573 .

Guajará-Mirim - RO, 27 de maio de 2019.

MIRIAM MARIOBO
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019.
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/CMGM/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/CMGM/2019

OBJETO: Registro de preço n°004/2019 para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos. Com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

VALOR ESTIMADO: ***R$ 53.087,40 (Cinqüenta e três mil , oitenta e sete reais, quarenta centavos).***;
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL:**WWW.LICITANET.COM.BR**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo 1692/CMGM/2019 de 19/05/2019**, nomeia A Equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as 11:00hs do dia**	**04/06/19**	**Até às 10:30hs do dia**	**12/06/19**
Abertura das propostas	**as 11:00hs do dia**	**14/06/19**	**Até às 11:30hs do dia**	**14/06/19**
Inicio da sessão pública	**as 12:00hs do dia**	**14/06/19**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Câmara Municipal de Guajará-Mirim- RO.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim- RO.
CEP: 76.850-000
Pregoeira: Maria Yolene da Silva.
E-mail:cpl@guajaramirim.ro.leg.br
Fone/Fax: (69) 3541-2731/8573
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, ou através dos sites:
http://www.guajaramirim.ro.leg.br; e www.licitanet.com.br.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
ANEXO III	**MODELO DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**
ANEXO VI	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO VII	**MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO VIII	**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet *www.licitanet.com.br*.
1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO;
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**

A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2.1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea "a";.
4.2.2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.2.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

DA PArticipação

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal 10.520/02, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ**o autor dos lances aos demais participantes;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO I deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.A licitante deverá entregarna CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preços descrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, E-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br ,Fone: (69) 3541-2731/8573.
Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de "SEDEX", devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo **"CHAT MENSAGEM" da LICITANET"**o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subseqüente com a melhor proposta.
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilitá-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO V)(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;
Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:
Deverá ser em papel timbrado da empresa;
Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;
Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60(Sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;
Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;
Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".
Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL;**
Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as partes, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

A relação de documento para habilitação será conforme **ANEXO I** deste edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **cpl@guajaramirim.ro.leg.br**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450/05;

Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer**.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julguem os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Advertência;

Multa de 1% sobre o valor da respectiva proposta;

Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO ,firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;

O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;

A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;

Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;

O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93. "Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

13. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO
O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e Contrato**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

14 PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 1964;
14.2 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
14.3 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO
O valor a ser pago pelos produtos/serviços licitados, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de ***R$ 53.087 ,40 (Cinqüenta e Três mil,oitenta e sete reais, quarenta centavos)*.** Distribuído na programação abaixo relacionada.

TABELA PROGRAMAÇÃO	
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**
Funcional:	01.031.0012.2002.0000
Elemento:	3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO-EXPEDIENTE
Ficha:	009
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPIOS DO MUNÍCIPIO

REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvam as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

GARANTIA

A empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim– RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim - ROpoderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 14hs00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guajará-Mirim - RO, _____de Maio de 2019.

MIRIAM MARIOBO
Presidente - CPL
Dec. nº 1.688/CMGM/19

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90**, representado neste ato pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA SR. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, através do **Decreto Legislativo 1.692/CMGM/2019 de 17/05/2019**, nomeia o Presidente da CPL equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Registro de preço n°004/2019 para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos. Com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Conclui-se e justificasse que atualmente a abertura de um processo licitatório para contratação

ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSAVEIS E REGIME DE EXECUÇÃO
Regime de execução indireta, para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

FONTE DE RECURSOS

Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**
Funcional:	01.031.0012.2002.0000
Elemento:	3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO-EXPEDIENTE
Ficha:	009
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPIOS DO MUNÍCIPIO

DOS PRAZOS
O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ 53.087,00 (cinqüenta e três mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
Os preços serão fixos e irreajustáveis.
É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
Unilateralmente pela Administração;
Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
Por acordo entre as partes.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
DOS IMPEDIMENTOS
O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF n°.....
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

ANEXO II – DO EDITAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃOJURÍDICA
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS(CRF);
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
Alvará de localização em vigência
Atestado de capacidade técnica expedido por algum órgão público
Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código penal de que terá à disponibilidade, caso venha a vencer o certame, todos os materiais e pessoal necessários para a realização do concurso em pauta nesta licitação.
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **Anexo03**);
Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo 04**);
Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo05**);
CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante que possui em seu quadro operacional, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais elencados no subitem abaixo, tendo em vista a necessidade de no mínimo estes profissionais para prestação dos serviços objeto desta contratação, aos quais são:

Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01 (um) profissional para este subitem;Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01 (um) profissional para este subitem;
Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01(um) profissional para este subitem
Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, será acrescido o prazo para entrega da documentação 04(quatro)dias.
Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MFsob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NA EMPRESA

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, que não possuí em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:
Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO V
Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

Timbre da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/CMGM/2019-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2019

A empresa(nome da empresa),inscrita no CNPJ/MF sob o n°_, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO 001/CMGM/2019
Razão Social::_____ CNPJ: _____
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____ Bairro: _____ Município:_____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax:_____ E MAIL:_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:_____ CPF:_____RG:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	50		
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	30		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10		
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100		
6	PASTA SUSPENSE HASTE PLÁSTICA C/GRAMPO CX C/ 50 UND	CX	10		

7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50		
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50		
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100		
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	07		
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10		
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	20		
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20		
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20		
15	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	10		
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40		
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40		
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40		
19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40		
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18 ml.	UN.	20		
23	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 270x350 mm,com lombada de 80 mm(lombo estreito) COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMIVÍVEL(não colada)	UN.	100		
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	1000		
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. MED 310X410MM	UN.	100		
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	1000		
27	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	1000		
28	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000		
29	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20		
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20		
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12 mm X 50M	UN.	30		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45 mm X 50M	CX.	50		
34	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	50		
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	30		
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200		
37	LAPISEIRA PRETA Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20		
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30		
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10		
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20		
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50		
42	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	1000		
43	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	50		
44	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200		
45	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIETILENO DE 130G/M²	UN	20		
46	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10 mm (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	20		
47	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10		
48	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10		
49	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR AZUL)	UN	30		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR PRETA)	UN	30		
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 COR (VERMELHA)	UN	10		
52	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30		
53	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	15		
54	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	40		

Valor Geral da proposta: R$ _____ (_____)
Validade da proposta: _____ dias
Prazo para entrega: _____ Garantia:_____
Informações complementares _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico n° 001/ /2019, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas. A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data:

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 031/CMGM/19
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019
OBJETO: **MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria**
PROCESSO N° 031/CMGM/19

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SERGIO BOUEZ DA SILVA , CPF 665.542.682-00, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG de nº _____SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2019/CPL/CMGM.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2019/CPL/CMGM/19 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 031/CMGM/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
DA VIGÊNCIA DA ATA
Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO
Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN.	50		
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	30		
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN.	10		
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN.	100		
6	PASTA SUSPENSE HASTE PLÁSTICA C/GRAMPO CX C/ 50 UND	CX	10		
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50		
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50		
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100		
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	07		
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10		
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN.	20		
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20		
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20		
15	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN.	10		
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40		
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40		
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40		
19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40		
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40		
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18 ml.	UN.	20		
23	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 270x350 mm,com lombada de 80 mm(lombo estreito) COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMIVÍVEL(não colada)	UN.	100		
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	1000		
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. MED 310X410MM	UN.	100		
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	1000		
27	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN.	1000		
28	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000		
29	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20		
30	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20		
31	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12 mm X 50M	UN.	30		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45 mm X 50M	CX.	50		
34	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	50		
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	30		
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200		
37	LAPISEIRA PRETA Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20		
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30		
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10		
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20		
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50		
42	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	1000		

43	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	50		
44	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200		
45	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIETILENO DE 130G/M²	UN	20		
46	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10 mm (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	20		
47	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10		
48	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN.	10		
49	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR AZUL)	UN	30		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR PRETA)	UN	30		
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 COR (VERMELHA)	UN	10		
52	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30		
53	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	15		
54	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	40		

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) Em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticado, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV.Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
DO FORNECIMENTO
A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2019/CPL/CMGM.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
DO FORO
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO,__de_____ de ____.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 031/CMGM/19
ANEXO VIII
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20, 5 cm	UN.	50	30,00	1.500,00
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN.	10	5,00	50,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN.	30	6,60	198,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15 cm)	UN.	10	7,40	74,00
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240 mm)	UN.	100	7,50	750,00
6	PASTA SUSPENSE HASTE PLÁSTICA C/GRAMPO CX C/ 50 UND	CX	10	200,00	2.000,00
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN.	50	3,00	150,00
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN.	50	4,90	245,00
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN.	100	1,00	100,00
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN.	07	130,00	910,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN.	10	40,00	400,00
12	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7 lts	UN.	20	14,00	280,00
13	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN.	20	20,00	90,00
14	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN.	20	10,00	200,00
15	CESTO TELADO GRANDE 60 lts C/TAMPA	UN.	10	70,00	700,00
16	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX.	40	4,99	199,60
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX.	40	5,99	239,60
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX.	40	7,99	319,60
19	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN.	40	49,90	1.999,60
20	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40	9,00	360,00
21	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX.	40	14,90	596,00
22	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN.	20	3,00	60,00
23	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 270x350 mm,com lombada de 80 mm(lombo estreito) COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMIVÍVEL(não colada)	UN.	100	10,00	100,00
24	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN.	1000	0,99	990,00
25	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN.	100	0,99	99,00
26	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN.	1000	0,99	990,00
27	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN.	1000	0,99	990,00
28	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN.	20	2,50	50,00
29	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN.	20	3,00	60,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN.	20	3,00	60,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN.	30	2,50	75,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	CX.	50	5,00	250,00
33	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	50	25,00	1.250,00
34	ENVELOPE PARDO PEQUENO,TAM.MED.185x248 mm	UN	1000	0,99	990,00
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN.	30	35,00	1.050,00
36	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN.	200	1,00	200
37	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN.	20	7,00	140,00
38	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN.	30	10,00	300,00
39	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN.	10	50,00	500,00
40	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN.	20	2,00	40,00
41	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN.	50	5,00	250,00
42	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN.	1000	20,00	20,000,00
43	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN.	50	6,99	349,50
44	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN.	200	5,00	1.000,00
45	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX.	20	3,50	70,00
46	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN.	10	50,00	500,00
47	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE	UN.	10	30,00	1.200,00

	PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.				
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR AZUL)	UN	30	56,00	1.680,00
49	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 (COR PRETA)	UN	30	56,00	1.680,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX C/50 COR (VERMELHA)	UN	10	9,00	90,00
51	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN.	30	2,00	60,00
52	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN.	15	3,50	52,50
53	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN.	40	6,00	240,00
54	CAIXA ARQUIVO FEITA EM POLIETILENO DE 130G/M² C/ 35x13	UN	20	187,50	3.750,00
TOTAL:					**53.087,40**

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:53116D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Enfermeiro
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	732052	Cintia Aparecida Rodrigues Shiraishi	Não	Não	72,00	1,50	73,50
2	750191	Aguida Thomaz Dos Santos	Não	Sim	66,00	S/ Nota	66,00
3	719478	Eduardo Santos De Almeida	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
4	724742	Aniele Pereira De Jesus	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
5	743832	Esperanca Lopes Pereira	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
6	723721	Roberta De Oliveira Gomes	Não	Não	60,00	1,50	61,50
7	729696	Madson Sousa De Moraes	Não	Não	60,00	1,50	61,50
8	720546	Edson Dos Santos Felicidade	Sim	Sim	58,00	S/ Nota	58,00
9	736072	Lucas Van Basten Goncalves Do Carmo	Não	Sim	60,00	S/ Nota	60,00
10	727389	Gesiane Lima De Souza	Sim	Sim	56,00	S/ Nota	56,00
11	715330	Laura Aparecida Vieira Paduan Pacheco	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
12	736455	Francisca Djane Muniz De Souza	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
13	715358	Daniessa Nunes Moye	Não	Não	58,00	1,50	59,50
14	721123	Marilene Rodrigues Da Cruz	Não	Não	56,00	3,00	59,00
15	724563	Jocilene Pinheiro Barros	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
16	731779	Raire Cristine Pereira Da Cruz	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
17	731917	Tatiane Maciel Mendes	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
18	737110	Nathacha De Oliveira Borges Vieira	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
19	743346	Suellem Ribeiro Da Silva	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
20	722961	Chafia De Castro Perri	Não	Não	56,00	1,50	57,50
21	736749	Aline Nascimento Rosa Vale	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
22	730841	Talita Costa De Lima	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
23	732386	Solange Soledade Sousa Correa	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00

Guajará-Mirim, 05 de Junho de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DA154A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº775/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
40º	Fabiano Tose da Cruz

Machadinho D'Oeste, 03 de Junho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:7427379B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº555/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Urbanas 20 horas

Classificação	Nome
5º	Suely Soares Januário Conrado

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
18º	Rosana da Silva Conceição
19º	Jesiane Soliz de Oliveira
20º	Crislaine de Oliveira Martins
21º	Franciele Pereira Alexandre
22º	Sidnéia de Carvalho Araújo

Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
2º	Marcos Oliveira Silva

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais 40 horas

Classificação	Nome
9º	Gledson Firmiano da Silva
10º	Edilene Oliveira Franco
11º	Fabiana da Silva Sales

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
2º	Daniela Saldanha Rocha

Machadinho D'Oeste, 03 de Junho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	

01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:2B366E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.
RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.
MINUTA DO EDITAL
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. CONSELHO TUTELAR
Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:2FF2A1F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 063/CPL/2019

CONTRATO Nº. 063/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 358/2019.

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e o Sr.

JOSÉ MIÚDO DE SOUZA VILA REAL , pessoa física, inscrito no CPF sob o Nº562.058.992-72, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º506.569 SSP/RO , residente e domiciliado na BR 421 KM 57 ZONA RURAL, Monte Negro Rondônia.

Item.	Quant.	Und	Discriminação dos Serviços	Valor mensal	Valor Total
01	12	meses	Locação de um imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 420,00 m² destinado a uma casa de acolhimento institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal do Município de Monte Negro, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.	R$ 998,00	R$ 11.976,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 11.976,00 (Onze mil,novecentos setenta e seis reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:810214C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2019 E AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 344-1/2019 SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2019 E AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 344-1/2019 SEMUSA.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que na **JUSTIFICATIVA Nº056/CPL/2019 E AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 344-1/2019 SEMUSA,** mencionado acima.

Onde se lê:

Item	Quant	Und	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	10	**SERVIÇO**	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS. AS GRAVAÇÕES SERÃO ENTREGUES EM CD/DVD, FORMATO MP3.	R$55,00	R$550,00
02	**400**	**HORAS**	SERVIÇO DE SOM VOLANTE, SENDO: VEÍCULO MOTOCILCLETA DE NO MÍNIMO 125 cc, COM "CARRETINHA" SE SOM ACOPLADO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000watts E DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 3(TRÊS) AUTO FALANTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 250rms CADA, 3(TRÊS) CORNETAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100rms E 3(TRÊS) TWITTER DE 100rms. CABENDO AINDA À CONTRATADA CUSTO INTEGRAL COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	R$21,00	R$8.400,00
TOTAL					R$8.950,00

Valor total R$8.950,00(Oito mil, novecentos cinquenta reais)

Leia- sê:

Item	Quant	Und	Disc. Mat. e/ou Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	10	**SERVIÇO**	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45(QUARENTA E CINCO) SEGUNDOS. AS GRAVAÇÕES SERÃO ENTREGUES EM CD/DVD, FORMATO MP3.	R$50,00	R$ 500,00
02	**400**	**HORAS**	SERVIÇO DE SOM VOLANTE, SENDO: VEÍCULO MOTOCILCLETA DE NO MÍNIMO 125 cc, COM "CARRETINHA" SE SOM ACOPLADO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000watts E DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 3(TRÊS) AUTO FALANTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 250rms CADA, 3(TRÊS) CORNETAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100rms E 3(TRÊS) TWITTER DE 100rms. CABENDO AINDA À CONTRATADA CUSTO INTEGRAL COM COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	R$20,00	R$8.000,00
TOTAL					R$8.500,00

Valor total R$ 8.500,00(Oito mil, quinhentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO, 04 de Junho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 952 de 22/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:10633B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 060/CPL/2019

CONTRATO Nº. 060/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 122/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030 /2019

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.872/0001-47, com sede à Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Bairro Lixeira, neste ato representada por **EMILENE GEISA SANTANA** , portador do CPF nº 810.290.801-78 e RG nº 1115201, SSP/MT, residente/ domiciliado à Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá /MT.
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VAOR. UNIT.	VALOR TOTAL
	02	Und	Gangorra individual infantil, em formato de cavalinho, confeccionada em material plástico rígido em polietileno de boa qualidade, atóxico, com assento anatômico, com suporte para os pés e pegadores, medidas mínimas de 80,5 x 28 x 52,5 cm. Com Certificação de Segurança do INMETRO. Faixa etária indicada: a partir de 1 ano.	Xalingo	0952-2	162.00	324.00
	02	Und	Mesa de pebolim, estrutura em MDF, medidas aproximadas de comprimento, largura e altura: (1,36 x 0,79 x 0,92) m acabamento com verniz de alto brilho, duas caixas e duas gavetas, bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi, varões embutidos, contador de pontos, cada time deve possuir 11 jogadores, pés com sapata plástica, acompanha 2 bolas.	Ginástic	1071	1.100,00	2.200,00
5	02	Unid	Piscina de bolinhas 2,00x2,00 mt, com 2000 bolinhas, em formato de casinha é multicolorida, de fácil montagem, dispensando a utilização de qualquer ferramenta. Sua estrutura recebe revestimento de espuma, tornando o brinquedo mais seguro, estrutura metálica é galvanizada ou com pintura epóxi, ideal para crianças a partir de 01 ano.	Central	piscina	1.599,00	3.198,00
6	02	Und	Cama Elástica (pula-pula) Diâmetro 3,10m Forma de cama elástica Redonda Altura 2 m Material da estrutura Aço Galvanizado Peso mínimo suportado120 kg Número de pernas 4 Quantidade de molas 64.	yeladim	Sliw	1.399,99	2.799,98

SOMANDO O VALOR TOTAL R$ 8.521,98 (Oito mil, quinhentos vinte um reais e noventa oito centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:56432463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 061/CPL/2019

CONTRATO Nº. 061/CPL/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 122/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030 /2019

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.255.167/0001-17, Rua Cacoal nº2432 setor 07 BNH Ariquemes-RO. Neste ato representada por **VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS** , portador do CPF nº 389.629.502-00 e RG nº 5041185 SSP/BA, residente/ domiciliado à , Rua Cacoal nº2432 setor 07 BNH Ariquemes-RO.
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	VAOR. UNIT.	VALOR TOTAL
03	02	Und	Mesa de tênis, tipo ping pong, 15 mm MDP com pés dobráveis + kit raquetes, bolinhas e rede.	KLOPF OLIMPC 1013+KIT PIN PONG SCALIBU REF.2110	749,99	1.499,98
04	01	Und	PLAYGROUND MULTI PLAY EM PLÁSTICO - Playground multi play em plástico com no mínimo:1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes, sendo 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta e levadiça 1 rampa de escorregador reto pequeno 1 rampa de escorregador curvo pequeno 1 escalada pequena 1 tabela de basquete com tabela e aro (acompanha minibola de basquete), 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, conector instalado na parte superior de uma das paredes, cavalete com timão que gira de verdade e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo. Para crianças de 2 a 6 anos Dimensões aproximadas (LxAxP): 330x148x325 cm. Peso: 42000g.	FRESO PETIT PLAY C/BALANÇO REF 33335	6.112,92	6.112,92

SOMANDO O VALOR TOTAL R$ 7.612,90(Sete mil, seiscentos doze reais e noventa centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9B186AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE – RO

RESOLUÇÃO 001/CMDCA-NBO/2019
EDITAL 001/2019/CMDCA-NBO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO através de sua presidente, Márcia Madalena Moretti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de **03 a 07 de Junho de 2019**, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2020/2024, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações e Lei Municipal 567/2006 e suas alterações, RESOLVE que:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, para a gestão 2020/2024, transcorrerá através de quatro etapas, sendo:

1º. Inscrição e comprovação dos requisitos;
2º. Avaliação psicossocial;
3º. Provas de conhecimento sobre o estatuto da criança e do adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações até a data de publicação deste edital);
4º. Escolha pelo voto.
1.2 As três primeiras etapas terão caráter eliminatório, e a quarta etapa será por classificação decrescente (do mais votado para o menos votado).
1.3 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital incluindo seus Anexos, Lei Municipal nº 567/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Escolha do Conselho Tutelar, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
1.4 Todas as etapas e resultados serão publicados através de Resolução, no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste – RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).
1.5 Não haverá recusa de inscrição, e não serão restituídas taxas de inscrição pagas, em caso de o candidato não atender os requisitos obrigatórios, para o cargo de Conselheiro Tutelar, expressamente estabelecidos neste edital.
1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
1.7 Será nomeada uma Comissão Eleitoral, através de resolução, responsável pela organização de todas as etapas referente ao processo de escolha do Conselho Tutelar, e será soberana.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As Inscrições serão realizadas do **dia 03 a 07 de junho de 2019, das 08h00min ás 13h00min**, seguindo cronograma **ANEXO I** do presente edital.
2.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Riachuelo esquina com a Rua Canaã nº 1321, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 3437, em data e horários expresso no **item 2.1** deste edital, vedada qualquer inscrição que não esteja prevista neste edital.
2.3 O valor da inscrição será de **R$ 70,00 (setenta reais).**
2.4 O candidato deverá retirar a taxa de inscrição a ser paga na Sala de Arrecadação da Receita na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, **do dia 03 a 07 de junho de 2019 das 08h00min até as 13h00min** somente serão aceitas as inscrições que apresentarem a taxa de inscrição juntamente com comprovante de pagamento.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 Os documentos relacionados no **item 04** deverão ser colocados dentro de um envelope tamanho A4 devidamente lacrado, e entregue no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos entregues, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão Eleitoral quanto a documentos não entregues.
3.2 Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, os documentos serão recebidos em envelope lacrado, devendo a taxa e comprovante de pagamento original ser apresentado no ato da inscrição (a cópia deverá estar dentro do envelope lacrado), devidamente identificado pela ficha de inscrição **(ANEXO II)** fixada no lado de fora do envelope, para ser aberto somente pela Comissão Eleitoral;
3.3 A ficha de inscrição **(ANEXO II)** deverá ser preenchida e fixada do lado externo do envelope, o candidato recebera o protocolo de inscrição, contendo o número de inscrição, devidamente assinado/carimbado pelo servidor que efetuou a inscrição.
3.4 O numero de inscrição será composto de 03 (três) dígitos (de 101 a 998), e será o mesmo a ser inserido na urna eletrônica.
3.5 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
3.6 Não será aceito inscrição por procuração e ou terceiros.
3.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
3.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
3.9 Todas as informações sobre documentos e procedimentos estão expressamente descritos neste edital.
3.10 Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS de inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar
a) Cópia de comprovante de residência, últimos 03 (três) meses;
b) Declaração de tempo de residência (**ANEXO IV**);
c) Cópia do comprovante de escolaridade: declaração, certificado, histórico escolar, ou documento equivalente;
d) Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;
e) Cópia da carteira de Identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
g) Cópia do Título Eleitoral;
h) Cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
i) Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) CópiadeCertidãodeNascimentodefilhos;
k) Comprovante de quitação com as obrigações militares(paramasculino);
l) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
m)Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
n) CertidãoNegativadeAntecedentesCriminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
p) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
q) Declaração de Vacina,conforme Portarianº 597/08/2004-DOU;
4.1 O uso de documentos e/ou informações falsas, acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

5. DOS REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS (Lei Municipal nº 567/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações).
5.1 São obrigatórios os seguintes requisitos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:
1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Idade superior a vinte e um anos;
3. Residir no município de Nova Brasilândia D´Oeste - RO a pelo menos dois anos;
4. Comprovante de conclusão do nível médio;
5. Acerto mínimo de 50% (cinquenta) das questões do teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

6. Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria A e B, não podendo a mesma estar suspensa ou cassada;

6. DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

6.1 O Candidato deverá apresentar documentação para comprovação dos requisitos no ato da inscrição na data, local e horários previstos no **item 2.1** deste edital.

6.2 A análise dos documentos terá caráter de classificação e eliminação, onde serão verificados se o candidato atende os requisitos para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, se atender será classificado para a próxima etapa, senão será desclassificado.

6.3 A Comissão ira analisar e após toda a documentação será encaminhada ao Ministério Público desta comarca para analise;

6.4 Após a etapa de analise dos documentos, a resolução do resultado preliminar dos aprovados na fase de analise de documentação será publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 17 de junho de 2019.

6.5 Os recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na fase de analise de documentação deverão ser protocolados no mesmo endereço da inscrição item 2.1, do dia 24 a 25 de junho de 2019, das 08h00min as 13h00min, preenchendo o formulário de recurso **ANEXO III** deste edital.

6.6 A resolução do resultado final dos aprovados na fase de analise de documentação e lista com o local e horário da avaliação psicossocial será publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 27 de junho de 2019.

6.7 Na resolução que trata o item 6.6 constara o numero da inscrição e nome do candidato aprovado seguindo do local e horário onde deverá comparecer para a avaliação psicossocial.

6.8 O candidato que não comparecer na data e local indicado na resolução acima supracitada para a avaliação psicossocial será considerado desclassificado.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL

7.1 A avaliação psicossocial será realizada na data provável de 01 e 02 de julho de 2019, e terá caráter eliminatório.

7.2 A resolução do resultado preliminar dos aprovados na avaliação psicossocial será publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 03 de julho de 2019.

7.3 Os recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na avaliação psicossocial deverão ser protocolados no mesmo endereço da inscrição item 2.1, do dia 04 a 05 de julho de 2019, das 08h00min as 13h00min, preenchendo o formulário de recurso **ANEXO III** deste edital.

7.4 A resolução do resultado final dos aprovados na avaliação psicossocial será publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 10 de julho de 2019.

7.5 Não será aceita nenhuma outra avaliação psicossocial, ou qualquer tipo de avaliação psicológica que não esteja prevista neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LEI FEDERAL Nº 9.069/90 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1 As provas serão elaborada pela empresa Luciano Betiate, CNPJ nº 12.036.678/0001-03, responsável pelo Portal do Conselho Tutelar disponível no site https://www.portaldoconselhotutelar.com.br/, e enviada por correio em envelope lacrado a serem aberta somente no momento da avaliação, as provas serão aplicadas pela Comissão Eleitoral.

8.2 Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente disposto na Lei Federal nº 8.069/90 bem como as alterações publicadas ate a data de publicação deste edital.

8.3 A Avaliação objetiva será realizada na data provável de 14 de julho de 2019, as 09h00min (horário local) na Escola Machado de Assis, Rua Riachuelo, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO.

8.4 Os candidatos serão listados em ordem alfabética, e a relação com os nomes serão fixado na porta das respectivas salas.

8.5 A prova objetiva contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações ate a data de publicação deste edital, e terá caráter eliminatório.

8.6 Os portões do local de prova serão abertos as 07h30min e fechados as 08h30min.

8.7 Os candidatos somente poderão sair da sala portando o caderno de prova a partir das 11h30min.

8.8 A prova terá duração de 03 (três) horas incluindo o tempo de preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA.

8.9 NÃO serão permitidos durante a realização da prova, relógio, telefone celular, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou fontes de consultas de qualquer espécie.

8.10 Considerar-se-ão aprovados e aptos para a última etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50% de acerto na avaliação objetiva.

8.11 O gabarito preliminar da avaliação objetiva será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 15 de julho de 2019

8.12 Os recursos contra o gabarito preliminar da avaliação objetiva deverão ser protocolados no mesmo endereço da inscrição item 2.1, no dia 16 de julho de 2019, das 08h00min as 13h00min, preenchendo o formulário de recurso ANEXO III deste edital.

8.13 O gabarito oficial da avaliação objetiva e resultado preliminar dos aprovados na avaliação objetiva serão publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 19 de julho de 2019.

8.14 Os recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na avaliação objetiva deverão ser protocolados no mesmo endereço da inscrição item 2.1, do dia 23 a 24 de julho de 2019, das 08h00min as 13h00min, preenchendo o formulário de recurso ANEXO III deste edital

8.15 A resolução do resultado final dos aprovados e respectivas notas na avaliação objetiva e homologação da candidatura dos aprovados serão publicadas, em ordem crescente do numero de inscrição, no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste – RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 26 de julho de 2019.

9. DA CAMPANHA E DO DIA DA VOTAÇÃO

9.1 Os Conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos do Município de Nova Brasilândia D´Oeste – RO, sob coordenação de uma comissão eleitoral e a fiscalização do Ministério Público.

9.2 O período de campanha será do dia 09 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, todas as despesas decorrentes da campanha ocorrerão por conta do candidato, observando sempre o que estiver determinando as resoluções do CMDCA e a legislação municipal.

9.3 O que tratar do período de campanha, locais e horários de votação será regulamentado por resolução a ser publicada no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste – RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) até o dia 30 de agosto de 2019.

9.4 Após a publicação da resolução do item 9.3, a comissão eleitoral, juntamente com a presidência do CMDCA e Ministério Público desta comarca, estarão se reunindo com os candidatos aprovados para a eleição, para tratar de todos os procedimentos de campanha e do dia da eleição.

10. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

10.1 O conselho tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares no exercício da função e 05 (cinco) membros suplentes.

10.2 A remuneração dos membros do Conselho Tutelar no exercício da função será de R$ 2.114,15 (dois mil cento e quatorze reais e quinze centavos) reajustáveis nos mesmos índices do funcionalismo público municipal.

10.3 A jornada de Trabalho do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais devendo ainda:

1º. Prestar plantões diuturnamente, exceto nas férias, folgas e licenças,

2º. Prestar atendimento ao público, na sede do Conselho Tutelar, nos horários escolares matutinos e vespertinos, qual seja das 07h30min às l7h30min (será feito uma escala de revezamento no horário de almoço).

3º. A escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares será elaborada em regimento interno do Conselho Tutelar e deverá ser aprovada pelo CMDCA, não podendo ser inferior a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10.4 O cargo de conselheiro tutelar é regulamentado pela Lei Municipal nº 567/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestado nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

11.2 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

11.3 Solicitações, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, endereçado a Comissão Eleitoral, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h00min às 13h00min, observado os prazos legais de manifestação expressos neste edital.

11.4 O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito o que será imediatamente publicado através de edital.

11.5 Todo processo de escolha será realizado pela Comissão Eleitoral composta pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Publico local e pelo procurador geral do município.

11.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, *ad referendum,* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 A Comissão Eleitoral constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA-NBO

ANEXO I
CRONOGRAMA

31 de maio de 2019	**Publicação do edital.**
03 a 07 de junho de 2019	Período de inscrição.
17 de junho	Resultado preliminar dos aprovados na Análise das documentações.
24 e 25 de junho	Prazo para recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na Análise das documentações.
27 de junho	Resultado final dos aprovados na Análise das documentações e lista dos aprovados com a hora e local da avaliação psicossocial.
01 e 02 de julho	**Avaliação psicossocial**
03 de julho	Resultado preliminar dos aprovados na avaliação psicossocial.
04 e 05 de julho	Prazo para recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na avaliação psicossocial
10 de julho	Homologação do resultado final dos aprovados na avaliação psicossocial dos candidatos aptos para a avaliação objetiva.
14 de julho	**Avaliação objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90 e suas alterações ate a data de publicação deste edital.**
15 de julho	Divulgação do gabarito preliminar da avaliação objetiva
16 de julho	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da avaliação objetiva.
19 de julho	Divulgação do gabarito oficial e resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva.
22 e 23 de julho	Prazo para recursos contra o resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva.
26 de julho	Resultado oficial dos aprovados na prova objetiva e homologação da candidatura dos aprovados.
09 de setembro a 04 de outubro	**Período de campanha**
06 de outubro	**Escolha pelo voto (dia da votação)**
06 de outubro após as 18h00min (horário local)	Resultado preliminar da votação.
07 de outubro	**Resultado oficial dos eleitos e classificação conforme quantidade de votos (do mais votado para o menos votado).**
05 de janeiro de 2020	**Data de inicio da transição de mandato**
10 de janeiro de 2020	**Posse dos novos membros do conselho tutelar.**

Obs.: As datas podem sofre alterações.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR		
Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
ENDEREÇO	RUA:	Nº:

	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL: QUANT. DE FILHOS:		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão no momento da analise):_____folhas		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Escolha e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:

Protocolo de Inscrição					
Nome do Candidato	Nº de Inscrição				Responsável pela Inscrição

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, publicado no edital nº **001/2019/CMDCA-NBO**, realizado pela Comissão Eleitoral e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Prezados Senhores,
Eu, _____, candidato ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, e número de inscrição _____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:
1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido) _____
2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____
3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado) _____
_____
Assinatura do Candidato

Recebido em...../...../2019
Por.....
(Assinatura e função do servidor que receber o recurso)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____/____/_____, pelo _____-_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, **DECLARO**para os devidos fins de comprovação de tempo de residência, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado no município de Nova Brasilândia D´Oeste – RO na (rua, avenida, linha) _____nº _____, setor _____, desde a data de _____/____/_____.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:
"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Do Declarante

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:4E460BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.550.838,88	21.550.838,88	3.506.507,05	16,27	3.506.507,05	16,27	18.044.331,83
RECEITAS CORRENTES	21.550.838,88	21.550.838,88	3.476.507,05	16,13	3.476.507,05	16,13	18.074.331,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.188.427,97	1.188.427,97	225.937,81	19,01	225.937,81	19,01	962.490,16
Impostos	1.054.152,28	1.054.152,28	178.697,09	16,95	178.697,09	16,95	875.455,19
Taxas	134.275,69	134.275,69	47.240,72	35,18	47.240,72	35,18	87.034,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	519.036,00	519.036,00	251.076,25	48,37	251.076,25	48,37	267.959,75
Contribuições Sociais	519.036,00	519.036,00	251.076,25	48,37	251.076,25	48,37	267.959,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	660.566,09	660.566,09	124.252,99	18,81	124.252,99	18,81	536.313,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	259,00	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,00
Valores Mobiliários	660.307,09	660.307,09	124.252,99	18,82	124.252,99	18,82	536.054,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.167.229,65	19.167.229,65	2.875.130,76	15,00	2.875.130,76	15,00	16.292.098,89
Transferências da União e de suas Entidades	10.467.664,37	10.467.664,37	1.329.073,43	12,70	1.329.073,43	12,70	9.138.590,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.376.314,24	5.376.314,24	875.730,89	16,29	875.730,89	16,29	4.500.583,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.323.251,04	3.323.251,04	670.326,44	20,17	670.326,44	20,17	2.652.924,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.579,17	15.579,17	109,24	0,70	109,24	0,70	15.469,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	362,60	362,60	109,24	30,13	109,24	30,13	253,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.216,57	15.216,57	0,00	0,00	0,00	0,00	15.216,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.400,00	414.400,00	229.674,91	55,42	229.674,91	55,42	184.725,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.965.238,88	21.965.238,88	3.736.181,96	17,01	3.736.181,96	17,01	18.229.056,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.965.238,88	21.965.238,88	3.736.181,96	17,01	3.736.181,96	17,01	18.229.056,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.965.238,88	21.965.238,88	3.736.181,96	17,01	3.736.181,96	17,01	18.229.056,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.646.134,00	21.810.694,00	4.546.834,91	4.546.834,91	17.263.859,09	2.638.109,15	2.638.109,15	19.172.584,85	2.498.067,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.544.124,00	18.564.124,00	3.809.706,19	3.809.706,19	14.754.417,81	2.613.436,73	2.613.436,73	15.950.687,27	2.479.584,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.958.033,37	11.978.033,37	2.087.346,16	2.087.346,16	9.890.687,21	2.074.312,03	2.074.312,03	9.903.721,34	2.019.699,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	6.584.090,63	6.584.090,63	1.722.360,03	1.722.360,03	4.861.730,60	539.124,70	539.124,70	6.044.965,93	459.884,77	0,00

CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	2.072.010,00	3.216.570,00	737.128,72	737.128,72	2.479.441,28	24.672,42	24.672,42	3.191.897,58	18.483,54	0,00
INVESTIMENTOS	672.010,00	1.816.570,00	27.394,00	27.394,00	1.789.176,00	10.000,00	10.000,00	1.806.570,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	709.734,72	709.734,72	690.265,28	14.672,42	14.672,42	1.385.327,58	8.483,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.191.866,00	1.171.866,00	336.195,84	336.195,84	835.670,16	335.764,59	335.764,59	836.101,41	243.864,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.838.000,00	22.982.560,00	4.883.030,75	4.883.030,75	18.099.529,25	2.973.873,74	2.973.873,74	20.008.686,26	2.741.932,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.838.000,00	22.982.560,00	4.883.030,75	4.883.030,75	18.099.529,25	2.973.873,74	2.973.873,74	20.008.686,26	2.741.932,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			762.308,22		994.249,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.838.000,00	22.982.560,00	4.883.030,75	4.883.030,75		2.973.873,74	3.736.181,96		3.736.181,96	0,00
RESERVA DO RPPS	162.000,00	162.000,00			162.000,00			162.000,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.400,00	414.400,00	229.674,91	55,42	229.674,91	55,42	184.725,09
RECEITAS CORRENTES	414.400,00	414.400,00	229.674,91	55,42	229.674,91	55,42	184.725,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	414.400,00	414.400,00	229.674,91	55,42	229.674,91	55,42	184.725,09
Contribuições Sociais	414.400,00	414.400,00	229.674,91	55,42	229.674,91	55,42	184.725,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.191.866,00	1.171.866,00	336.195,84	336.195,84	835.670,16	335.764,59	335.764,59	836.101,41	243.864,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.191.866,00	1.171.866,00	336.195,84	336.195,84	835.670,16	335.764,59	335.764,59	836.101,41	243.864,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.071.866,00	1.051.866,00	216.195,84	216.195,84	835.670,16	215.764,59	215.764,59	836.101,41	123.864,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9A682B9A

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.808.134,00	21.972.694,00	4.546.834,91	4.546.834,91	93,12	17.425.859,09	2.638.109,15	2.638.109,15	88,71	19.334.584,85	0,00
LEGISLATIVA	915.000,00	915.000,00	182.613,95	182.613,95	3,74	732.386,05	136.184,39	136.184,39	4,58	778.815,61	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	182.613,95	182.613,95	3,74	732.386,05	136.184,39	136.184,39	4,58	778.815,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.242.005,00	5.242.005,00	1.195.101,74	1.195.101,74	24,47	4.046.903,26	729.188,28	729.188,28	24,52	4.512.816,72	0,00
Administração Geral	5.242.005,00	5.242.005,00	1.195.101,74	1.195.101,74	24,47	4.046.903,26	729.188,28	729.188,28	24,52	4.512.816,72	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	903.008,00	903.008,00	120.835,59	120.835,59	2,47	782.172,41	89.519,67	89.519,67	3,01	813.488,33	0,00
Administração Geral	354.002,00	354.002,00	47.015,13	47.015,13	0,96	306.986,87	46.690,13	46.690,13	1,57	307.311,87	0,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	353.005,00	353.005,00	49.163,12	49.163,12	1,01	303.841,88	36.173,30	36.173,30	1,22	316.831,70	0,00
Assistênia Comunitária	174.001,00	174.001,00	24.657,34	24.657,34	0,50	149.343,66	6.656,24	6.656,24	0,22	167.344,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.239.000,00	1.239.000,00	223.076,14	223.076,14	4,57	1.015.923,86	181.014,85	181.014,85	6,09	1.057.985,15	0,00
Administração Geral	339.000,00	339.000,00	87.100,06	87.100,06	1,78	251.899,94	45.038,77	45.038,77	1,51	293.961,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	900.000,00	900.000,00	135.976,08	135.976,08	2,78	764.023,92	135.976,08	135.976,08	4,57	764.023,92	0,00
SAÚDE	4.988.885,80	4.988.885,80	891.433,62	891.433,62	18,26	4.097.452,18	691.662,60	691.662,60	23,26	4.297.223,20	0,00
Administração Geral	391.927,12	602.887,28	435.863,20	435.863,20	8,93	167.024,08	432.744,58	432.744,58	14,55	170.142,70	0,00
Atenção Básica	2.458.225,28	2.458.225,28	240.440,69	240.440,69	4,92	2.217.784,59	168.701,81	168.701,81	5,67	2.289.523,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.010.733,40	1.799.773,24	179.390,84	179.390,84	3,67	1.620.382,40	73.311,23	73.311,23	2,47	1.726.462,01	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	35.738,89	35.738,89	0,73	92.261,11	16.904,98	16.904,98	0,57	111.095,02	0,00
TRABALHO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.188.234,20	6.352.794,20	1.069.165,37	1.069.165,37	21,90	5.283.628,83	795.866,94	795.866,94	26,76	5.556.927,26	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	4.507.220,20	5.671.780,20	862.263,13	862.263,13	17,66	4.809.517,07	608.132,40	608.132,40	20,45	5.063.647,80	0,00
Educação Infantil	681.012,00	681.012,00	206.902,24	206.902,24	4,24	474.109,76	187.734,54	187.734,54	6,31	493.277,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
AGRICULTURA	500.000,00	500.000,00	154.873,78	154.873,78	3,17	345.126,22	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Extensão Rural	500.000,00	500.000,00	154.873,78	154.873,78	3,17	345.126,22	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	35.001,00	35.001,00	0,00	0,00	0,00	35.001,00	0,00	0,00	0,00	35.001,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Lazer	25.001,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	1.403.000,00	709.734,72	709.734,72	14,53	693.265,28	14.672,42	14.672,42	0,49	1.388.327,58	0,00

Serviço da Dívida Interna	1.403.000,00	1.403.000,00	709.734,72	709.734,72	14,53	693.265,28	14.672,42	14.672,42	0,49	1.388.327,58	0,00
Reserva de Contingência	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.191.866,00	1.171.866,00	336.195,84	336.195,84	6,88	835.670,16	335.764,59	335.764,59	11,29	836.101,41	0,00
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	4.443,15	4.443,15	0,09	20.556,85	4.443,15	4.443,15	0,15	20.556,85	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	4.443,15	4.443,15	0,09	20.556,85	4.443,15	4.443,15	0,15	20.556,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO	290.000,00	290.000,00	156.334,61	156.334,61	3,20	133.665,39	156.334,61	156.334,61	5,26	133.665,39	0,00
Administração Geral	290.000,00	290.000,00	156.334,61	156.334,61	3,20	133.665,39	156.334,61	156.334,61	5,26	133.665,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	5.750,96	5.750,96	0,12	24.249,04	5.750,96	5.750,96	0,19	24.249,04	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.233,46	5.233,46	0,11	14.766,54	5.233,46	5.233,46	0,18	14.766,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	517,50	517,50	0,01	4.482,50	517,50	517,50	0,02	4.482,50	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
SAÚDE	311.866,00	311.866,00	57.217,12	57.217,12	1,17	254.648,88	56.785,87	56.785,87	1,91	255.080,13	0,00
Administração Geral	32.000,00	57.409,02	51.056,52	51.056,52	1,05	6.352,50	51.056,52	51.056,52	1,72	6.352,50	0,00
Atenção Básica	112.866,00	112.866,00	6.160,60	6.160,60	0,13	106.705,40	5.729,35	5.729,35	0,19	107.136,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	167.000,00	141.590,98	0,00	0,00	0,00	141.590,98	0,00	0,00	0,00	141.590,98	0,00
EDUCAÇÃO	517.000,00	497.000,00	112.450,00	112.450,00	2,30	384.550,00	112.450,00	112.450,00	3,78	384.550,00	0,00
Ensino Fundamental	352.000,00	332.000,00	85.734,73	85.734,73	1,76	246.265,27	85.734,73	85.734,73	2,88	246.265,27	0,00
Educação Infantil	165.000,00	165.000,00	26.715,27	26.715,27	0,55	138.284,73	26.715,27	26.715,27	0,90	138.284,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.000.000,00	23.144.560,00	4.883.030,75	4.883.030,75	100,00	18.261.529,25	2.973.873,74	2.973.873,74	100,00	20.170.686,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:CA3D8867

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.407.000,00	1.407.000,00	589.601,97	275.470,88
Receita de Contribuições dos Segurados	932.400,00	932.400,00	363.609,82	119.157,23
Civil	932.400,00	932.400,00	363.609,82	119.157,23
Ativo	932.400,00	932.400,00	363.609,82	119.157,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.036,00	1.036,00	117.141,34	36.022,76
Civil	1.036,00	1.036,00	117.141,34	36.022,76
Ativo	1.036,00	1.036,00	117.141,34	36.022,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	473.564,00	473.564,00	108.850,81	120.290,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	473.564,00	473.564,00	108.850,81	120.290,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.407.000,00	1.407.000,00	589.601,97	275.470,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	339.000,00	339.000,00	87.100,06	106.198,82	45.038,77	43.530,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	329.000,00	329.000,00	87.100,06	106.198,82	45.038,77	43.530,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	918.000,00	918.000,00	135.976,08	124.398,10	135.976,08	124.398,10	0,00	0,00
Benefícios - Civil	900.000,00	900.000,00	135.976,08	124.398,10	135.976,08	124.398,10	0,00	0,00

Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	47.360,30	40.014,08	47.360,30	40.014,08	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	16.456,52	11.669,31	16.456,52	11.669,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	72.159,26	72.714,71	72.159,26	72.714,71	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.257.000,00	1.257.000,00	223.076,14	230.596,92	181.014,85	167.928,59	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	150.000,00	150.000,00	366.525,83	44.873,96	408.587,12	107.542,29		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	150.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	732.541,43	5.349,48
Investimentos e Aplicações	12.380.382,13	12.697.846,96
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:7B0FC4B0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	21.550.838,88	3.476.507,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.188.427,97	225.937,81
IPTU	129.333,45	6.366,78
ISS	342.719,76	36.611,45
ITBI	224.685,05	49.011,60
IRRF	357.414,02	86.707,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.275,69	47.240,72
Contribuições	519.036,00	251.076,25
Receita Patrimonial	660.566,09	124.252,99
Aplicações Financeiras (II)	660.307,09	124.252,99
Outras Receitas Patrimoniais	259,00	0,00
Transferências Correntes	19.167.229,65	2.875.130,76
Cota Parte do FPM	5.000.000,00	1.017.228,09
Cota Parte do ICMS	3.620.308,78	783.311,05
Cota Parte do IPVA	468.110,72	82.644,46
Cota Parte do ITR	1.893,60	345,46
Transferências da LC 87/1996	6.059,51	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.405,53	4.244,23
Transferencias do FUNDEB	3.323.251,04	670.326,44
Outras Transferências Correntes	6.724.200,47	317.031,03
Demais Receitas Correntes	15.579,17	109,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.579,17	109,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.890.531,79	3.352.254,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	30.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Convênios	0,00	30.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	30.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.890.531,79	3.382.254,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.564.124,00	3.809.706,19	2.613.436,73	2.479.584,38	134.841,41	97.109,06	94.502,69
Pessoal e Encargos Sociais	11.978.033,37	2.087.346,16	2.074.312,03	2.019.699,61	2.601,27	330,65	330,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.584.090,63	1.722.360,03	539.124,70	459.884,77	132.240,14	96.778,41	94.172,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.562.124,00	3.809.706,19	2.613.436,73	2.479.584,38	134.841,41	97.109,06	94.502,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.216.570,00	737.128,72	24.672,42	18.483,54	2.119,00	255.896,94	64.779,87
Investimentos	1.816.570,00	27.394,00	10.000,00	10.000,00	2.119,00	255.896,94	64.779,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.400.000,00	709.734,72	14.672,42	8.483,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.816.570,00	27.394,00	10.000,00	10.000,00	2.119,00	255.896,94	64.779,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	20.570.694,00	3.837.100,19	2.623.436,73	2.489.584,38	136.960,41	353.006,00	159.282,56

(XXIII)=(XV+XXI+XXII)							
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							596.426,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	596.426,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.574.245,54	5.330.703,06
Disponibilidade de Caixa	4.574.245,54	5.330.703,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.811.414,94	5.599.524,15
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	237.169,40	268.821,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.574.245,54	-5.330.703,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		756.457,52
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-31.651,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		788.109,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		788.109,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D5DD4B63

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.054.152,28	1.054.152,28	178.697,09	16,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.333,45	129.333,45	6.366,78	4,92
1.1.1- IPTU	42.797,16	42.797,16	930,84	2,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.536,29	86.536,29	5.435,94	6,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	224.685,05	224.685,05	49.011,60	21,81
1.2.1- ITBI	224.685,05	224.685,05	49.010,93	21,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,67	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.719,76	342.719,76	36.611,45	10,68
1.3.1- ISS	342.719,76	342.719,76	32.667,88	9,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	3.943,57	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	357.414,02	357.414,02	86.707,26	24,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.919.778,14	11.919.778,14	2.359.716,54	19,80
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.271.535,05	19,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.271.535,05	21,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.798.011,12	4.798.011,12	979.138,77	20,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.133,76	29.133,76	5.305,30	18,21
2.5- Cota-Parte ITR	2.370,95	2.370,95	431,81	18,21
2.6- Cota-Parte IPVA	582.675,27	582.675,27	103.305,61	17,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.973.930,42	12.973.930,42	2.538.413,63	19,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	49.575,90	17,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	37.933,50	29,18

5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	11.642,40	14,55
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	938.951,19	938.951,19	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	938.951,19	938.951,19	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.228.951,19	1.228.951,19	49.575,90	4,03

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	471.943,25	16,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	254.306,96	16,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.177.702,34	1.177.702,34	195.827,72	16,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.527,53	1.527,53	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.728,23	5.728,23	1.061,07	18,52
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	477,35	477,35	86,35	18,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.564,55	114.564,55	20.661,15	18,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.329.275,01	3.329.275,01	670.594,60	20,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.323.251,04	3.323.251,04	670.326,44	20,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.023,97	6.023,97	268,16	4,45
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	523.251,04	523.251,04	198.383,19	37,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV(e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A FEV(g)	%(h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.726.260,01	2.726.260,01	539.060,11	19,77	539.060,11	19,77	0,00
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	360.000,00	119.066,39	33,07	119.066,39	33,07	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.366.260,01	2.366.260,01	419.993,72	17,75	419.993,72	17,75	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	603.015,00	603.015,00	229.308,36	38,03	229.308,36	38,03	0,00
14.1- Com Educação Infantil	85.005,00	85.005,00	51.910,41	61,07	51.910,41	61,07	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	518.010,00	518.010,00	177.397,95	34,25	177.397,95	34,25	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.329.275,01	3.329.275,01	768.368,47	23,08	768.368,47	23,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	768.368,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-14,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	358,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	2.679,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			JAN A FEV(e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A FEV(g)	%(h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	846.012,00	846.012,00	233.617,51	27,61	214.449,81	25,35	0,00
22.1 - Creche	151.009,00	151.009,00	67.956,59	45,00	53.885,10	35,68	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	65.005,00	65.005,00	45.667,65	70,25	45.667,65	70,25	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	86.004,00	86.004,00	22.288,94	25,92	8.217,45	9,55	0,00
22.2 - Pré-escola	695.003,00	695.003,00	165.660,92	23,84	160.564,71	23,10	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	380.000,00	380.000,00	125.309,15	32,98	125.309,15	32,98	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	315.003,00	315.003,00	40.351,77	12,81	35.255,56	11,19	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.271,01	3.590.271,01	726.116,43	20,22	679.159,33	18,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.884.270,01	2.884.270,01	597.391,67	20,71	597.391,67	20,71	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	706.001,00	706.001,00	128.724,76	18,23	81.767,66	11,58	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.436.283,01	4.436.283,01	959.733,94	21,63	893.609,14	20,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	198.383,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	198.383,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	695.225,95

37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			JAN A FEV(e)	%(f)=(e/d)x100	JAN A FEV(g)	%(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	130.000,00	7.263,17	5,59	3.479,67	2,68	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.951,19	2.283.511,19	214.618,26	9,40	11.228,13	0,49	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.268.951,19	2.413.511,19	221.881,43	9,19	14.707,80	0,61	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.705.234,20	6.849.794,20	1.181.615,37	17,25	908.316,94	13,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.007,42	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.623,21	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	384,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 358,47	35.514,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) 670.326,44	37.933,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 726.077,98	3.614,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício 723.398,58	1.309,81
47.2 (-) Restos a Pagar 2.679,40	2.304,60
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 268,16	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE -55.124,91	69.833,88
50- (+) AJUSTES 51.253,47	0,00
50.1 (+) Retenções 51.885,77	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar 754,40	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários 0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária 122,10	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO -3.871,44	69.833,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:86B1AD35

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:06E54957

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.054.152,28	1.054.152,28	178.697,09	16,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.797,16	42.797,16	930,84	2,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	224.685,05	224.685,05	49.010,93	21,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.719,76	342.719,76	32.667,88	9,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	86.707,26	24,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	148,93	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	93.432,31	93.432,31	8.191,90	8,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	518,00	518,00	1.039,35	200,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.419.778,14	11.419.778,14	2.359.716,54	20,66
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.271.535,05	21,19
Cota-Parte ITR	2.370,95	2.370,95	431,81	18,21
Cota-Parte IPVA	582.675,27	582.675,27	103.305,61	17,73
Cota-Parte ICMS	4.798.011,12	4.798.011,12	979.138,77	20,41
Cota-Parte IPI-Exportação	29.133,76	29.133,76	5.305,30	18,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.473.930,42	12.473.930,42	2.538.413,63	20,35
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.111], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Portaria Nº 389 de 2018				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.736.331,72	1.736.331,72	227.924,27	13,13
Provenientes da União	1.636.331,72	1.636.331,72	223.643,06	13,67
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	4.281,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	3.592,26	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.736.331,72	1.736.331,72	231.516,53	13,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.093.751,80	5.093.751,80	934.155,74	18,34	748.448,47	14,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.873.633,36	3.873.633,36	644.807,14	16,65	643.675,89	16,62	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.220.118,44	1.220.118,44	289.348,60	23,71	104.772,58	8,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	207.000,00	207.000,00	14.495,00	7,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	207.000,00	207.000,00	14.495,00	7,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.300.751,80	5.300.751,80	948.650,74	17,90	748.448,47	14,12	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.736.331,72	1.736.331,72	422.106,92	44,50	225.723,27	30,16	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.636.331,72	1.636.331,72	422.106,92	44,50	225.723,27	30,16	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.736.331,72	1.736.331,72	422.106,92	44,50	225.723,27	30,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.564.420,08	3.564.420,08	526.543,82	55,50	522.725,20	69,84	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	141.963,16

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	3.900,20	0,00	0,00	3.900,20	3.900,20
Inscritos em 2018	2.424,64	0,00	0,00	2.424,64	2.424,64
Total	6.324,84	0,00	0,00	6.324,84	6.324,84

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.571.091,28	2.571.091,28	246.601,29	25,99	174.431,16	23,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.177.733,40	1.941.364,22	179.390,84	18,91	73.311,23	9,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	35.738,89	3,77	16.904,98	2,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	423.927,12	660.296,30	486.919,72	51,33	483.801,10	64,64	0,00
TOTAL	5.300.751,80	5.300.751,80	948.650,74	100,00	748.448,47	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0C6C4854

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0D68A05C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.965.238,88
Previsão Atualizada	21.965.238,88
Receitas Realizadas	3.736.181,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	22.000.000,00
Créditos Adicionais	1.144.560,00
Dotação Atualizada	23.144.560,00
Despesas Empenhadas	4.883.030,75
Despesas Liquidadas	2.973.873,74
Despesas Pagas	2.741.932,79
Superávit Orçamentário	762.308,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.883.030,75
Despesas Liquidadas	2.973.873,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.505.382,83
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	589.601,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	181.014,85
Resultado Previdenciário	408.587,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	596.426,71	0,00
Resultado Primário	0,00	596.426,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.169,40	0,00	162.071,75	75.097,65
Poder Executivo	237.169,40	0,00	162.071,75	75.097,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	768.673,65	0,00	159.668,81	609.004,84
Poder Executivo	768.673,65	0,00	159.668,81	609.004,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.005.843,05	0,00	321.740,56	684.102,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Limites Constitucionais Anuais		
	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	695.225,95	25,00	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	539.060,11	60,00	80,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	737.128,72	2.479.441,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	522.725,20	25,00	20,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:71D30E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 776/SEMAS2018

PUBLICAÇÃO Nº 385 /2019
PROCESSO Nº 776/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2019

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº028/**CPL/2019; do processo administrativo nº 776/SEMAS2018, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
OLMIR IORIS E CIA LTDA	**70.429.956/0001-99**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 28 - 29 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 49 - 53 - 56 - 57 - 65 - 68 - 71 - 74 - 76**	R$ 286.715,02
RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME	**22.968.734/0001-00**	**72**	R$ 3.239,88
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	**34.770.156/0001-73**	**62**	R$ 2.300,48
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME	**09.117.354/0001-95**	**8 - 20 - 21 - 26 - 35 - 36 - 43 - 55 - 58 - 59 - 66 - 73 - 75 - 77**	R$ 140.798,00
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP	**27.306.142/0001-38**	**61**	R$ 13.680,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	**28.493.685/0001-74**	**17 - 33**	R$ 10.675,00
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS - EPP	**86.788.288/0001-26**	**7 - 9 - 30 - 60**	R$ 42.084,56
G. H. PROCHNOW MOURAO - ME	**22.057.891/0001-55**	**16 - 27 - 34**	R$ 22.668,67
SANDRO VILMAR PIRES ME	**09.253.952/0001-91**	**11**	R$ 59.131,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	**31.455.241/0001-59**	**23 - 31 - 32 - 40 - 44 - 45 - 50 - 51 - 52 - 54 - 64 - 67 - 70**	R$ 32.926,46
Total Geral			**R$ 614.219,07**

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de junho de 2019.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistencia Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal de Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

PUBLICAÇÃO Nº385/2019
PROCESSO Nº776/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2019

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado o TERMO DE ADJUDICAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº028/CPL/2019; do processo administrativo nº 776/SEMAS2018, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
OLMIR IORIS E CIA LTDA	**70.429.956/0001-99**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 24 - 25 - 28 - 29 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 49 - 53 - 56 - 57 - 65 - 68 - 71 -**	R$ 286.715,02

		74 - 76	
RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME	22.968.734/0001-00	72	R$ 3.239,88
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	34.770.156/0001-73	62	R$ 2.300,48
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME	09.117.354/0001-95	8 - 20 - 21 - 26 - 35 - 36 - 43 - 55 - 58 - 59 - 66 - 73 - 75 - 77	R$ 140.798,00
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP	27.306.142/0001-38	61	R$ 13.680,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	28.493.685/0001-74	17 - 33	R$ 10.675,00
TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS - EPP	86.788.288/0001-26	7 - 9 - 30 - 60	R$ 42.084,56
G. H. PROCHNOW MOURAO - ME	22.057.891/0001-55	16 - 27 - 34	R$ 22.668,67
SANDRO VILMAR PIRES ME	09.253.952/0001-91	11	R$ 59.131,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	23 - 31 - 32 - 40 - 44 - 45 - 50 - 51 - 52 - 54 - 64 - 67 - 70	R$ 32.926,46
Total Geral			R$ 614.219,07

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de junho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9BFBA990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019

EDITAL DA PUBLICAÇÃO Nº 386/2019
ATA Nº 021/2019
PREGÃO ELETRONICO 021/CPL/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 955/2018
Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019, **na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado** pelo (a) senhor (a) Secretária Municipal de Educação senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, e do CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal de Assistência Social senhora: ANA PAULA CHEREGATTO portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e do CPF:744.765.722-00 e pelo Secretario Municipal de Obras, senhor VANDERLEI JOSÉ DA COSTA portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO e pelo CPF:610.459.182-53**;**
RESOLVE:
Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s):

FORNECEDOR: AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, CNPJ N.º **04.840.275/0001-94**,
ENDEREÇO: RUA PADRE ANGELO CERRI nº408, BAIRRO 02 DE ABRIL –CIDADE DE JI-PÁRANA RO, CEP – 76.900.530
REPRESENTANTE:OSIEL GOMES DE SOUZA,
RG:000822030 SSP/RO e CPF n.º611.464.712-20,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1,00	SÇ	PORTÃO MEDINDO 5,20 M X 2,20 M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 2.942,00	R$ 2.942,00
2	1,00	SÇ	PORTA 1,40 M X 2,80 M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 969,00	R$ 969,00
3	1,00	SÇ	PORTÃO 4,78 M X 1,64 M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 1.627,00	R$ 1.627,00
4	1,00	SÇ	PORTÃO EM 2 ABAS 3,50M X 1,50M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 1.321,00	R$ 1.321,00
5	12,00	SÇ	PORTA 2,10 M X 1,00 M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 575,00	R$ 6.900,00
6	12,00	SÇ	JANELA 1,80 M X 1,20 M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 706,00	R$ 8.472,00
7	30,00	M2	GRADE EXTERNA PARA BOTIJA DE GAS 13 KG COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA	Serviço	Serviço	R$ 555,00	R$ 16.650,00
8	1,00	SÇ	PORTÃO MEDINDO 1,82AX0,90L M COM INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSO	Serviço	Serviço	R$ 618,00	R$ 618,00
Total R$ 39.499,00							

Novo Horizonte do Oeste RO, 04 de junho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

Amazonfer Estruturas Metalicas LTDA ME,
CNPJ n.º 04.840.275/0001-94
OSIEL GOMES DE SOUZA,
RG: nº 000822030 SSP/RO e
CPF n.º611.464.712-20,

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9978446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 001/CADEP/SEMAD, de 07.01.2019 e Memo. nº. 005/CADEP/SEMAD, de 11.03.2019 e Memo. nº. 009/CADEP/SEMAD, de 31.05.2019 resolve**:**

Nº 129 - HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Aux. de Serviço de Saúde	08/01/2016	08/01/2019
2	273392	Andrea Regina Mateus	Odontólogo	18/08/2015	18/08/2018
3	271891	Antônio Carlos Viana da Luz	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
4	277386	Antônio Francisco Oliveira de Deus	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2016	03/02/2019
5	267650	Cicera Luciana Couto Furtado	Professor Nivel II	04/03/2015	04/03/2018
6	282790	Cidiana Silva Marques Santos	Técnico em Enfermagem	22/06/2016	22/06/2019
7	278243	Cristiane Souza de Araújo	Enfermeiro	16/03/2016	16/03/2019
8	273243	Daniele da Silva Vieira	Agente de Limpeza Escolar	18/08/2015	18/08/2018
9	100628	David Souza da Silva	Agente de Educação Ambiental	25/07/2011	25/07/2014
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2015
11	276172	Diego Cesar Forte Turci	Médico	23/12/2015	23/12/2018
12	279027	Dora Lucia da Silva	Médico	30/03/2016	30/03/2019
13	275752	Edberto Saibel	Agente de Limpeza Escolar	12/11/2015	12/11/2018
14	270801	Edlene Lima Pinheiro da Cunha	Professor	25/05/2015	25/05/2018
15	268640	Edmar Vieira Passos Leite	Assistente Social	14/04/2015	14/04/2018
16	272055	Ednilson Nogueira Mendes	Motorista	21/07/2015	21/07/2018
17	279035	Éricson Diogo Silva Leal	Médico	30/03/2016	30/03/2019
18	258683	Eritâmia Angélica de Jesus Pires	Cuidador Social	16/12/2013	16/12/2016
19	267767	Fabiana Correa Dias	Professor	04/03/2015	04/03/2018
20	258518	Fabiane do Nascimento Costa	Cuidador Social	16/12/2013	16/12/2016
21	270322	Fabrício Nogueira de Lima	Biomédico	25/05/2015	25/05/2018
22	274770	Franciele da Silva Souza	Professor	23/10/2015	23/10/2018
23	282773	Frederico Bastos de Araújo	Médico	22/06/2016	22/06/2019
24	264218	Ivanilce Rodrigues da Silva Bueno	Merendeira Escolar	12/06/2014	12/06/2017
25	271247	Ivonildes Araújo Fernandes	Merendeira Escolar	01/07/2015	01/07/2018
26	259160	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	10/01/2014	10/01/2017
27	268930	Izabela Mendes de Araújo	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
28	271916	Jadson Carvalho de Azevedo	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
29	274548	Jocelina Duarte de Souza	Professor	07/10/2015	07/10/2018
30	281080	Keila Lidiane Fouz Grotto	Farmacêutico	19/04/2016	19/04/2019
31	280868	Leonice Dantas da Silva Amaral	Professor	19/04/2016	19/04/2019
32	279994	Lindalva Pantoja da Silva	Aux. de Serviços Gerais	06/04/2016	06/04/2019
33	267741	Luana Aparecida Barros Silva	Professor	04/03/2015	04/03/2018
34	273235	Luciana Silva de Sousa	Agente de Secretaria Escolar	18/08/2015	18/08/2018
35	274738	Luziane Gomes Lopes Duarte	Professor	14/10/2015	14/10/2018
36	281957	Marcela Nogueira de Oliveira Mota	Médico	18/05/2016	18/05/2019
37	280330	Maria Aurilene de Souza Oliveira Flores	Aux. de Serviços Gerais	06/04/2016	06/04/2019
38	281270	Maria Cristina Simoes dos Santos	Agente de Secretaria Escolar	25/04/2016	25/04/2019
39	259326	Maria Fernanda Borro Bijella	Odontólogo	10/01/2014	10/01/2017
40	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor	07/04/2016	07/04/2019
41	263955	Maria Sandra Sousa do Nascimento	Professor	17/06/2014	17/06/2017
42	276800	Marielson Lopes da Silva	Agente de Secretaria Escolar	15/01/2016	15/01/2019
43	277998	Marina Vieira Magalhaes Euzebio	Professor	09/03/2016	09/03/2019
44	279861	Marinna Lima Tinôco Lacerda	Assistente Administrativo	06/04/2016	06/04/2019
45	276122	Marivalda Pereira de Oliveira	Professor	10/12/2015	10/12/2018
46	135766	Matilde Consuelo de Oliveira E Souza	Professor	02/05/2012	02/05/2015
47	281098	Miguela da Rosa Menezes	Professor	20/04/2016	20/04/2019
48	267626	Naiane Conceição Lima Rocha	Professor	04/03/2015	04/03/2018
49	279803	Nathalia Rafaela de Morais Honorato	Enfermeiro	06/04/2016	06/04/2019
50	282278	Neilton Santos Silva	Médico	02/06/2016	02/06/2019
51	282947	Noêmia Ferreira Cabral	Técnico em Enfermagem	29/06/2016	29/06/2019
52	280884	Paula de Siqueira Santos	Agente de Secretaria Escolar	19/04/2016	19/04/2019
53	281816	Pedro Henrique da Silva Prudêncio	Médico	18/05/2016	18/05/2019
54	276734	Rogerio Oliveira Silva	Agente de Limpeza Escolar	15/01/2016	15/01/2019

55	278640	Rosieli Cristina Toledo Justiniano	Professor	16/03/2016	16/03/2019
56	272460	Ruyter da Silva Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	29/07/2015	29/07/2018
57	279928	Samila Pereira Maia da Costa	Técnico em Enfermagem	06/04/2016	06/04/2019
58	281551	Shyrley Mendonça da Silva	Aux. de Serviços Gerais	06/05/2016	06/05/2019
59	280446	Sílvio Cesar Mendes de Queiroz	Motorista	06/04/2016	06/04/2019
60	281741	Tâmara Barros Dorazio Souza	Médico	18/05/2016	18/05/2019
61	280313	Tiago de Carvalho Pinheiro	Motorista	06/04/2016	06/04/2019
62	279902	Valdicéia Vespthal Ortis	Assistente Social	06/04/2016	06/04/2019
63	277790	Vanelle de Souza Dias	Aux. de Serviços Gerais	02/03/2016	02/03/2019
64	264474	Wellen Ramos dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	12/06/2014	12/06/2017
65	281048	Weverson Vieira da Silva	Psicólogo	25/04/2016	25/04/2019
66	281105	Wilnildes Braga Freire de Souza	Assistente Administrativo	25/04/2016	25/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA0B2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 001/CADEP/SEMAD, de 07.01.2019 e Memo. nº. 005/CADEP/SEMAD, de 11.03.2019 e Memo. nº. 009/CADEP/SEMAD, de 31.05.2019 resolve**:**

Nº 130 - DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	276370	Ana Paula Knebel da Rosa	Aux. de Serviço de Saúde	08/01/2016	08/01/2019
2	273392	Andrea Regina Mateus	Odontólogo	18/08/2015	18/08/2018
3	271891	Antônio Carlos Viana da Luz	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
4	277386	Antônio Francisco Oliveira de Deus	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2016	03/02/2019
5	267650	Cicera Luciana Couto Furtado	Professor Nivel II	04/03/2015	04/03/2018
6	282790	Cidiana Silva Marques Santos	Técnico em Enfermagem	22/06/2016	22/06/2019
7	278243	Cristiane Souza de Araújo	Enfermeiro	16/03/2016	16/03/2019
8	273243	Daniele da Silva Vieira	Agente de Limpeza Escolar	18/08/2015	18/08/2018
9	100628	David Souza da Silva	Agente de Educação Ambiental	25/07/2011	25/07/2014
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2015
11	276172	Diego Cesar Forte Turci	Médico	23/12/2015	23/12/2018
12	279027	Dora Lucia da Silva	Médico	30/03/2016	30/03/2019
13	275752	Edberto Saibel	Agente de Limpeza Escolar	12/11/2015	12/11/2018
14	270801	Edlene Lima Pinheiro da Cunha	Professor	25/05/2015	25/05/2018
15	268640	Edmar Vieira Passos Leite	Assistente Social	14/04/2015	14/04/2018
16	272055	Ednilson Nogueira Mendes	Motorista	21/07/2015	21/07/2018
17	279035	Éricson Diogo Silva Leal	Médico	30/03/2016	30/03/2019
18	258683	Eritâmia Angélica de Jesus Pires	Cuidador Social	16/12/2013	16/12/2016
19	267767	Fabiana Correa Dias	Professor	04/03/2015	04/03/2018
20	258518	Fabiane do Nascimento Costa	Cuidador Social	16/12/2013	16/12/2016
21	270322	Fabrício Nogueira de Lima	Biomédico	25/05/2015	25/05/2018
22	274770	Franciele da Silva Souza	Professor	23/10/2015	23/10/2018
23	282773	Frederico Bastos de Araújo	Médico	22/06/2016	22/06/2019
24	264218	Ivanilce Rodrigues da Silva Bueno	Merendeira Escolar	12/06/2014	12/06/2017
25	271247	Ivonildes Araújo Fernandes	Merendeira Escolar	01/07/2015	01/07/2018
26	259160	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	10/01/2014	10/01/2017
27	268930	Izabela Mendes de Araújo	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
28	271916	Jadson Carvalho de Azevedo	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
29	274548	Jocelina Duarte de Souza	Professor	07/10/2015	07/10/2018
30	281080	Keila Lidiane Fouz Grotto	Farmacêutico	19/04/2016	19/04/2019
31	280868	Leonice Dantas da Silva Amaral	Professor	19/04/2016	19/04/2019
32	279994	Lindalva Pantoja da Silva	Aux. de Serviços Gerais	06/04/2016	06/04/2019
33	267741	Luana Aparecida Barros Silva	Professor	04/03/2015	04/03/2018
34	273235	Luciana Silva de Sousa	Agente de Secretaria Escolar	18/08/2015	18/08/2018
35	274738	Luziane Gomes Lopes Duarte	Professor	14/10/2015	14/10/2018
36	281957	Marcela Nogueira de Oliveira Mota	Médico	18/05/2016	18/05/2019
37	280330	Maria Aurilene de Souza Oliveira Flores	Aux. de Serviços Gerais	06/04/2016	06/04/2019
38	281270	Maria Cristina Simoes dos Santos	Agente de Secretaria Escolar	25/04/2016	25/04/2019
39	259326	Maria Fernanda Borro Bijella	Odontólogo	10/01/2014	10/01/2017
40	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor	07/04/2016	07/04/2019
41	263955	Maria Sandra Sousa do Nascimento	Professor	17/06/2014	17/06/2017
42	276800	Marielson Lopes da Silva	Agente de Secretaria Escolar	15/01/2016	15/01/2019
43	277998	Marina Vieira Magalhaes Euzebio	Professor	09/03/2016	09/03/2019
44	279861	Marinna Lima Tinôco Lacerda	Assistente Administrativo	06/04/2016	06/04/2019

45	276122	Marivalda Pereira de Oliveira	Professor	10/12/2015	10/12/2018
46	135766	Matilde Consuelo de Oliveira E Souza	Professor	02/05/2012	02/05/2015
47	281098	Miguela da Rosa Menezes	Professor	20/04/2016	20/04/2019
48	267626	Naiane Conceição Lima Rocha	Professor	04/03/2015	04/03/2018
49	279803	Nathalia Rafaela de Morais Honorato	Enfermeiro	06/04/2016	06/04/2019
50	282278	Neilton Santos Silva	Médico	02/06/2016	02/06/2019
51	282947	Noêmia Ferreira Cabral	Técnico em Enfermagem	29/06/2016	29/06/2019
52	280884	Paula de Siqueira Santos	Agente de Secretaria Escolar	19/04/2016	19/04/2019
53	281816	Pedro Henrique da Silva Prudêncio	Médico	18/05/2016	18/05/2019
54	276734	Rogerio Oliveira Silva	Agente de Limpeza Escolar	15/01/2016	15/01/2019
55	278640	Rosieli Cristina Toledo Justiniano	Professor	16/03/2016	16/03/2019
56	272460	Ruyter da Silva Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	29/07/2015	29/07/2018
57	279928	Samila Pereira Maia da Costa	Técnico em Enfermagem	06/04/2016	06/04/2019
58	281551	Shyrley Mendonça da Silva	Aux. de Serviços Gerais	06/05/2016	06/05/2019
59	280446	Sílvio Cesar Mendes de Queiroz	Motorista	06/04/2016	06/04/2019
60	281741	Tâmara Barros Dorazio Souza	Médico	18/05/2016	18/05/2019
61	280313	Tiago de Carvalho Pinheiro	Motorista	06/04/2016	06/04/2019
62	279902	Valdicéia Vespthal Ortis	Assistente Social	06/04/2016	06/04/2019
63	277790	Vanelle de Souza Dias	Aux. de Serviços Gerais	02/03/2016	02/03/2019
64	264474	Wellen Ramos dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	12/06/2014	12/06/2017
65	281048	Weverson Vieira da Silva	Psicólogo	25/04/2016	25/04/2019
66	281105	Wilnildes Braga Freire de Souza	Assistente Administrativo	25/04/2016	25/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B519969

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 049/2019

PORTARIA N°. 049/2019 Porto Velho/RO, 04 de junho de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. **16.00.275-00/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM do servidor desta secretaria, arbitrando e concedendo **02 (duas)** diárias e **¹/2**, **¹/2 (meia)** ***de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016,*** ao qual se deslocou para a **Cidade de Florianópolis - SC,** no período de **14 a 16/04/2019.** Participar do Fórum CB27 – Fórum dos Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TRANSPORTE
Yaylley Coêlho da Costa Jezini	**CPF: 749.876.402-44 Matrícula: 311647 RG: 809.468 SSP-RO**	**Gerente de Divisão**	**Florianópolis - SC**	**2 inteiras + ¹/2 + *¹/2 (adicional)***	**R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73**	**R$ 748,36**	**Aéreo**
¹/2 (meia) de adicional conforme Art. 11 Decreto 14.365 de 22/12/2016						**R$ 748,36**	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FA279DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.892 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.14	3.000	18.500,00
SUBTOTAL					**18.500,00**
TOTAL					**18.500,00**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AE357CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.893 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando os Contratos de Financiamento n.ºs 0349.657-19/12 e 0349.655-92/12,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.606.827,00 (oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.090 – Recursos do Tesouro – Operações de Crédito Internas, observando os preceitos do Inciso IV, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciiclofaixas	FIS	4.4.90.51	1.090	8.606.827,00
SUBTOTAL					**8.606.827,00**
TOTAL					**8.606.827,00**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B2F234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.896 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 048/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31/01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.506.800,89 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.30	3.015	154.206,54
			3.3.90.39	3.015	609.602,29
			3.3.90.93	3.015	30.000,00
			4.4.90.52	3.015	530.972,12
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.50.43	3.015	357.000,00
			3.3.90.30	3.015	50.324,77
			3.3.90.39	3.015	754.000,00
			4.4.90.52	3.015	184.670,84
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.14	3.015	107.711,00
			3.3.90.30	3.015	1.226,40
			3.3.90.33	3.015	53.200,00
			3.3.90.39	3.015	100.000,00
			4.4.90.52	3.015	107.229,97
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza	SEG	3.3.50.43	3.015	807.973,31
			3.3.90.14	3.015	249.434,54
			3.3.90.30	3.015	220.825,50
			3.3.90.33	3.015	98.545,70
			3.3.90.39	3.015	576.217,35
			4.4.90.52	3.015	418.206,26
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.90.30	3.015	25.000,00
			3.3.90.39	3.015	25.000,00
			4.4.90.52	3.015	45.454,30
SUBTOTAL					**5.506.800,89**
TOTAL					**5.506.800,89**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0D7E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.898 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a adequação na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2019, quanto à classificação institucional instituída pela Lei Complementar 689/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, na Lei Complementar n.º 650, de 08 de fevereiro, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
12.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM	SEG	3.3.90.14	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.023	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	25.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	25.000,00	-
SUB TOTAL					105.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01– SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM	FIS	3.3.90.14	1.000	-	5.000,00
			3.3.90.30	1.023	-	50.000,00
			3.3.90.39	1.023	-	25.000,00
			4.4.90.52	1.023	-	25.000,00
SUB TOTAL					-	105.000,00
TOTAL					105.000,00	105.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F22A6ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.899 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.30	1.023	113.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	15.000,00	-
SUB TOTAL					128.000,00	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.023	-	128.000,00
SUB TOTAL					-	128.000,00
TOTAL					128.000,00	128.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:102D8A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.900 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.426.226,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogas - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.000	215.036,00	-
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.000	507.958,00	-
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.000	28.928,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	517.792,00	-
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.000	104.512,00	-
09.01.12.365.315.2.763	Material escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.000	52.000,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	-	987.630,00
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	-	99.986,00
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.000	-	286.710,00
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.000	-	51.900,00
SUBTOTAL					**1.426.226,00**	**1.426.226,00**
TOTAL					**1.426.226,00**	**1.426.226,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B517C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.901 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 353.486,45 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.008	11.112,12	-
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.025	267.253,02	-
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.025	75.121,31	-
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais	FIS	4.4.90.51	1.008	-	11.112,12
				1.025	-	342.374,33
SUBTOTAL					**353.486,45**	**353.486,45**
TOTAL					**353.486,45**	**353.486,45**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8F67AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.895 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciiclofaixas	FIS	4.4.90.51	3.000	407.200,00
SUBTOTAL					407.200,00
TOTAL					**407.200,00**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7471B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 038/2019/GAB/SEMUR, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidor a cidade de Brasilia/DF, para participar do evento Brasil Mais Simples 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 03 *(três)* diárias ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo se desloque a Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento Brasil Mais Simples 2019 no período de 05/06 a 07/06/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 026/GAB/SEMUR de 28/05/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
EDCARLOS SOARES DA SILVA	312520	Chefe da Assessoria Técnica	Brasília/DF	03	R$ 325,88	R$ 977,64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EFAE94C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2472 de 04.06.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 020/2019** – **Pregão Eletrônico 046/2019 – Licitação nº764741 – Processo 02.00065/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Cesta Básica, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁR IO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta	7.044	UNID.	R$ 174,32	R$ 1.227.910,08	**TW SILVA COMERCIO LTDA** CNPJ: 11.721.022/0001-67 END: Av. José Vieira Caula,5942, Cuniã – PORTO VELHO-RO . CEP: 76.824-424 Representante: THIAGO GONÇALVES DA SILVA CPF: 522.659.512-34

Relação dos itens						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g;	pacote	2	MARATA	4,34	8,68
02	Açucar cristalizado, sacarose de cana – de-açúcar, na cor branca. embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, pacote com 2 kg;	pacote	2	SONORA	4,70	9,40
03	Arroz agulhinha, tipo 1, pacote com 5 kg;	pacote	2	RICAL	12,48	24,96
04	Biscoito tipo maizena, pct c/400 gramas;	pacote	2	DALLAS	3,95	7,90
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400 g;	pacote	2	DALLAS	3,75	7,50
06	Café torrado e moído, embalado á vácuo, selo de pureza abic, pacote com 500 gramas;	pacote	2	CEREJA	10,00	20,00
07	Farinha de mandioca d'água, embalagem com 1 kg;	pacote	2	DONA NINA	5,00	10,00
08	Farinha de trigo sem fermento, pacote com 1 kg;	pacote	1	PRIMOR	3,36	3,36
09	Feijão carioquinha, tipo 1, pacote com 1 kg;	pacote	2	DONA NINA	5,07	10,14
10	Fubá de milho, embalagem com 1 kg;	pacote	1	MIMOSO	2,50	2,50
11	Amido de milho, pacote com 200 g;	pacote	1	QUERO	3,78	3,78
12	Leite em pó integral, pacote com 400 g;	pacote	2	ITALAC	9,45	19,80
13	Goiabada em lata, embalagem com 400g;	pote	1	FUGINI	4,50	4,50
14	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g;	pacote	2	AMALIA	3,15	6,30
15	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml;	garrafa	2	CONCORDIA	3,97	7,94
16	Extrato de tomate, embalagem com 250g;	caixa	2	OLE	2,50	5,00

17	Sal refinado, iodado para consumo doméstico, pacote com 1 kg;	pacote	1	LEBRE	1,50	1,50
18	Sardinha em óleo comestível embalado em lata 130g-135g;	lata	3	88	3,52	10,56
19	Tempero completo embalagem com 300 gramas;	pote	1	SUL MINAS	2,62	2,62
20	Aveia em flocos finos, pacote com 500 g;	pacote	2	YOKI	3,99	7,98
21	Embalagem plástica de polietileno de alta densidade, transparente, capacidade mínima de 30 litros, próprio para montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	Unid.	1	POLYPLAST	0,80	0,80

LOTE 02

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta	420	UNID.	R$ 149,33	R$ 62.718,60	**PEDROSA & PEDROSA LTDA – ME** CNPJ: 10.718.958/0001-76 RUA: TREZE DE MAIO, N°490, BAIRRO MOCAMBO, PORTO VELHO – RO. Representante: Arise Pedrosa de Lima CPF: 904.035.922-91

Relação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
01	Achocolatado em pó, pacote com 400g;	pacote	2	MUCK	4,00	8,00
02	Açucar cristalizado, sacarose de cana – de-açúcar, na cor branca. embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, pacote com 2 kg;	pacote	2	BARRACOOL	4,50	9,00
03	Arroz agulhinha, tipo 1, pacote com 5 kg;	pacote	2	DO RANCHO	12,00	24,00
04	Biscoito tipo maizena, pct c/400 gramas;	pacote	2	MABEL	3,96	7,92
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400 g;	pacote	2	PELAGGIO	1,99	3,98
06	Café torrado e moído, embalado á vácuo, selo de pureza abic, pacote com 500 gramas;	pacote	2	BRASILEIRO	10,40	20,80
07	Farinha de mandioca d'água, embalagem com 1 kg;	pacote	2	MANAUS	3,99	7,98
08	Farinha de trigo sem fermento, pacote com 1 kg;	pacote	1	PRIMOR	3,00	3,00
09	Feijão carioquinha, tipo 1, pacote com 1 kg;	pacote	2	BASTIDA	6,50	13,00
10	Fubá de milho, embalagem com 1 kg;	pacote	1	MIKA	2,00	2,00
11	Amido de milho, pacote com 200 g;	pacote	1	QUERO	2,00	2,00
12	Leite em pó integral, pacote com 400 g;	pacote	2	ITALAC	6,99	13,98
13	Goiabada em lata, embalagem com 400g;	pote	1	PREDILETA	3,70	3,70
14	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote com 500 g;	pacote	2	DALLAS	2,59	5,18
15	Óleo de soja refinado, embalagem pet com 900 ml;	garrafa	2	SOYA	3,10	6,20
16	Extrato de tomate, embalagem com 250g;	caixa	2	FUGINI	1,70	3,40
17	Sal refinado, iodado para consumo doméstico, pacote com 1 kg;	pacote	1	BONARE	1,44	1,44
18	Sardinha em óleo comestível embalado em lata 130g-135g;	lata	3	PESCADOR	2,80	8,40
19	Tempero completo embalagem com 300 gramas;	pote	1	DUSUL	1,15	1,15
20	Aveia em flocos finos, pacote com 500 g;	pacote	2	APTI	2,00	4,00
21	Embalagem plástica de polietileno de alta densidade, transparente, capacidade mínima de 30 litros, próprio para montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	Unid.	1	PASZOM	0,20	0,20

Porto Velho, 04 de junho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:407940DC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.018	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.823.928,57	5.756.078,18	7.116.616,71	4.594.931,21	3.534.772,26	4.660.960,11	5.736.858,12	8.026.780,19	5.378.327,64	4.661.613,30	5.350.550,67	4.807.723,50	64.449.140,46	67.621.431,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.970,60	326.516,66	437.793,29	245.895,29	276.228,33	326.720,18	332.769,45	389.503,45	424.323,96	192.727,82	678.534,43	750.644,93	4.966.628,39	4.906.491,00
IPTU	216.056,96	29.496,48	13.231,35	10.263,85	5.563,72	5.836,14	5.487,00	13.977,89	33.284,67	23.068,23	170.392,28	265.166,47	791.825,04	811.286,00
ISS	117.671,00	104.900,16	167.782,65	81.805,30	87.473,95	125.644,77	131.442,17	103.415,59	106.884,34	68.074,44	116.010,20	93.078,66	1.304.183,23	1.144.801,00
ITBI	36.272,62	51.882,71	89.032,78	28.319,73	40.190,08	44.645,57	73.785,27	35.061,65	82.027,47	17.407,02	20.131,69	42.046,56	560.803,15	1.031.846,00
IRRF	75.091,14	80.228,76	86.969,24	84.377,27	85.585,91	85.890,39	89.882,03	147.085,07	85.560,04	8.007,96	167.739,34	94.077,56	1.090.494,71	655.412,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.878,88	60.008,55	80.777,27	41.129,14	57.414,67	64.703,31	32.172,98	89.963,25	116.567,44	76.170,17	204.260,92	256.275,68	1.219.322,26	1.263.146,00
Contribuições	42.218,34	23.449,02	0,00	21.404,02	41.795,54	19.440,78	23.018,71	23.312,24	21.542,65	25.481,10	0,00	20.929,61	262.592,01	247.167,00
Receita Patrimonial	27.165,47	26.165,47	27.065,71	28.423,28	23.840,83	24.413,50	23.196,66	22.696,26	337.193,24	19.253,18	18.256,52	19.219,22	596.889,34	911.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.165,47	26.165,47	27.065,71	28.423,28	23.840,83	24.413,50	23.196,66	22.696,26	19.803,48	19.253,18	18.256,52	19.219,22	279.499,58	911.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.389,76	0,00	0,00	0,00	317.389,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	89.903,62	99.633,01	104.840,59	120.200,30	93.827,21	102.046,45	73.352,20	112.653,16	68.439,71	74.694,96	78.358,93	72.305,71	1.090.255,85	1.348.970,46
Transferências Correntes	4.021.210,33	5.238.899,56	6.368.673,71	4.129.398,33	3.049.291,16	4.147.732,14	5.249.068,46	7.434.649,37	4.526.828,08	4.349.456,24	4.575.352,62	3.943.884,92	57.034.444,92	60.136.268,94
Cota-Parte do FPM	1.324.158,05	1.240.011,07	842.183,95	1.062.464,65	801.311,66	910.284,84	1.143.426,03	1.400.117,80	1.413.866,94	1.553.048,18	1.162.834,09	1.134.472,65	13.988.179,91	13.921.065,00
Cota-Parte do ICMS	1.048.953,21	1.042.050,19	1.217.531,75	1.109.010,39	975.535,28	1.401.588,57	1.194.041,27	1.332.519,09	1.175.588,42	1.097.812,15	952.613,01	1.120.164,57	13.667.407,90	16.629.371,00
Cota-Parte do IPVA	228.773,90	199.628,74	218.890,81	203.681,36	130.698,54	92.044,44	62.761,50	43.161,21	200.904,75	178.018,50	205.965,21	235.666,98	2.000.195,94	2.153.198,00
Cota-Parte do ITR	1.093,87	381,27	624,87	766,44	11.131,11	51.391,28	1.243,07	3.346,76	1.393,21	664,49	710,06	419,93	73.166,36	27.743,00
Transferências LC 87/1996	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	1.429,31	0,00	0,00	0,00	0,00	11.434,48	22.708,00
Transferências LC 61/1989	5.617,46	4.908,48	3.479,23	5.926,17	3.587,73	6.184,95	3.821,95	5.110,51	6.966,40	5.351,62	5.889,33	5.249,88	62.093,71	61.327,00
Transferências do FUNDEB	776.105,87	861.773,11	706.896,76	785.129,33	667.478,31	693.280,95	832.140,37	1.001.341,17	892.913,05	1.018.765,89	785.334,41	835.270,39	9.856.429,61	8.919.908,00
Outras Transferências Correntes	635.078,66	1.888.717,39	3.377.637,03	960.990,68	458.119,22	991.527,80	2.010.204,96	3.647.623,52	835.195,31	495.795,41	1.462.006,51	612.640,52	17.375.537,01	18.400.948,94
Outras Receitas Correntes	58.460,21	41.414,46	178.243,41	49.609,99	49.789,19	40.607,06	35.452,64	43.965,71	0,00	0,00	48,17	739,11	498.329,95	70.704,00
DEDUÇÕES (II)	719.090,27	699.904,51	661.791,14	679.026,88	588.318,60	700.008,95	692.760,53	1.007.771,90	559.743,88	656.978,93	555.602,28	589.194,76	8.110.192,63	7.543.175,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	75.091,14	80.228,76	86.969,24	84.377,27	85.585,91	85.890,39	89.882,03	147.085,07	0,00	0,00	0,00	0,00	735.109,81	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	121.994,00	121.994,00	117.994,00	117.994,00	117.994,00	121.533,94	121.533,94	303.549,94	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.414.587,82	980.093,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	522.005,13	497.681,75	456.827,90	476.655,61	384.738,69	492.584,62	481.344,56	557.136,89	559.743,88	566.978,93	465.602,28	499.194,76	5.960.495,00	6.563.082,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.104.838,30**	**5.056.173,67**	**6.454.825,57**	**3.915.904,33**	**2.946.453,66**	**3.960.951,16**	**5.044.097,59**	**7.019.008,29**	**4.818.583,76**	**4.004.634,37**	**4.794.948,39**	**4.218.528,74**	**56.338.947,83**	**60.078.256,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mai/2019 as 11h e 59m.														

Prefeito

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FBDD93BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.533.477,61	1.822.845,82	2.991.149,14	2.222.723,15	2.334.741,46	2.083.305,84	1.509.169,36	2.405.897,24	2.493.937,42	3.263.077,21	1.887.004,03	2.061.446,27	26.608.774,55	24.350.838,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.609,15	105.087,23	116.707,09	95.705,69	70.348,69	122.973,07	169.794,35	202.284,34	151.205,59	27.307,22	94.554,04	131.383,77	1.343.960,23	1.188.427,97
IPTU	11.659,83	8.305,89	5.706,42	4.069,58	12.226,05	25.160,79	24.746,13	23.266,74	8.300,47	8.512,76	2.834,38	3.532,40	138.321,44	129.333,45
ISS	15.518,57	14.389,37	18.050,83	32.147,18	14.900,57	25.892,16	20.608,16	46.738,65	25.788,53	33.695,63	19.122,24	17.489,21	284.341,10	342.719,76
IRRF	1.285,42	55.190,41	40.282,12	25.614,49	1.379,01	20.537,92	21.064,47	23.520,39	21.646,76	-73.162,04	26.341,31	60.365,95	224.066,21	357.414,02
ITBI	8.179,56	16.031,51	43.120,43	27.810,34	7.591,46	18.561,21	62.517,50	81.382,91	78.045,68	44.311,44	24.853,24	24.158,36	436.563,64	224.685,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.965,77	11.170,05	9.547,29	6.064,10	34.251,60	32.820,99	40.858,09	27.375,65	17.424,15	13.949,43	21.402,87	25.837,85	260.667,84	134.275,69
Contribuições	5.548,92	163.553,33	60.216,68	6.228,22	136.018,73	61.134,54	1.037,83	68.701,98	138.940,61	163.016,30	79.267,45	171.808,80	1.055.473,39	519.036,00
Receita Patrimonial	84.264,12	59.337,88	10.075,07	60.645,26	96.244,49	44.891,00	91.407,21	154.559,16	61.732,56	91.678,26	109.980,70	14.272,29	879.088,00	660.566,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.316,91	58.653,19	6.870,09	56.714,69	89.816,94	39.129,95	82.278,29	150.676,46	57.528,21	87.449,93	109.980,70	14.272,29	836.687,65	660.307,09
Outras Receitas Patrimoniais	947,21	684,69	3.204,98	3.930,57	6.427,55	5.761,05	9.128,92	3.882,70	4.204,35	4.228,33	0,00	0,00	42.400,35	259,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.387.055,42	1.494.867,38	2.804.091,62	2.060.143,98	2.031.274,55	1.853.697,94	1.228.284,97	1.980.351,76	2.142.058,66	2.981.075,43	1.603.092,60	1.743.981,41	23.309.975,72	21.967.229,65
Cota Parte do FPM	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	6.422.604,14	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	422.623,11	434.100,63	428.536,05	425.715,92	497.406,60	453.071,62	398.542,11	572.600,60	487.809,88	544.383,17	506.318,25	472.820,52	5.643.928,46	4.798.011,12
Cota Parte do IPVA	56.511,46	54.309,82	56.819,58	56.923,51	54.403,40	50.323,10	22.916,83	21.484,90	14.420,92	11.742,69	59.776,52	43.529,09	503.161,82	582.675,27
Cota Parte do ITR	321,16	162,23	242,99	156,41	344,17	88,64	2.783,25	10.048,78	257,52	179,93	18,67	413,14	15.016,89	2.370,95
Transferências da LC 87/1996	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	583,92	0,00	0,00	5.839,20	7.587,04
Transferências da LC 61/1989	1.756,89	1.634,19	2.294,94	2.005,29	1.421,40	2.421,05	1.465,71	2.526,79	1.561,40	2.432,52	3.000,38	2.304,92	24.825,48	29.133,76
Transferencias do FUNDEB	306.245,27	278.129,25	292.824,44	325.143,91	266.711,93	296.229,04	251.839,37	261.766,69	313.966,26	377.805,66	313.133,95	357.192,49	3.640.988,26	3.323.251,04
Outras Transferências Correntes	157.974,04	263.531,73	1.455.293,39	718.181,71	598.214,78	595.638,56	206.734,50	721.218,02	833.419,03	1.186.374,68	114.901,86	202.129,17	7.053.611,47	6.724.200,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	58,68	0,00	855,00	609,29	18.645,00	0,00	0,00	0,00	109,24	0,00	20.277,21	15.579,17
DEDUÇÕES (II)	259.761,88	426.971,99	338.681,22	280.518,90	388.585,45	324.593,46	227.680,45	330.457,74	406.074,03	393.156,37	299.799,49	427.110,74	4.103.391,72	3.996.192,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	5.548,92	163.553,33	60.216,68	6.054,51	136.018,73	61.134,54	1.037,83	68.701,98	138.940,61	163.016,30	22.101,94	111.832,97	938.158,34	518.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	184.567,19	190.641,23	211.194,73	203.363,65	183.019,04	192.366,03	153.942,19	199.473,38	198.934,65	231.874,53	235.011,32	236.931,93	2.421.319,87	2.800.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-6O.)	69.645,77	72.777,43	67.269,81	71.100,74	69.547,68	71.092,89	72.700,43	62.282,38	68.198,77	-1.734,46	42.686,23	78.345,84	743.913,51	678.192,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.273.715,73	1.395.873,83	2.652.467,92	1.942.204,25	1.946.156,01	1.758.712,38	1.281.488,91	2.075.439,50	2.087.863,39	2.869.920,84	1.587.204,54	1.634.335,53	22.505.382,83	20.354.646,88

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8097AD9F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.972,90	209.405,86	136.960,41	0,00	74.418,35	69.694,31	698.446,31	353.006,00	159.282,56	0,00	608.858,06	683.276,41
02	PODER EXECUTIVO	1.972,90	209.405,86	136.960,41	0,00	74.418,35	69.694,31	698.446,31	353.006,00	159.282,56	0,00	608.858,06	683.276,41
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	20.514,80	19.229,42	0,00	1.285,38	0,00	17.085,60	9.049,97	9.049,97	0,00	8.035,63	9.321,01
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.933,16	5.933,16	5.933,16	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	76.995,72	75.123,72	0,00	1.872,00	0,00	38.062,90	17.261,59	16.937,83	0,00	21.125,07	22.997,07
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	15.660,91	15.499,18	0,00	161,73	0,00	225.912,32	203.761,99	21.195,13	0,00	204.717,19	204.878,92
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.972,90	93.364,44	25.944,45	0,00	69.392,89	65.716,31	397.499,73	116.999,29	106.166,47	0,00	357.049,57	426.442,46
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.869,99	1.163,64	0,00	1.706,35	3.978,00	13.952,60	0,00	0,00	0,00	17.930,60	19.636,95
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	25.790,64	25.111,34	0,00	679,30	0,00	533,03	386,25	386,25	0,00	146,78	826,08
02	PODER EXECUTIVO	0,00	25.790,64	25.111,34	0,00	679,30	0,00	533,03	386,25	386,25	0,00	146,78	826,08
TOTAL (III) = (I + II)		1.972,90	235.196,50	162.071,75	0,00	75.097,65	69.694,31	698.979,34	353.392,25	159.668,81	0,00	609.004,84	684.102,49

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:65C34467

